



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.716, de 18/07/06

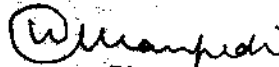
Processo nº: 46.409

PROJETO DE LEI Nº 9.541

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Arquive-se.


Diretor



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2007

MATÉRIA - PL 9.541 À CONSULTORIA JURÍDICA COMISSÃO A SER OUVIDA

W. Mantovani

Diretora Legislativa

17/04/2006

Comissão Mista

DIRETORIA LEGISLATIVA

À Comissão Mista (CJR/CEFO), nos termos do RI (art. 171, § 1.º).

W. Mantovani

DIRETORA LEGISLATIVA

09/10/2006

COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Vereador

Avoco

para relatar no prazo de *45* dias.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

Presidente da CJR

26/06/06

GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da CEFO

26/06/06



voto favorável



voto contrário

Relator

26/06/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 03
Proc. 46.409

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLADO) 12/ABR/06 18:25 046409

OF. GP.L. nº 123/2006

Processo nº 9.909-8/2006

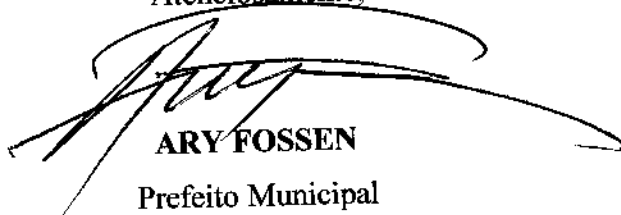
Jundiaí, 11 de abril de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei submetendo a essa Casa, proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias e orientações gerais à elaboração da lei orçamentária para o ano de 2007.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

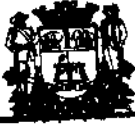
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc/1

Us. 04
Proc. 46.409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PUBLICAÇÃO
24/04/2006

Processo nº 9.909-8/2006

Apresentado. Encaminhe-se a CJ e a:
Comissão Municipal (SELCOP)
Presidente
18/04/2006

APROVADO
Presidente
04/07/2006

PROJETO DE LEI Nº 9.541

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2007, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nº. 05
Proc. 46.409

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais, estabelecidos pela Portaria STN n. 587, de 29 de agosto de 2005 e na Relação de Ações previstas para 2007, que fazem parte integrante da presente Lei e do Anexo a que se refere o art. 5º da Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes



para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ns. 07
Proc. 46-409

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – juros e encargos da dívida;
- III** – outras despesas correntes;
- IV** – investimentos;
- V** – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
- VI** – amortização da dívida; e
- VII** – reserva de contingência.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

- I** – texto da lei;
- II** – quadros orçamentários consolidados;
- III** – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls.	08
Proc.	46.409

receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

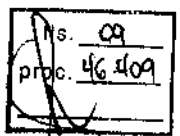
V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2007, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2006 e os observados em 2005, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

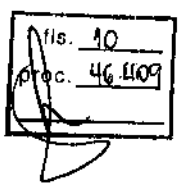
V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 12 de setembro de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2006 e o programado para 2007, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,

VI – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2005 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2006 e a estimada para 2007, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2006 e o programado para o exercício de 2007;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ou do fundo que vier substituí-lo, com a indicação do valor mínimo por aluno;

XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

113.	12
Proc.	46.409

manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

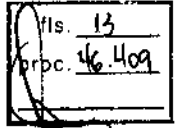
§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

- i) Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;
- ii) Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



os dois exercícios subsequentes;

- iii) Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- iv) Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.
- v) Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;
- vi) Dívida Pública Consolidada: o montante total apurado:
 - a. - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
 - b. - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
 - c. - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- vii) Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2006, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na "Internet" pelo Poder Executivo:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

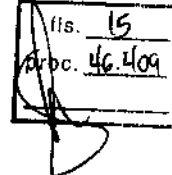
II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “*caput*”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social



Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas



no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2006, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22 - No exercício de 2007, observado o disposto no art. 169 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

115. 19
Proc. 46.409

Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV – observado o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º - Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - Os órgãos da Administração Indireta também atenderão ao preceituado no “*caput*” deste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.



Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 26 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto



de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação de cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº.



8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32 – O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 33 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “*caput*” deste artigo.

Art. 35 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 36 – Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 23
Proc. 46.409

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.


Art. 37 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 38 – Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audep”.

Art. 39 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2007

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante de 2007	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	% PIB (c / PIB) x 100
	Receita Total	668.690.145	630.639.760	0,086%	737.164.016	656.073.350	0,086%	812.649.611	682.316.284
Receitas Não-Financeiras (I)	631.904.118	596.135.960	0,081%	696.611.099	619.981.399	0,081%	767.944.076	644.780.655	0,086%
Despesa Total	668.690.145	630.839.760	0,086%	737.164.016	656.073.350	0,086%	812.649.611	682.316.284	0,081%
Despesas Não-Financeiras (II)	631.503.988	595.758.480	0,081%	696.169.997	619.588.819	0,081%	767.457.805	644.372.372	0,000%
Resultado Primário (I - II)	400.129	377.480	0,000%	441.103	392.580	0,000%	486.271	408.283	-0,001%
Resultado Nominal	(6.519.816)	(6.150.770)	-0,001%	(6.574.717)	(5.851.475)	-0,001%	(6.419.754)	(5.390.150)	0,037%
Dívida Pública Consolidada	357.707.015	337.459.448	0,046%	353.349.456	314.479.758	0,041%	349.257.717	293.243.514	0,032%
Dívida Consolidada Líquida	313.363.860	295.626.283	0,040%	306.789.143	273.041.245	0,036%	300.389.389	252.195.931	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

fls. 24
67bc. 46 409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Vis. 25
Proc. 46.409

2.2 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2007

em R\$

LRf. art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2005 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2005 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	539.155.287	0,091%	550.168.879	0,093%	11.013.592	2,04%
Receita Não-Financeira (I)	503.885.093	0,085%	505.827.497	0,086%	1.942.404	0,39%
Despesa Total	539.155.287	0,091%	451.984.252	0,076%	(87.171.035)	-16,17%
Despesa Não-Financeira (II)	506.945.287	0,086%	421.681.123	0,071%	(85.264.164)	-16,82%
Resultado Primário (I-II)	(3.080.194)	-0,001%	84.146.374	0,014%	87.206.568	2849,71%
Resultado Nominal	11.370.000	0,002%	45.146.423	0,008%	33.776.423	297,07%
Dívida Pública Consolidada	314.615.000	0,053%	358.536.883	0,061%	43.921.883	13,96%
Dívida Consolidada Líquida	314.615.000	0,053%	131.423.900	0,022%	(183.191.100)	-58,23%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2004 em R\$) 591.600.000.000

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo
Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	≅% PIB Brasil	≅% PIB SP
2000	1.101.255	370.819	8,85%	8,04%
2001	1.198.736	400.629	12,29%	9,37%
2002	1.346.028	438.148	15,61%	16,08%
2003	1.556.182	508.600	13,69%	16,32%
2004	1.769.202	591.600	9,53%	8,17%
2005	1.937.882 (*)	639.943 (*)	10,24%	10,15%
2006	2.136.299 (*)	704.916 (*)	10,24%	10,16%
2007	2.355.056 (*)	776.544 (*)	10,24%	10,17%
2008	2.596.213 (*)	855.505 (*)	10,24%	10,17%
2009	2.862.065 (*)	942.553 (*)	10,24%	10,17%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2007 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da Inflação 2007-2009: 6% a.a.

(*) Valores projetados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

2.3 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2007

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2003	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2008	%
Receita Total	423.414.208	488.207.420	550.188.879	13,2%	608.576.692	10,3%	668.690.145	10,2%	737.164.016	10,2%	737.164.016	10,2%
Receitas Não-Financeiras (I)	383.089.499	451.616.372	505.827.497	12,0%	573.207.654	13,3%	631.904.118	10,2%	696.611.099	10,2%	696.611.099	10,2%
Despesa Total	368.341.727	424.746.485	451.984.252	6,4%	608.576.692	34,2%	631.503.988	10,2%	696.169.997	10,2%	696.169.997	10,2%
Despesas Não-Financeiras (II)	346.585.721	400.002.993	421.681.123	5,4%	572.844.692	-99,6%	400.129	10,2%	441.103	10,2%	441.103	10,2%
Resultado Primário (I - II)	96.803.779	51.613.378	84.146.374	63,0%	362.962	-92,1%	(6.519.816)	-282,2%	(6.574.717)	0,8%	(6.574.717)	0,8%
Resultado Nominal	96.886.503	19.750.773	45.146.423	128,6%	3.578.369	1,0%	357.707.015	-1,2%	353.349.456	-1,2%	353.349.456	-1,2%
Dívida Pública Consolidada	290.672.175	313.390.460	338.536.883	14,4%	362.115.253	1,0%	313.363.860	-2,0%	306.789.143	-2,1%	306.789.143	-2,1%
Dívida Consolidada Líquida	248.667.353	266.418.125	131.423.900	-50,7%	319.883.677	143,4%	313.363.860	-2,0%	306.789.143	-2,1%	306.789.143	-2,1%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES DE											
	2003	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2008	%
Receita Total	510.407.987	544.704.979	583.179.011	7,1%	606.576.692	4,0%	630.839.760	4,0%	656.073.350	4,0%	656.073.350	4,0%
Receitas Não-Financeiras (I)	461.798.249	505.952.144	536.177.147	6,0%	573.207.654	6,9%	596.135.960	4,0%	619.981.399	4,0%	619.981.399	4,0%
Despesa Total	444.020.432	475.849.433	478.103.308	0,7%	606.576.692	26,6%	630.839.760	4,0%	656.073.350	4,0%	656.073.350	4,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	417.794.483	448.128.954	446.981.990	-0,3%	572.844.692	28,2%	595.758.480	4,0%	619.588.819	4,0%	619.588.819	4,0%
Resultado Primário (I - II)	44.003.767	57.823.190	89.195.156	54,3%	362.962	-99,6%	377.480	4,0%	392.580	4,0%	392.580	4,0%
Resultado Nominal	68.574.282	22.127.067	47.855.208	116,3%	3.578.369	-92,5%	(6.150.770)	-271,9%	(5.851.475)	-4,9%	(5.851.475)	-4,9%
Dívida Pública Consolidada	350.272.514	351.095.720	380.049.096	8,2%	362.115.253	-4,7%	337.459.448	-6,8%	314.479.758	-6,8%	314.479.758	-6,8%
Dívida Consolidada Líquida	297.347.100	298.471.956	139.309.334	-53,3%	319.883.677	129,6%	295.626.283	-7,6%	273.041.245	-7,6%	273.041.245	-7,6%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 23
Doc. 46.409

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	270.214.881	20,7%	223.964.617	21,3%	184.692.632
TOTAL	270.214.881	20,7%	223.964.617	21,3%	184.692.632

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2004	%	2003
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	243.035.497	20,5%	201.684.303	18,6%	170.038.153
TOTAL	243.035.497	20,5%	201.684.303	18,6%	170.038.153

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ms. 28
Proc. 46.409

2.5 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2007

em R\$

LRF, art.4º, §2º, inciso III	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	1.025.291	562.376	1.281.506
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	1.025.291	562.376	1.281.506
DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.025.291	562.376	1.281.506
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	1.025.291	562.376	1.281.506
SALDO FINANCEIRO (c)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

fls. 29
prbc. 46.409

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2007

LRP, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	em R\$		
	2003	2004	2005
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	27.753.046,60	29.898.373,84	53.478.021,83
RECEITAS CORRENTES	8.519.913,88	10.281.649,92	27.073.311,64
Receita de Contribuições	7.444.213,72	9.739.940,63	27.073.311,64
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	1.075.700,16	541.709,29	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	14.323.159,06	14.458.953,36	21.029.397,13
Outras Receitas Correntes	4.909.972,66	5.157.770,56	5.375.313,06
RECEITAS DE CAPITAL	777.330,66	881.027,35	991.874,48
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	777.330,66	881.027,35	991.874,48
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	9.130.599,70	10.262.661,79	-
Contribuição Patronal do Exercício	8.767.891,60	9.851.560,72	-
Pessoal Civil	8.767.891,60	9.851.560,72	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	362.708,10	411.101,07	-
Pessoal Civil	362.708,10	411.101,07	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	664.963,37	1.634.880,48	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	38.326.939,23	42.676.943,46	54.469.896,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2004	2005
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.850.669,06	11.959.532,57	17.059.409,98
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.850.669,06	11.959.532,57	17.059.409,98
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.850.669,06	11.959.532,57	17.059.409,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	26.475.270,17	30.717.410,89	37.410.486,33
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	58.596.083,35	85.082.091,87	150.703.700,51

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças e IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
		Tributo/ Contribuição	2006	2007	2008	
	Aposentados/pensionistas	IPTU	393.727,38	417.351,02	442.392,08	468.935,61
	Aposentados/pensionistas	Tx.Coleta de lixo	-	-	-	-
	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	IPTU	187.363,64	198.605,46	210.521,79	223.153,09
	Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	Tx.Coleta de lixo	1.914,00	2.028,84	2.150,57	2.279,60
	Outras Associações (sem fins lucrativos)	IPTU	437.463,60	463.711,42	491.534,10	521.026,15
	Outras Associações (sem fins lucrativos)	Tx.Coleta de lixo	312,04	330,76	350,61	371,64
	Entidades Religiosas	IPTU	123.223,12	130.616,51	138.453,50	146.760,71
	Entidades Religiosas	Tx.Coleta de lixo	9.014,20	9.555,05	10.128,36	10.736,06
	Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	IPTU	19.292,20	20.449,73	21.676,72	22.977,32
	Feiras-Livres	IPTU	19.168,35	20.318,45	21.537,56	22.829,81
	Imóveis declarados de Utilidade Pública	IPTU	133.489,46	141.498,83	149.988,76	158.988,08
	Imóveis declarados de Utilidade Pública	Tx.Coleta de lixo	8.673,30	9.193,70	9.745,32	10.330,04
	Locação de imóveis para finalidade pública	IPTU	1.233,54	1.307,66	1.386,12	1.469,28
	Locação de imóveis para finalidade pública	Tx.Coleta de lixo	340,86	361,31	382,99	405,97
	Portadores de moléstias (hanseníase)	IPTU	1.772,69	1.879,05	1.991,79	2.111,30
	Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	IPTU	1.632.169,65	3.791,32	4.018,80	4.259,93
	Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	ISSQN	3.007.439,73	14.212,02	15.064,74	15.968,63
	Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	Outros	2.383.064,91	123.325,32	130.724,84	138.568,33
	Aterro Sanitário	Tx.Coleta de lixo	116.344,64	123.325,32	130.724,84	138.568,33
	TOTAL		8.476.007,41	1.558.536,45	1.652.048,64	1.751.171,55

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita

fls. 30
Proc. 46.409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Vis. 31
Proc. 46409

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

em R\$

EVENTO	Valor Previsto 2006
Aumento Permanente da Receita	58.696.464
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	58.696.464
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	58.696.464

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Dívida Consolidada (I)	290.872.175	313.390.460	368.536.883	362.115.253	357.707.015	353.349.456	349.257.717
Deduções (II)	43.904.823	46.972.335	227.112.983	42.231.576	44.343.155	46.560.313	48.888.328
Ativo Disponível	51.069.756	48.467.424	231.444.088	42.231.576	44.343.155	48.560.313	48.888.328
Haveres Financeiros							
(-) Restos a pagar processados	7.164.934	1.495.090	4.331.105				
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	246.967.353	266.418.125	131.423.900	319.883.677	313.363.860	306.789.143	300.369.389
Receitas de Privatizações (IV)							
Passivos Reconhecidos (V)	246.967.353	266.418.125	131.423.900	319.883.677	313.363.860	306.789.143	300.369.389
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)							

Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)							
Saldo anterior	313.390.482			310.858.491	310.068.643	302.737.469	295.579.632
Liberações	5.108.464			6.560.000	-		
Correção monetária	10.934.080			11.074.616	11.046.477	10.785.297	10.530.292
Juros	12.612.653			12.510.751	12.478.963	12.183.914	11.895.841
(-) Amortizações do serviço da dívida	(31.187.187)			(30.935.215)	(30.856.613)	(30.127.048)	(29.414.733)
Saldo para o exercício seguinte	310.858.491			310.068.643	302.737.469	295.579.632	288.591.033

Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)

Restos a pagar (a partir de 2006 são estimativas):

de exercícios anteriores							
saldo do ano anterior	33.711.552			47.678.392	52.046.610	54.969.546	57.769.824
(-) cancelamentos	(349.265)			(493.967)	(539.223)	(569.506)	(598.518)
(-) pagamentos	(27.915.471)			(39.480.970)	(43.098.154)	(45.518.544)	(47.837.366)
+ inscrições	42.231.576			44.343.155	46.560.313	48.888.328	51.332.745
total para o exercício seguinte	47.678.392			52.046.610	54.969.546	57.769.824	60.666.684

Disponibilidades financ. em 31/12:

Caixa	85.420						
Bancos - C/Movimento	51.280.285						
Bancos - C/Vinculadas	53.500.924						
Aplicações financeiras (prejun e autarquias)	126.577.459						
Subtotal	231.444.088						
(-) Deduções:							
Valores compromissados a pagar até 31/12	231.444.088						
Total das Disponibilidades:							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Despesas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Categorias Econômicas/Natureza	2006		2006		2004		2003	
	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada
Despesas Correntes (C)	494.844.498		449.064.480	419.915.327	392.439.783	381.146.874	336.394.827	332.748.019
Pessoal/Encargos Sociais	256.371.180		241.307.144	207.802.653	203.327.292	188.929.846	166.567.722	160.366.324
Juros/Encargos da Dívida Interna	23.277.000		22.530.000	21.281.323	22.030.300	18.774.183	16.934.967	18.308.904
Juros/Encargos Dívida Externa								
Outras Despesas Correntes	215.196.318		185.227.336	190.831.351	167.082.191	173.441.845	152.882.148	154.072.791
Despesas de Capital (D)	108.748.745		89.826.807	32.068.925	81.318.894	43.600.511	90.737.795	36.593.708
Investimentos	71.504.745		54.632.307	23.047.119	50.114.894	37.631.302	88.485.695	31.483.269
Inversões Financeiras	26.790.000		25.514.500	9.021.806	22.596.000	-	18.257.700	663.337
Amortização da Dívida	10.455.000		9.680.000	9.021.806	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Amortização do Refin. Div. Mobil.				1.589.795				
Outras Amortizações	10.455.000		9.680.000	7.422.071	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Outras Despesas de Capital	2.982.449		264.000		121.700			
Reserva de Contingência (E)	606.876.692		539.155.287	451.984.352	473.758.677	424.746.485	427.132.622	368.341.727
DESPESA TOTAL (C+D)	572.844.692		506.945.287	421.861.123	443.242.077	400.002.993	406.203.265	346.585.721
Despesas não-financeiras								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Receitas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Categoria Econômica/Fontes	2006		2005		2004		2003	
	Orçamento		Inicial	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização
Receitas Correntes (A)	592.066.692		521.459.377	541.831.597	463.637.064	476.379.082	408.774.222	409.461.990
Tributárias	165.250.000		136.531.621	141.244.519	117.150.300	123.454.506	96.716.200	105.064.128
Impostos	149.500.000		121.800.000	127.888.445	104.847.000	110.642.747	86.496.700	87.476.545
IPTU	50.000.000		44.500.000	42.484.132	38.323.000	39.441.462	35.710.400	34.255.680
ISSQN	74.000.000		56.300.000	63.347.685	47.661.000	52.462.781	35.809.800	37.359.514
ITBI	7.500.000		6.700.000	6.206.521	6.808.000	5.087.901	4.296.500	5.517.809
IRRF	18.000.000		14.300.000	15.850.108	12.055.000	13.650.603	10.680.000	10.343.542
Taxas	15.750.000		14.726.621	13.398.413	12.295.500	12.814.160	10.194.600	17.585.197
Contribuição de Melhoria			5.000	(42.434)	7.800	(2.402)	24.900	2.387
Contribuições	25.110.000		23.078.500	27.076.090	22.345.000	22.176.402	20.030.000	18.316.085
Patrimoniais	25.529.036		23.418.284	36.507.044	17.146.000	26.109.655	16.069.100	27.399.986
Industriais								
Agropecuárias								
Serviços	16.410.000		14.892.000	28.127.280	13.704.500	48.133.812	46.972.100	39.875.140
Transferências Correntes	319.541.190		314.776.059	303.768.011	282.017.396	247.907.388	218.393.827	207.403.371
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(34.282.500)		(30.277.500)	(29.395.376)	(26.825.700)	(26.186.102)	(24.132.705)	(22.160.669)
Outras Receitas Correntes	40.228.464		39.240.413	5.108.653	38.099.568	34.783.422	34.725.700	33.583.950
Receitas correntes não financeiras	566.537.654		498.041.093	505.324.553	446.491.084	450.269.427	392.705.122	382.062.005
Receitas de Capital (B)	14.510.000		17.695.910	8.337.281	10.243.313	9.828.338	18.358.400	13.952.218
Operações de Crédito	6.560.000		10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886
Refinanciamento da Dívida								
Outras Operações de Crédito	6.560.000		10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886
Alienação de Bens	230.000		306.000	1.025.291	106.000	562.376	63.400	1.281.506
Amortização de Empréstimos	1.050.000		995.000	991.874	835.000	881.027	660.000	777.331
Transferências de Capital	6.670.000		5.844.000	502.944	5.986.252	1.346.945	-	1.027.495
Outras Receitas de Capital								
Receitas de capital não financeiras	6.670.000		5.844.000	502.944	5.966.252	1.346.945	-	1.027.495
RECEITA TOTAL (A+B)	606.576.692		539.155.287	550.168.879	473.880.377	486.207.420	427.132.622	423.414.208

U.S. 321
Proc. 46.4109



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

fls. 35
Proc. 46.409

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores não inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

em R\$

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Previsão 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	409.461.990	476.379.082	541.831.597	592.066.692	615.749.380	640.379.334	665.894.507
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.064.128	123.454.506	141.244.519	165.250.000	171.860.000	178.734.400	185.883.778
IPTU	34.256.680	38.441.482	42.484.132	50.000.000	52.000.000	54.080.000	56.243.200
ISS	37.369.514	52.462.781	63.347.685	74.000.000	78.960.000	80.038.400	83.239.636
ITBI	5.517.809	5.087.901	6.206.521	7.500.000	7.800.000	8.112.000	8.438.480
Outras Receitas Tributárias	27.931.125	26.462.381	29.206.181	33.750.000	35.100.000	36.504.000	37.964.160
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	18.316.085	22.178.402	27.076.090	25.110.000	26.114.400	27.158.978	28.245.335
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	27.369.886	28.109.855	36.507.044	25.529.038	26.550.200	27.612.208	28.716.686
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	27.369.886	28.109.855	36.507.044	25.529.038	26.550.200	27.612.208	28.716.686
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	16.410.000	17.066.400	17.748.056	18.459.018
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.403.371	247.967.388	303.788.011	319.541.190	332.322.838	345.615.751	359.440.381
FPM	16.708.991	18.617.085	23.107.842	26.500.000	26.500.000	27.580.800	28.684.032
ICMS	125.423.370	152.472.573	169.052.315	197.000.000	204.860.000	213.075.200	221.588.208
Outras Transferências Correntes	65.271.010	76.817.730	111.607.855	97.041.190	100.922.838	104.959.751	109.158.141
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	51.278.421	56.731.132	33.235.933	40.226.484	41.835.523	43.508.943	45.248.301
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-III)	382.062.905	450.289.427	508.324.583	566.837.664	596.199.160	612.767.127	637.277.812
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	13.952.218	9.528.338	8.337.281	14.510.000	15.090.400	15.694.016	16.321.777
Operações de Crédito (V)	10.865.888	7.037.990	5.817.172	6.560.000	6.822.400	7.065.296	7.379.108
Amortização de Empréstimos (VI)	777.331	881.027	991.874	1.050.000	1.082.000	1.135.680	1.181.107
Alienação de Ativos (VII)	1.281.506	582.378	1.025.291	230.000	239.200	248.768	258.719
Transferências de Capital	1.027.495	1.346.945	502.944	6.670.000	6.936.800	7.214.272	7.502.843
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.027.495	1.346.945	502.944	6.670.000	6.936.800	7.214.272	7.502.843
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VIII)	383.090.400	451.636.372	509.827.407	573.507.664	599.135.960	619.981.399	644.780.655
DESPESAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Previsão 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
DESPESAS CORRENTES (X)	332.748.019	381.145.874	419.915.327	494.844.498	514.638.278	535.223.809	556.832.781
Pessoal e Encargos Sociais	160.366.324	188.829.846	207.802.653	256.371.180	266.526.027	277.291.068	288.382.711
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.308.904	18.774.183	21.281.323	23.277.000	24.208.080	25.178.403	26.183.459
Outras Despesas Correntes	154.072.791	173.441.845	190.831.351	215.196.318	223.904.171	232.756.338	242.066.591
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	314.439.115	362.371.692	398.634.004	471.567.498	490.430.198	510.047.406	530.449.302
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	35.593.708	43.800.611	32.068.925	108.749.745	113.089.735	117.623.724	122.328.873
Investimentos	31.483.289	37.831.302	23.047.119	71.504.745	74.364.835	77.338.532	80.433.113
Inversões Financeiras	663.337	-	-	28.790.000	27.861.800	28.978.084	30.135.107
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	27.861.800	28.978.084	30.135.107
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	28.790.000	27.861.800	28.978.084	30.135.107
Demais Inversões Financeiras	663.337	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	3.447.103	5.969.309	9.021.806	10.455.000	10.873.200	11.306.128	11.760.453
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	32.146.606	37.831.302	23.047.110	98.294.745	102.226.535	106.315.598	110.568.220
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	2.982.449	3.101.747	3.225.817	3.354.850
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	346.585.721	400.202.993	421.681.123	572.844.682	596.768.430	619.669.819	644.372.372
RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVII+XVIII)	36.504.679	51.433.379	84.146.284	362.662	377.480	362.580	400.283

Fator de crescimento real anual considerado

1,04

1,04

1,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

115. 36
Doc. 46.409

Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário - valores inflacionados

em R\$

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Orçamento 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	339.673.416	425.219.253	511.161.884	582.086.892	652.894.321	719.530.220	793.210.114
RECEITA TRIBUTÁRIA	87.157.031	110.196.343	133.249.546	165.250.000	182.171.900	200.825.972	221.390.551
IPTU	28.417.152	36.205.721	40.079.370	50.000.000	55.120.000	60.764.266	68.986.551
ISS	30.891.970	46.828.840	58.761.967	74.000.000	81.577.800	89.931.146	99.140.096
ITBI	4.577.355	4.541.496	5.855.208	7.500.000	8.268.000	9.114.643	10.047.983
Outras Receitas Tributárias	23.170.553	23.820.468	27.553.001	33.750.000	37.206.000	41.015.894	45.215.922
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	15.194.297	19.794.809	25.543.481	25.110.000	27.681.284	30.515.825	33.840.648
Recorta Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	22.729.941	23.305.858	34.440.808	25.529.038	28.143.211	31.025.078	34.202.044
Recorta Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	22.729.941	23.305.858	34.440.808	25.529.038	28.143.211	31.025.078	34.202.044
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.053.805	221.283.843	286.573.595	319.541.190	352.262.209	388.333.858	428.098.245
FPM	13.881.116	16.617.738	21.799.851	25.500.000	28.111.200	30.989.767	34.163.141
ICMS	104.048.280	138.068.070	158.483.316	197.000.000	217.172.800	238.411.295	263.827.011
Outras Transferências Correntes	54.148.239	66.568.035	105.290.429	97.041.190	106.978.208	117.932.776	130.009.093
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	42.538.543	50.638.600	31.354.654	586.537.654	624.551.110	688.505.143	759.008.070
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I-II)	316.943.475	401.913.595	478.721.277	586.537.654	624.551.110	688.505.143	759.008.070
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	11.574.206	8.772.842	7.895.360	14.510.000	15.965.824	17.833.796	19.439.487
Operações de Crédito (V)	9.013.808	6.282.158	5.487.898	6.560.000	7.231.744	7.972.275	8.788.638
Amortização de Empréstimos (VI)	844.843	786.411	935.731	1.050.000	1.157.520	1.276.050	1.406.716
Alienação de Ativos (VII)	1.063.087	501.981	967.256	230.000	253.552	279.516	308.138
Transferências de Capital	852.368	1.202.292	474.475	6.870.000	7.353.008	8.105.956	8.938.006
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI-VII)	852.368	1.202.292	474.475	6.870.000	7.353.008	8.105.956	8.938.006
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VII)	317.795.844	403.115.887	477.195.752	573.297.654	631.904.118	696.611.099	767.946.076

DESPESAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Orçamento 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
DESPESAS CORRENTES (X)	276.034.550	340.213.435	396.146.535	494.644.498	545.518.575	601.377.472	662.959.525
Pessoal e Encargos Sociais	133.033.538	168.840.083	198.040.239	256.371.180	282.623.589	311.594.244	343.468.423
Juros e Encargos de Dívida (XI)	15.188.340	18.767.965	20.076.720	23.277.000	25.860.565	28.288.207	31.184.919
Outras Despesas Correntes	127.812.672	154.815.387	180.029.576	215.196.318	237.232.421	261.525.021	288.305.183
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	260.846.210	323.455.470	378.069.815	471.367.498	519.856.010	573.089.265	631.773.606
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	29.527.128	38.918.206	30.253.703	108.749.745	118.885.719	132.162.017	145.695.407
Investimentos	26.117.270	33.589.959	21.742.585	71.504.745	76.828.831	86.898.698	95.797.125
Inversões Financeiras	550.278	-	-	26.790.000	29.533.296	32.557.506	35.891.394
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	26.790.000	29.533.296	32.557.506	35.891.394
Demais Inversões Financeiras	550.278	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	2.859.579	5.328.246	8.511.138	10.465.000	11.525.592	12.705.813	14.006.888
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	26.667.548	33.589.959	21.742.585	98.284.745	108.360.127	119.456.204	131.688.519
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	2.952.449	3.267.852	3.924.528	3.965.679
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	287.513.758	357.045.430	399.812.399	572.644.992	631.963.968	696.189.897	767.467.826

RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVII+XVIII)	36.282.086	46.070.457	79.383.373	382.962	408.129	441.193	468.271
--	-------------------	-------------------	-------------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Fator a considerar para correção a valores de 2006	0,8296	0,8926	0,9434	1,0000	1,0600	1,1236	1,1910
Índice de inflação	87,9334	94,6163	100,0000	106,0000	112,3600	119,1016	126,2477
		1,0760	1,0569	1,0600	1,0600	1,0600	1,0600

Inflação Anual - IPC-A	
2002	12,5
2003	9,3
2004	7,6
2005	5,7
2006	6,0
2007	6,0
2008	6,0
2009	6,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO
LRF art. 8º, Inc. I

Valores expressos em R\$

	2003		2004		2005		2006		2007		2008		2009	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	402.832.288,55		466.504.893,75		531.961.722,94		692.066.692,00		662.694.321,26		719.530.219,76		793.210.514,28	
Despesa Total com Pessoal	164.201.473	40,76	186.221.974	40,35	217.182.377	40,83	268.371.180	43,3%	282.823.689	43,3%	311.664.244	43,3%	343.468.423	43,3%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	206.652.064	51,30	238.317.010	51,30	272.945.064	51,30	303.730.213	51,30	334.832.187	51,30	366.119.003	51,30	408.016.789	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	217.529.436	54,00	251.912.643	54,00	287.205.330	54,00	319.716.014	54,00	352.454.933	54,00	388.546.319	54,00	428.333.462	54,00
Excesso a Regularizar	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Liq. Inadiv. e Penalizações														
Total da Despesa Líquida	2.965.827	0,73	4.654.408	0,96	6.827.429	1,25	7.376.600	1,28	8.113.060,00	1,24	8.924.356,00	1,24	9.816.790,50	1,24
Limite Legal (§1º art.2º Lei Federal B.717/88)	48.338.875	12,00	55.980.567	12,00	63.823.407	12,00	71.048.003	12,00	78.323.319	12,00	86.343.628	12,00	95.185.214	12,00
Excesso a Regularizar														
Dívida Consolidada Líquida														
Saldo devedor	298.602.419	59,45	264.923.096	56,79	253.670.254	47,69	382.116.253	61,18	313.363.890	48,01	306.789.143	42,64	300.369.369	37,87
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	483.398.746	120,00	559.805.873	120,00	636.234.067	120,00	710.490.030	120,00	783.233.186	120,00	863.436.264	120,00	951.852.137	120,00
Excesso a Regularizar	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessões de Garantias														
Montante														
Limite Legal (art. 8º Res. nº 43 Senado)	88.623.103	22,00	107.631.077	22,00	117.009.579	22,00	130.254.672	22,00	143.592.751	22,00	156.296.648	22,00	174.506.225	22,00
Excesso a Regularizar														
Operações de Crédito (exceto ARO)														
Realizadas no período	10.965.896	2,70	7.037.990	1,51	6.487.896	1,03	6.560.000	1,11	7.231.744	1,11	7.972.275	1,11	8.788.638	1,11
Limite legal (Inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	64.453.766	16,00	74.640.783	16,00	85.097.876	16,00	94.730.671	16,00	104.431.061	16,00	115.124.835	16,00	128.913.618	16,00
Excesso a regularizar														
Antecipação de Rec. Orçamentárias														
Saldo devedor														
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	28.198.260	7,00	32.665.343	7,00	37.230.321	7,00	41.444.668	7,00	45.688.602	7,00	50.367.115	7,00	55.524.708	7,00
Excesso a regularizar														

Is. 37
Proc. 46.409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nº.	38
Proc.	46.409

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2007

Anexo de Riscos Fiscais

(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.

Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Providências a serem tomadas

Suplementação, por ramanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 29/03/2006

Hora.: 14:10:31

Relação de Ações previstas para 2007

№ 39
Proc. 46.409

1

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
1	PROCESSO LEGISLATIVO	PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
001. OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	21,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA EXECUTADA
002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	34,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 29/03/2006

Hora.: 14:10:31

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 40
Proc. 462.409

2

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
		ACÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO
		DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 29/03/2006

Hora.: 14:10:31

Relação de Ações previstas para 2007

Fls. 44
Proc. 46.409

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO. INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS.	
	CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.	
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

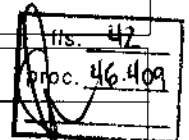


Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007



3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
2	REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
001. CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
001. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL		MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPES Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPE ATENDIDO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
5	PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.
001. ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPES CARENTES		DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Vis. 1/3
Proc. 46.409

3

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS

EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS A
COMUNIDADE EM GERAL.

AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS

001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO
DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Is. 44
P. 46.409

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	ATENDER AO MUNICIPE	
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 45
Doc. 46.409

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO
001.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

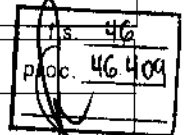


Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007



4

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	
		DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CARÁTER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES.
001.	SUORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Vis. 43
Proc. 46.409

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Fls. 48
Proc. 46.409

6	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

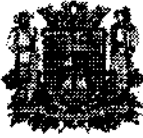
Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fol. 49
proc. 46.409

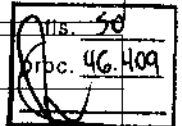
6	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
001. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007



7	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2006
Hora... 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Fls. 54
Proc. MG 409

8

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

ACÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO

001. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROGRAMA

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Fls. 52
Proc. 46.409

9

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTOS COM
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. AUTOMACÃO DOS TRABALHOS.
ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN-
TO DAS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA
SECRETARIA.

001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA
SECRETARIA.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

002. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: VL. ESTIMAD

Produto: MANUTENÇÃO

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 52
Proc. 46.409

9

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS

REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO.
IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

15 MALHA VIÁRIA

MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO.

NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

001. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA

002. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA

Código Programa Setorial

16 TRANSPOSIÇÕES

Objetivo / Justificativa

CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS.

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.

001. EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 30,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: OBRAS

Código Programa Setorial

17 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Objetivo / Justificativa

CRIAR PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS, LOCAIS PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS, AUMENTANDO ASSIM AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.

TRANSFORMAÇÃO DO USO DE ÁREAS PÚBLICAS VISANDO O LAZER E A PRÁTICA DESPORTIVA DA POPULAÇÃO.

001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 50,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: REURBANIZAÇÃO DE ÁREA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Fls. 54
Doc. 46.409

9

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18	COMBATE ÀS ENCHENTES

18 COMBATE ÀS ENCHENTES

RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES.

PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.

001. IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 30,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: GALERIA

002. CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: CANALIZAÇÃO

003. DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: CONSERVAÇÃO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19	PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO

19 PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO

PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO.

EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.

001. INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: AREA CONTROLADA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

10

Us. 55
Proc. 46.409

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E
HUMANO.

CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM
A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.

001. SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 105,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 105,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

16-56
Proc. 46.4109

10

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS

REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

PROVER OS DEPARTAMENTOS EXISTENTES E OS A SEREM IMPLANTADOS DE MATERIAL HUMANO E TÉCNICO NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS.

001. SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 105,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 105,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

23 MALHA VIÁRIA

CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS.

MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.

001. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 22,00

Unidade: KM

Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

002. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 600,00

Unidade: KM

Produto: CONSERVAÇÃO

003. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 400,00

Unidade: KM

Produto: CONSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

10

Ass.: ST
Proc.: 46409

Código Programa Setorial

24 ÁREAS PÚBLICAS

Objetivo / Justificativa

IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES. VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

PROVER AOS MUNICÍPIES DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 2,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IMPLANTAÇÃO

002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 328,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

10

fls. 58

proc. 46.409

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.
001.	FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.104,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 524,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Us. 59
Proc. 46.409

10

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

27 LIMPEZA PÚBLICA

AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

21 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS. EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS. ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA.
EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.

001. COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 110,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

002. CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 110,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

003. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2006
Hora... 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Is. 60
Proc. 46.409

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES. EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
001.	CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 70,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002.	AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.883,00 Unidade: M Produto: GALERIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Ns. 61
Proc. 46409

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS	
001.	ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIDORES CAPACITADOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

11 02
Proc. 46409

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS

REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

12 RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL

RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA. COM A R DUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL. ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO.

PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

002. APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

11

11s 63
prod 46.409

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

27 LIMPEZA PÚBLICA

AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

17 MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO

MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAIS

MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS

001. CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

002. PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 64
prod. 46.409

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREATIVAS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade	3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002. EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade	3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Fls. 65
p.p.c. 46.409

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

35 ECOTURISMO

ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

15 PROJETOS ECOTURÍSTICOS

ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

12

12
Proc. 46.409

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 14,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fis. 67
proc. 46409

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
22	ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO. CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.

001. FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 23,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
---	--

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 23,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
---	---



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 68
Proc. 46.409

12

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

24 CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO

MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO
E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO

PROPORCIONAR MELHOR FLUIDES. SEGURANCA E CONFORTO
AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CICLISTAS
E PEDESTRES.

MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS
PÚBLICAS.

001. PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 24,51

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 24,38

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MUNICÍPIES

003. APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 21,77

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO

004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fil. 69
proc. 46409

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
001.	SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Fls. 20
Proc. 46.409

13

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

14 ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO

ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3ANOS)

FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.

001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 1.472,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ALUNO

002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E. (S)

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 700,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ALUNO

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)

FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.

001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 11.308,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ALUNO

002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 1.120,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ALUNO

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fol. 21
proc. 06 409

13

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)

FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 45.389,00
Unidade: UNIDADE
Produto: ALUNO

002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 70,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: PRÉDIOS ESCOLARES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.

001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 1.170,00
Unidade: UNIDADE
Produto: ALUNO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)

FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.

001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 7,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: ALUNO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

№ 32
Proc. 46.409

13

002. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 7,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MUNICÍPIES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Ms. 73
Fol. 46/409

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.
001.	DESENVOLVIMENTO DE ACOES INERENTES AS CRECHES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 23,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 27,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002.	IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Ms. 74
Proc. 46409

13

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)

ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS. DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES.

GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 100,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 100,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: UNIDADES ESCOLARES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM

MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 5,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ENTIDADES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 25
Proc.: 46.1109

13

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

21 INCENTIVO À CULTURA

AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

30 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.

QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 50,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 3,00

Unidade: UNIDADE

Produto: BIBLIOTECA

004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

13
plac. 46409

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	OFERECER AO MUNICÍPE OPCOES PARA PRATICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA. AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO9 DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	7.701,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNICIPES
002. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	7.701,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNICIPES
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	7.701,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNICIPES
004. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	7.701,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNICIPES
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

ins.	77
prog.	46409

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.	
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFOR- MAÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

11s. 78
Prp. 46409

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
48	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE. OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍASE, TUBERCULOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

ins. 39
proc. 46.409

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INF
RA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 22/03/2006

Hora: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

1s. 80
p.p.c. 46.409

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	
	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.	
	COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.	
001.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍASE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fol.	81
preje.	46/09

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-
MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

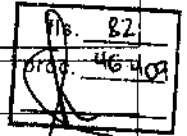


Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007



14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL. PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

№	83
prop.	46-409

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.	
	AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).	
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

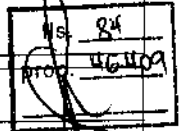


Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007



15	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA. COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002. MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 600,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
002. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

ins. 85
des. 116.409

16

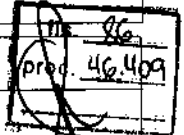
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT	MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 890,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5.397,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO	ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO. A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE. SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007



16

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS. CONFORME PRECONIZA O ESTA TUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117.118 E 119.
	A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO
002. SERVICOS DE DURACAO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 170,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RU	COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.
	TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIAI, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.350,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 3.600,00 Unidade: UNIDADE Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS
	A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 4.220,00 Unidade: UNIDADE Produto: USUÁRIOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Ass. 82
Proc. 46409

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
	A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
	NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL
	ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls.	88
proc.	42609

16

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA	OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.
	SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.
001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 70,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO	OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA
	SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 180,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Is. 09
Arp. 46.409

16	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 INCENTIVO AO TURISMO	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO
	AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL
001. FOMENTO AO TURISMO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PROPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 26
Proc. 46.409

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESPERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
9	EMPREENDEDORISMO	
	CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES	
	EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO	
001. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	EMPREENDEDORES ATENDIDOS

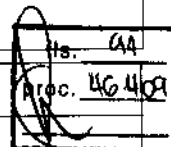


Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007



17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
		DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Fls.	02
Proc.	46.109

17	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
46 AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001. IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002. MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003. DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004. EXTENSÃO RURAL	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO
001. REGISTRO DE INSPEÇÃO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

1s.	93
Proc.	46409

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
47	ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS SAUTIL.VIAS PÚBLICAS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENT	
001.	COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTACÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICIPE PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICIPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLITICAS PUBLICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Ass.: 014
Orç.: 46.409

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	
	REESTRUTURACÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO	
	OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	
001.	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
002.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 95
proc. 46409

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 6.370,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004.	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.275,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2006
Hora... 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Is. 96
Proc. 46.409

18

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

19 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA

ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

7 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL

MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL

001. IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 120,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ALUNO/ANO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

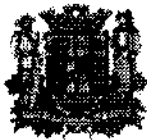
Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Fls. 93
Proc. 46409

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS	
001.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 98
pág. 46/409

19	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
7 PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GMA. AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 21,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PUBLICO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOS PROCESSOS POLICIAIS, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNIC. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.
001. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

f/s. 99
Proc. 46.409

20

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

0 .

ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO. DE DESP. DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV. DA DÍVIDA PÚBLICA MUN., PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA/INDIRETA MUN.

001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Fls. 100
Proc. 46409

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.	
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 101
proc. 461409

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.	
001. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

1s. 102
Atcc. 116.169

21

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUPORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 103
Proc. 46.409

22

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

21 INCENTIVO À CULTURA

AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

30 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO.PROMOVENDO.DESENVOLVENDO.E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIACÃO DE SEU CONHECIMENTO.
QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 50,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 80,00

Unidade: UNIDADE

Produto: FUNCIONÁRIO

003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 3,00

Unidade: UNIDADE

Produto: BIBLIOTECA

004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 104
Prot. 46.1109

60

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS
001.	SUORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fil. 106
pág. 46/49

61

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR

OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

8 ENSINO DE GRADUAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: CURSOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fol. 106
proc. 46.109

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL. Objetivo / Justificativa
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO. ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE. CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

115. 107
610. 46.409

52

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

45 ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR

OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 ENSINO DE GRADUAÇÃO

FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR.

PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIÁ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.

001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 108
pág. 46/409

63

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

21 INCENTIVO À CULTURA

AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

3 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.

001. PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 2,00

Unidade: UNIDADE

Produto: BIBLIOTECA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 109
ano: 46-109

63

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

52 ACESSO AO ESPORTE E LAZER

INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS

001. REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: EVENTOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

110
prop. 46409

54

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS
LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL,
ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO
PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

1 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS,
GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS,
CORTICOS E ASSEMELHADOS.

PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO A
POPULAÇÃO CARENTE

001. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 10.000,00
Unidade: UNIDADE
Produto: REFEIÇÕES

002. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO
ALIMENTAR

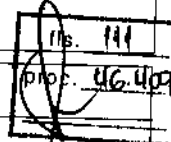
Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 10.000,00
Unidade: UNIDADE
Produto: REFEIÇÕES/DIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007



54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
25	HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
2	CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES. INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ E ÁREAS DE RISCO
001.	MANUTENCAO DE NUCLEOS DE SUBMORADIAS E AREAS DE RISCO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CADASTRAMENTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Ass. 142
Arq. 46409

64

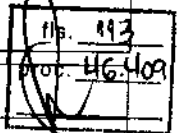
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS	
	VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTACÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO.	
	CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	
002.	OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRA REALIZADA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007



55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.	
	OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS	
001.	MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003.	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	
	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.	
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

119. 194
Prof. 46.409

85

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Fls.	115
Proc.	46.400

66

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELEÇER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS	
001.	COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fis. 416
Proc. 46.409

66

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO
010.	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
3	MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.	APERFEICOAR OS PROCESSOS INTERNOS. GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL. A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO
002.	OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: PROJETO CONCLUÍDO
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE. OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.
001.	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SOFTWARE
002.	IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SOFTWARE



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2006

Hora... 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Ass. 117
Proc. 46.409

56

004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PRO
VIDER) Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL ESTIMAD
Produto: SISTEMAS

005. IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL ESTIMAD
Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

006. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE
TI Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL ESTIMAD
Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO
INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL

ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO
MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO

001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.

POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 300,00
Unidade: UNIDADE
Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA

005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNE-
CER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
Produto: SALAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

Ass. HR
Proc. 464409

56

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

7 GESTÃO DE CONHECIMENTO

GERENCIAR E COMPARTILHAR O CONHECIMENTO DOS COLABORADORES ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORNECER INSTRUMENTOS PARA GESTÃO EMPRESARIAL APERFEIÇOANDO O PROCESSO DE PESQUISA NA EMPRESA

003. IMPLEMENTAR O GERENCIAMENTO DO CONHECIMENTO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: VL. ESTIMAD

Produto: SOFTWARE



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

11s.	119
Orç.	46109

67

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	
	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PUBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA	
	MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PUBLICO	
001.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade 3 EXPANSÃO
		Quantidade: 25,00
		Unidade: PERCENTUAL
		Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls.	120
Doc.	46.409

57		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIÁ-MIRIM	
	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.	
	GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	28,11
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	REDE DE ÁGUA	
	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	
	GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	23,64
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	
	MELHORIA NO FATURAMENTO.	
	GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA
002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	41,87
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	SERVIÇOS



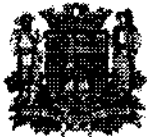
Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fis. 121
proc. 46.409

67	
003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
004. MODERNIZAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 26,76 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REMOÇÃO DE LODO E AUTOMACÃO DAS ETAS PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,24 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR	PROTEGER OS MANANCIAS EXISTENTES NA REGIÃO GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. IMPLANTAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,83 Unidade: PERCENTUAL Produto: MATA PLANTADA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

122
prod. 46409

67

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS



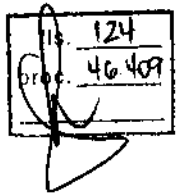
Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/01/2006
Hora.: 13:49:01

123
16.409

Relação de Ações previstas para 2007

67		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS A COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	REDE DE ESGOTO	
	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.	
	ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL	
001.	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 23,81 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002.	MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 40,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
003.	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e em observância ao dispositivos da Lei Orgânica do Município, submetemos a essa Colenda Casa, proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias e orientações gerais à elaboração da lei orçamentária para o ano de 2007.

Inicialmente cabe considerar que, a sistemática de planejamento introduzida pelas disposições do art. 165 da Constituição Federal, contempla três instrumentos legais para disciplinar a utilização dos recursos públicos, quais sejam o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Como é cediço, a Lei de Diretrizes Orçamentárias se constitui num elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, e visa selecionar dentre a prioridades e metas contempladas no Plano, as que serão previstas no Orçamento.

Saliente-se por oportuno que, a proposta encontra-se amoldada às exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase para o Anexo de Metas Fiscais e demais demonstrativos, os quais desempenham o importante papel de externalizarem a transparência, a ação planejada e, via de consequência, à condução ao equilíbrio das contas públicas.

Cabe enfatizar, com relação aos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, que ambos fazem parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme

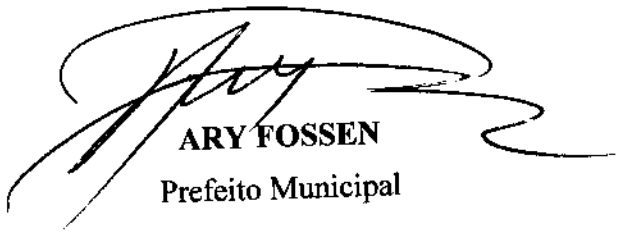
ns. 125
ofic. 46.409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

preceituam os §§ 1º, 2º e 4º da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e foram elaborados em estrita observância à padronização instituída pela Portaria n. 587, de 29 de agosto de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Declinadas as justificativas pertinentes, permanecemos convictos que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para aprovação pretendida.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.1



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 178**

PROJETO DE LEI Nº 9.541 (PROCESSO Nº 46.409) do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Antes que esta Consultoria exare parecer acerca da presente projeto de lei, em caráter preliminar, solicita à Presidência que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência:

1. relativamente a adequação do projeto à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101/00 - e ainda, se o caso, acrescentar outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto; e
2. responda se é tecnicamente possível o projeto de lei de diretrizes orçamentárias receber emendas e, se estas forem apresentadas e aprovadas, se poderão ser incorporadas ao feito, dentro da sistemática financeira/contábil adotada.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e/ou parecer.

Jundiaí, 17 de abril de 2006.

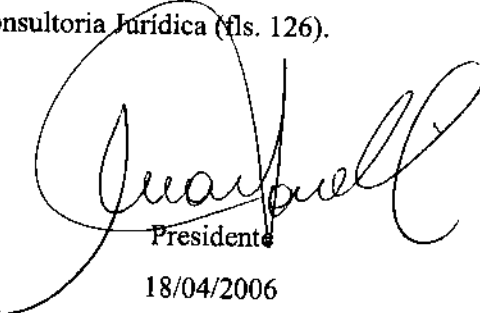
Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico em exercício



Proc. 46.409


GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do Projeto de Lei 9.541 à
Diretoria Financeira da Casa, conforme Despacho n.º
178, da Consultoria Jurídica (fls. 126).


Presidente
18/04/2006

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa
18/04/2006



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0033/2006

Vem a esta Diretoria, atendendo ao despacho nº 178 da Consultoria Jurídica da Casa, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 9.541, de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Procedendo a sua análise observamos o seguinte:

O presente Projeto de Lei estabelece as normas para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007, em atendimento ao disposto pelo artigo 165 § 2º da C.F., pelo artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelo artigo 128, II e § 2º da Lei Orgânica do Município, com as seguintes diretrizes:

- I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública do Município (Capítulo I);
- II – Da Estrutura e Organização dos Orçamentos (Capítulo II);
- III – Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações e Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal (Capítulo III);
- IV – Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais (Capítulo IV);
- V – Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município (Capítulo V) e



VI – Das Disposições Gerais (Capítulo VI).

As metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro de 2007 conforme estabelece o artigo 2º do presente Projeto de Lei serão aquelas estabelecidas pela Lei nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005 (PPA 2006-2009).

De conformidade com o § 2º do artigo 2º as prioridades a serem definidas na proposta orçamentária serão as seguintes:-

- a) – manutenção;
- b) – expansão da manutenção;
- c) – investimentos e
- d) – custeio decorrente.

Deverão ainda, conforme estabelece o § 3º do art. 2º, serem destinados recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas e as prioridades previstas pelos incisos I e II do § 2º do art; 2º .

As orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, conforme prescreve a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.

Ainda dentro destas orientações encontramos:

- 1) – A definição de programa, atividade e projetos;
- 2) - Os orçamentos, fiscal, e da seguridade social, discriminarão as despesas por órgão conforme a seguir discriminados:-
 - I – pessoal e encargos sociais;
 - II – juros e encargos da dívida;
 - III – outras despesas correntes;
 - IV – investimentos;



- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
- VI – amortização da dívida; e
- VII – reserva de contingência .

O artigo 6º elenca a composição da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo.

No art. 7º encontra-se a data limite para que o Legislativo encaminhe sua proposta orçamentária para a devida consolidação.

Deverão, ainda, para evidenciar a transparência da gestão fiscal, dar-se divulgação através da “internet” das informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária, bem como alocar recursos de forma a propiciar o controle dos custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo, e ainda, de conformidade com o art. 45 da LRF, somente se incluirá novos projetos desde que já estejam devidamente contemplados os projetos já existentes.

Somente poderá ser incluída no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas no prazo referido no art. 15 da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal que estabelece:

“Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito no 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município”. (grifo nosso)

O art. 14 veda a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e que atendam determinados requisitos.

O orçamento da seguridade social atenderá aos requisitos previstos na Constituição Federal e os seus recursos serão aqueles previstos no orçamento fiscal e recebido pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento



No art. 19 e seus parágrafos e incisos contempla as diretrizes para o orçamento de Investimentos do Poder Executivo e das empresas nas quais o Município detenha a maioria do capital social.

No Capítulo IV, arts. 20 a 26, encontramos os parâmetros para as despesas de pessoal e encargos previstos, destacando-se a data de publicação (31.08.2006) da tabela dos integrantes do quadro geral de pessoal civil contando como com os cargos existentes e o de cargos vagos.

Com relação às despesas de pessoal, deverão ser observados, de acordo com os artigos 21 e 22 do presente Projeto de Lei, como limites pelos Poderes Executivo e Legislativo as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/00, observando-se ainda que aquele limite deverá ser a Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2006. Para novas admissões as condições serão aquelas elencadas no art. 22.

A orientações para a alteração na legislação tributária do município somente poderão ser levadas em conta, desde que atendidas as disposições estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Dentro das disposições gerais determina a forma de atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (limitação de empenho das dotações orçamentárias), separando percentualmente a limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades".

Dentro ainda das disposições gerais prevê que se o projeto de lei orçamentária não for sancionado até o final do presente exercício financeiro a programação somente poderá ser elaborada para atender as seguintes despesas:-

- a) - pessoal e encargos sociais;
- b) - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN; e
- c) - pagamento do serviço da dívida.

Dineira



Apresenta ainda dentro do presente projeto de lei o Demonstrativo e Estimativa do Resultado Primário, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Demonstrativo das Operações de Crédito, Demonstrativo do Resultado Nominal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo dos Limites, Anexo de Renúncia Fiscal e Relação de Ações previstas para 2007.

Quanto ao questionamento da nobre Consultoria Jurídica da Casa em seu Despacho acima citado, devemos dizer que o presente Projeto de Lei poderá receber emendas, que poderão ser tecnicamente adequadas ao mesmo.

Pelo acima relatado entendemos que o presente Projeto de Lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 24 de abril de 2006.

RICARDO FRAULO

Diretor Financeiro em Substituição

ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA

Assessor Financeiro-Contábil



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 375**

PROJETO DE LEI Nº 9.541

PROCESSO Nº 46.409

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 124/125, e é composta: 1) das prioridades e metas da administração municipal; 2) da estrutura e a organização dos orçamentos; 3) das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal; 4) das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; 5) das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e 6) das disposições gerais.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho nº 178 (fls. 126), que a Presidência da Casa encaminhasse os autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e se tecnicamente é possível a incorporação de eventuais emendas, dentro da sistemática financeira/contábil adotada.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, no Parecer nº 0033/2006, de 24 de abril p.p. (fls. 128/132), conclui, a final, **que o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente** (Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00 – e Lei Orgânica de Jundiaí). Também afirma, quanto ao questionamento desta Consultoria, ***que o presente projeto de lei poderá receber emendas, que poderão ser tecnicamente adequadas ao mesmo.*** Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro em Substituição e por Assessor Financeiro-Contábil, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de



competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito. 2

É o relatório.

PARECER.

PRELIMINARMENTE:

I – Dos prazos para envio das leis orçamentárias.

1. Quando a Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art. 131, § 1º, adota o prazo constitucional do art. 165, § 9º da Constituição da República, que prevê lei complementar federal para o envio das propostas orçamentárias para as respectivas Casas Legislativas, a matéria, em tese, deveria ser remetida aos prazos previstos no art. 35, § 2º, incs. II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (C.F.). Assim, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado até **oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa** e a proposta para o Orçamento Anual deverá ser encaminhada à Câmara até **quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.**

2. Até então, este era o entendimento da Consultoria Jurídica da Casa, sobre os prazos de envio das propostas orçamentárias. Todavia, o direito é dinâmico e não estático o que permite que as várias correntes de interpretação revejam os seus entendimentos, sem que com isso seja decretada qualquer insuficiência técnica, pois o direito se aperfeiçoa com as discussões. Com efeito, a leitura do dispositivo contido na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 131, § 1º), não poderá ser feita exclusivamente à luz do que preceitua a Constituição da República (art. 165, § 9º, CF., c/c o art. 35, § 2º, incs. I, II, III do ADCT), visto que o artigo 29 da "Magna Carta", dispõe que o Município reger-se-á por Lei Orgânica própria, obedecidos os ditames da Constituição Federal e a do respectivo Estado.

3. Ora, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Paulista, prevê em seu artigo 39 e incisos, que até a entrada em *[Handwritten initials]*



3
vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da C.F., os prazos de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. A referida norma é a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - que, entretanto, em nada alterou a questão prazo para envio da peça orçamentária. **Assim, prevalece o entendimento no sentido de que o envio da proposta orçamentária dar-se-á até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.**

4. Para concluir, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi enviado no prazo constitucional. Por sua vez, o envio da proposta orçamentária poderá se dar conforme o disposto no artigo 35 do projeto da LDO, uma vez que a Lei Orgânica de Jundiaí remeteu seu entendimento aos prazos da lei federal, não dizendo qual regra adotaria: a do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ou da Constituição Paulista. Isto posto, onde o legislador não restringiu não cabe ao intérprete restringir. Ante a lacuna legislativa, o Chefe do Executivo poderia adotar tanto o prazo da Carta Federal, como da Carta Paulista, aliás, como fez, ou seja, o envio da proposta orçamentária até o dia 30 de setembro de 2006, nos termos do artigo 39, inciso II, do ADCT da Constituição do Estado de São Paulo, para que a mesma seja apreciada e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa (15.12.06), mesmo porque foi objeto de veto por parte da Presidência da República o § 7º, do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinava o prazo de até o "dia quinze de agosto de cada ano".

II – Da Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal.

5. Merece destaque a observância à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que *"estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências"*, lei complementar de caráter nacional pois institui imposições normativas obrigatórias a União, aos Estados, ao Distrito Federal, e aos **Municípios**, conforme disposição expressa no § 2º, do artigo 1º (**tratando-se pois de norma nacional obrigatória a todos os entes da federação**), sob as penas previstas no artigo 73 do mesmo diploma legal (Processo crime com base no Decreto Lei nº 2.848/1940 – Código Penal -; Lei nº 1079/1950; Decreto Lei nº 201/67



(Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores); Lei nº 8.429/2, e demais normas pertinentes. 4

6. Assim, o Capítulo II da LRF, Do Planejamento, Seção II, Da Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigos 4º e seus acessórios, impõe além dos requisitos constitucionais (art. 165, § 2º, CF.), requisitos essenciais para a elaboração desse ato normativo (art. 4º), como por exemplo:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas (inc. I, a);
- b) critérios e forma de limitação de empenhos (inc. I, b);
- c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos (inc. I, e);
- d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (inc. I, f);
- e) anexo de metas fiscais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º;
- f) anexo dos riscos fiscais, nos termos do § 3º do art. 4º.

7. De se notar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em verdade, deixou de ser mera peça de planejamento, passando a ter diretrizes **concretas** para a elaboração da futura peça orçamentária, motivo pelo qual os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, não podem ser ignorados, sob pena de responsabilidade criminal e de improbidade, conforme já demonstrado.

8. Ante o exposto, entende esta Consultoria que o projeto **se encontra revestido da condição legalidade e constitucionalidade**, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando, adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64, no que tange às regras de finanças públicas.

[Handwritten signature]



DO PROJETO DE LEI

DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PELO PODER LEGISLATIVO

a) Emendas de Competência da Mesa da Câmara Municipal.

9. Necessário ressaltar que por força de disposição constitucional, se não houver previsão expressa na LDO, são vedadas várias atividades financeiras decorrentes de atos administrativos atípicos do Poder Legislativo, tais como programas, projetos, despesas com pessoal e outros (art. 169 e seus acessórios, CF). Assim, caso entenda necessário e se encontre nos planos de administração desta Casa de Leis, a **Mesa Diretora deste Legislativo poderá ofertar emendas com previsão dos objetivos envolvendo obras de reforma, ampliação ou construção, aquisição de bens e/ou produtos ou contratações, assim como programas ou projetos envolvendo contratação de pessoal e concessão de vantagens aos servidores.**

b) Emendas de Competência dos Srs. Vereadores.

10. Alertamos os Edis que as emendas a serem formuladas deverão ser coerentes com o programa apresentado, através de substituição de ações e não através de novos objetos. Assim, sugerimos que as apresentações de emendas sejam orientadas tecnicamente pela Diretoria Financeira da Casa, que poderá, dentro de seu âmbito de atuação ofertar diretrizes de como as mesmas deverão ser elaboradas e ofertadas sob o aspecto formal e material.

11. Todavia, se assim não entenderem, Mesa Diretora e os Nobres Edis, as *propostas acessórias de alterações que forem ofertadas fora dos novos padrões*, por incompatibilidade técnica resultante de vício formal ou mesmo material, correrão o risco de não serem compatibilizadas, se aprovadas. Pelos motivos apresentados, sugerimos que a Presidência da Casa dê ciência dessa nossa manifestação aos Srs. Membros do Legislativo.

12. As leis relativas à isenção e/ou redução tributária em vigor ou a serem apresentadas podem, para que adquiram eficácia, a critério dos inte-



ressados, ser objeto de emenda à L.D.O., para assegurar previsão no orçamento do próximo exercício financeiro (2007). **Contudo, por se tratar de renúncia de receita, a emenda deverá indicar a forma de recomposição da mesma (art. 14, inc. II, LRF).**

13. No mais, poderão ser apresentadas emendas sobre as necessidades locais, respeitados os limites constitucionais, lembrando sempre que a LDO, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, deixou de ser simples previsão de metas e prioridades da administração, consoante dispõe o art. 165, § 2º, C.F., realizadas de acordo com a possibilidade e oportunidade administrativa, passando a ser norma de caráter instrumental de elaboração e execução orçamentária.

14. Finalizando o tema emendas, de se ressaltar que as propostas acessórias (emendas) ofertadas deverão guardar consonância com o Plano Plurianual – Lei 6.613, de 8 de dezembro de 2005 - e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Audiência Pública – Art. 48, parágrafo único, LRF.

15. Em caráter preliminar devemos apontar a necessidade de realização de audiências públicas, consoante prevê o parágrafo único do art. 48 da LRF. Contudo, necessário que nessa Audiência Pública se faça presente o Secretário Municipal de Finanças, agente político que ao menos em tese deve ter elaborado o projeto de LDO, para que forneça os esclarecimentos necessários na discussão pública a que alude a Lei de Responsabilidade Fiscal.

16. Assim, em consonância com o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica, compete privativamente à Câmara convocar os Secretários Municipais para prestar informações de sua competência. Essa convocação para a Audiência Pública que deverá ser realizada no curso do processo legislativo dar-se-á através da aplicação do artigo 209 e seguintes do Regimento Interno, ou seja, **por requerimento subscrito por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Srs. Vereadores, e deverá ser elaborado, discutido e votado nos termos regimentais.** Desta forma, caso os Srs. Edis não ofertem o



7
requerimento em questão, tão logo o presente projeto chegue à **Comissão Mista**, esta, pelos seus membros, deverá providenciar o requerimento de convocação.

17. Poder-se-ia alegar que os Secretários só são ouvidos em sessão extraordinária específica. Ocorre que a LRF determina a realização de audiência pública. A Câmara de Vereadores prevê em seu "codex" interno a **convocação de Secretários e a realização de audiências públicas em capítulos distintos. Ao nosso ver, nada impede que através de uma interpretação sistêmica dos dois capítulos, o Secretário de Finanças possa ser convocado para essa audiência, para proferir explicações sobre matéria do âmbito exclusivo de sua competência, ou seja, elaboração do projeto de LDO.**

Providências de ordem técnica legislativa:

18. **Sugerimos à Presidência da Casa as seguintes providências:**

18.1. ***Dar ciência aos Srs. Vereadores de nossa orientação contida nos itens 10, 11 e 12 deste Parecer;***

18.2. ***Dar ciência à Comissão Mista da orientação contida no item 16 deste Parecer.***

19. Por fim, este órgão técnico, assim como o órgão financeiro da Casa (fls. 128/132), não detectou impedimentos incidentes sobre a propositura.

Após devidamente instruído com o parecer da Comissão Mista, na forma regimental, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia para ser apreciado em uma única votação (art. 175, R.I.), considerando-se aprovado se alcançar o voto da maioria simples dos Srs. Vereadores presentes à Sessão (art. 44, "caput", L.O.M.).

PF



8

Ressaltamos, ainda, que a presente proposição deverá ser aprovada até o final do primeiro semestre de 2006, sob pena de não se interromper a sessão legislativa, ou seja, adentrará no recesso legislativo até a sua apreciação (art. 57, § 2º, CF, *c/c* o inc. II, do § 2º, do art. 35 do ADCT e o art. 39, inc. I, do ADCT da Constituição Paulista). Assim, conclui-se que o projeto da LDO não admite rejeição. Outro motivo para a aprovação do projeto da LDO, diz respeito ao tempo hábil para a elaboração da futura lei orçamentária anual, uma vez que aquela depende desta.

É o parecer.

Jundiaí, 25 de abril de 2006.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico em exercício



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

118. 141
Proc. 46.409

Diretoria Administrativa

FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

DOCUMENTO: Cópia Projeto de lei nº 9541

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007.

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ADILSON RODRIGUES ROSA	25/4/06		
ANA VICENTINA TONELLI	25/4		
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	25/4/06		
CARLOS ALBERTO KUBITZA	25/4/06		
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	25/4/06		
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	25/4/06		
GERSON HENRIQUE SARTORI	25/4/06		
JOSÉ ANTONIO KACHAN	25/4/06		
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	25/4/06		
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	25/4/06		
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	25/4/06		
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	25/4/06		
MARCELO ROBERTO GASTALDO	25/4/06		
MARILENA PERDIZ NEGRO	25/4/06		
ROBERTO CONDE ANDRADE	25/4/06		
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	25/4/06		



Of.VE 56/2006

Em 03 de maio de 2006.

Exma. Sra.
Vereadora ANA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei 9.541, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) fica estipulado até o próximo dia 25 de maio, p.f., impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitosas saudações.

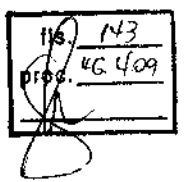
COMISSÃO MISTA

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente da CJR

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente da CEFO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of.VE 75/2006

Em 24 de maio de 2006.

Exma. Sra.
Vereadora ANA TONELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei 9.541, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

Comunicamos aos nobres Edis que o prazo para apresentação de emendas (máximo de 5 por Vereador) foi prorrogado até o próximo dia 1º de junho, p.f., impreterivelmente.

Queira aceitar as nossas respeitadas saudações.

COMISSÃO MISTA

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente da CJR

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente da CEFO



Diretoria Administrativa

FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

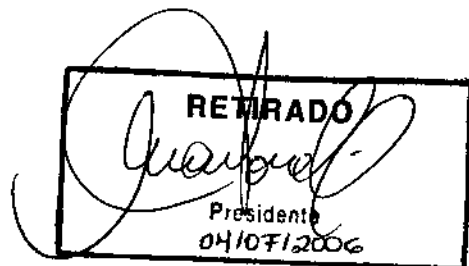
DOCUMENTO: Ofício VE 75/2006, comunicando prorrogação do prazo p/ apresentação de emendas a LDO 2007.

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ADILSON RODRIGUES ROSA			
ANA VICENTINA TONELLI	24/05	10:39	
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	25.05	15:40.	
CARLOS ALBERTO KUBITZA			
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	24/05	10:40	
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS			
GERSON HENRIQUE SARTORI	—	—	—
JOSÉ ANTONIO KACHAN	24/05		
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	24/05	10:55hr	
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	24/05	10:50	
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	24.05.06		
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	24.05.06		
MARCELO ROBERTO GASTALDO	24.05.06		
MARILENA PERDIZ NEGRO	24/05		
ROBERTO CONDE ANDRADE	24/05		
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	—	—	—



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PP 33/06



EMENDA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.541

Construção de galeria de águas pluviais nas ruas do Jardim Mercê.

Acrescente-se no anexo "Relação de Ações Previstas para 2007", onde couber:

- Construção de galeria de águas pluviais nas ruas do Jardim Mercê.

Sala das Sessões, 19/06/2006


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

fls. 146
proc. 46.409



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Emenda ao PL nº. 9.541 – fls – 02)

JUSTIFICATIVA

guias.

As ruas são planas e por falta de escoamento as águas ficam empossadas rente as

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PP 34/06

RETIRADO
Presidente
04/10/2006

EMENDA N.º 02 AO PROJETO DE LEI N.º 9.541
Construção de creche na Vila Hortolândia.

Acrescente-se no anexo "Relação de Ações Previstas para 2007", onde couber:

- Construção de creche na Vila Hortolândia.

Sala das Sessões, 19/06/2006

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Programa 22



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Emenda ao PL n.º. 9.541 – fls – 02)

JUSTIFICATIVA

A Vila Hortolândia é um bairro com população relativamente grande, onde a maioria dos pais que laboram fora não tem onde deixar os seus filhos, causando transtorno para esses cidadãos chefes de família.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 149
Proc. 46.409

PP 36/06 - A

REJEITADO
Guarapuá
Presidente
04/07/2006

EMENDA Nº. 03 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.541

(Carlos Alberto Kubitza)

Altera redação.

No art. 33, acrescente-se "in fine":

"observado o que dispõe o artigo 23 e seus parágrafos."

Sala das Sessões, 1º./06/2006

Carlos Alberto Kubitza
CARLOS ALBERTO KUBITZA



PP 36/06-B



EMENDA Nº. 04 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.541

(Carlos Alberto Kubitza)

Altera redação.

Inclui-se no art. 37 o seguinte parágrafo:

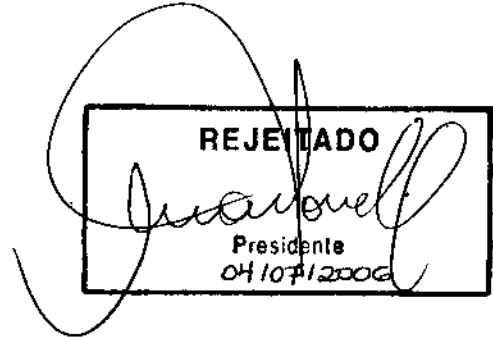
“Parágrafo único. Para a autorização do Legislativo, os projetos de lei que autorizam convênios deverão ser encaminhados com os pareceres dos órgãos técnicos responsáveis e dos órgãos de controle social deliberativos e legalmente instituídos.”

Sala das Sessões, 1º./06/2006


CARLOS ALBERTO KUBITZA



PP 37/06 - A



EMENDA Nº. 05 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.541
(MARILENA PERDIZ NEGRO)
Acrescenta dispositivos.

No art. 14 acrescentem-se os seguintes parágrafos:

“§ 2º. Observadas as exigências estabelecidas no inciso III e no parágrafo anterior os Conselhos Municipais legalmente instituídos deverão definir os critérios para a destinação de recursos para as entidades requisitantes.”

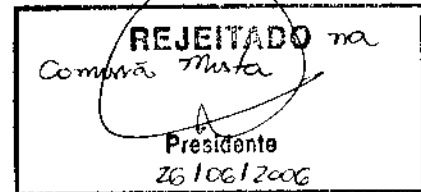
“§ 3º. A aprovação do respectivo Conselho deverá acompanhar o projeto de lei”.

Sala das Sessões, 1º./06/2006

MARILENA PERDIZ NEGRO



PP 37/06 - B



EMENDA Nº. 06 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.541
(MARILENA PERDIZ NEGRO)
Acrescenta dispositivo.

No art. 20, acrescente-se este parágrafo (o parágrafo único atual passa a ser § 2º):

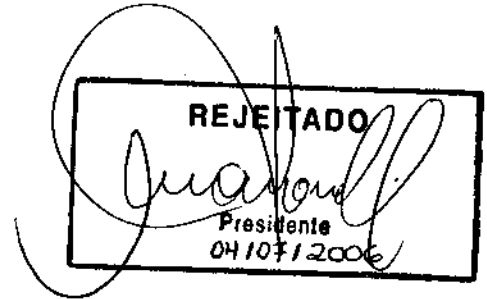
“§ 1º. A tabela de que trata o artigo acima também deverá apontar e quantificar os cargos públicos vagos, ocupados eventualmente nos termos do art. 11, §§ 1º. ao 4º., do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº. 348, de 18 de setembro de 2002).

Sala das Sessões, 1º/06/2006

MARILENA PERDIZ NEGRO



PP 37/06 - C



EMENDA Nº. 07 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.541
(MARILENA PERDIZ NEGRO)
Acrescenta dispositivos.

No art. 21, acrescente-se:

“§ 1º. A revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos deste artigo, atenderá a data estabelecida na Lei 4.106/93 (data-base), cujo percentual será definido em lei específica.

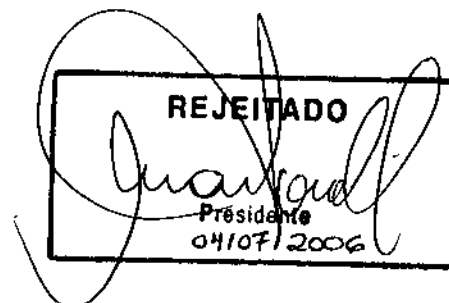
“§ 2º. Constará do projeto de lei do orçamento quadro demonstrativo das despesas com pessoal e encargos sociais, discriminando a fonte de recursos e o total das diversas despesas desses títulos de cada órgão do Poder Executivo.”

Sala das Sessões, 1º/06/2006

MARILENA PERDIZ NEGRO



PP 37/06 - D



EMENDA Nº. 08 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.541
(MARILENA PERDIZ NEGRO)
Acrescenta dispositivo.

No art. 22, acrescente-se:

“Parágrafo único. Os cargos vagos ocupados eventualmente, apontados na tabela de que trata o art. 20 e parágrafos, deverão ser quantificados para efeito de vagas quando da abertura de novos concursos públicos.”

Sala das Sessões, 1º/06/2006

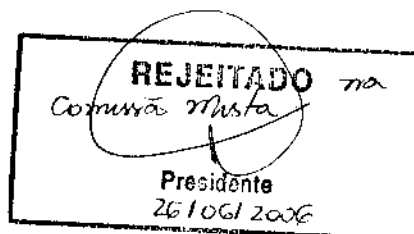
MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 155
Proc. 46.409

PP 37/06 - E



EMENDA Nº. 09 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.541
(MARILENA PERDIZ NEGRO)
Acrescenta dispositivo.

No art. 23, acrescente-se:

“§ 3º. *Quaisquer das alterações enunciadas neste artigo que não estiverem previstas no Orçamento do exercício de 2007, somente poderão ser realizadas até o final do segundo quadrimestre.*”

Sala das Sessões, 1º/06/2006

MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

11s.	156
Proc.	46.409

PP 38/06 - A



EMENDA Nº. 10 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.541
(Bancada do PT)
Acrescenta dispositivos.

No art. 8º. Acrescentem-se estes parágrafos:

“§ 2º. As informações constantes do §1º., I, permanecerão disponíveis com destaque no ‘site’ institucional da Prefeitura Municipal de Jundiaí pelo período mínimo de 30 dias, durante o qual permanecerá aberto nesse mesmo ‘site’ um ‘link’ exclusivo para comunicação com o munícipe, para esclarecimento de dúvidas dessa fase do orçamento e sugestões de ações para o governo.”

“§ 3º. Na fase de elaboração do orçamento serão realizadas pelo Poder Executivo duas ou mais audiências públicas, com ampla divulgação, para incentivar a participação popular na confecção da peça orçamentária, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Sala das Sessões, 1º/06/2006

BANCADA DO PT

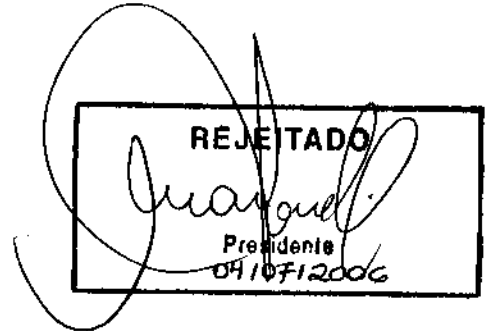
MARILENA PERDIZ NEGRO
Líder


CARLOS ALBERTO KUBITZA


GERSON HENRIQUE SARTORI



PP 38/06 - B



EMENDA Nº. 11 AO PROJETO DE LEI Nº. 9.541

(Bancada do PT)

Acrescenta dispositivo.

No art. 9º. acrescente-se:

"Parágrafo único. Para o controle dos custos das ações e avaliações dos resultados dos programas de governo será divulgado, quadrimestralmente, por ocasião das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo, quadro demonstrativo das ações e programas de governo com os respectivos percentuais de realização das metas propostas."

Sala das Sessões, 1º./06/2006

BANCADA DO PT

MARILENA PERDIZ NEGRO

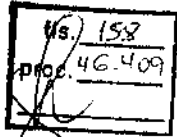
Líder

CARLOS ALBERTO KUBITZA

GERSON HENRIQUE SARTORI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

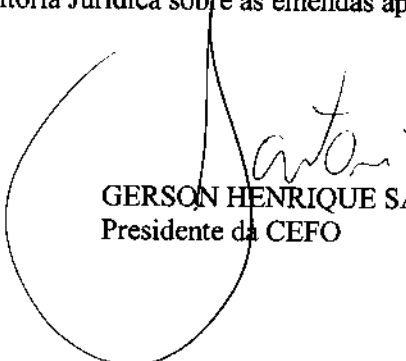


Proc. 46.409 – PROJETO DE LEI 9.541 - PREFEITO MUNICIPAL – LDO 2007

COMISSÃO MISTA (CJR e CEFO)

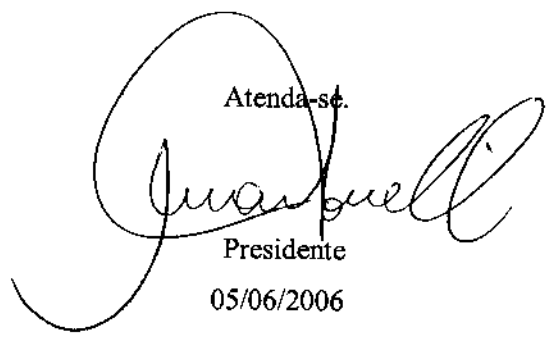
Solicitamos parecer da Diretoria Financeira e da Consultoria Jurídica sobre as emendas apresentadas.


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente da CJR


GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente da CEFO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

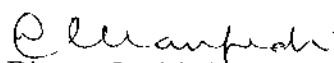
Atenda-se.


Presidente

05/06/2006

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa

05/06/2006



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0046/2006

Retorna a esta Diretoria o Projeto de Lei nº 9.541, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências, para que possamos analisar as 11 (onze) emendas apresentadas pelos senhores vereadores.

Da análise das mesmas temos que as emendas nºs 01 e 02 encontram-se em conformidade com o Plano Plurianual, instituído pela Lei municipal nº 6.613, de 08 de dezembro de 2005 para o quadriênio 2006-2009, pois no mesmo já encontramos de forma genérica os programas que atenderão as referidas emendas apresentadas pelos srs. Vereadores, ou seja, a emenda de nº 01, esta contemplada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Programa 28-Prevenção a Inundações e Defesa contra Outros Sinistros, Programa Setorial 22-Combate às Enchentes, Ação 2 Ampliação de Galerias de Águas Pluviais, enquanto que a emenda nº 02, esta contemplada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Programa 19-Acesso a Educação Básica, Programa Setorial 32-Atendimentos em Creches (0 a 3 anos), Ação 2-Implantação de Creches.

Analisando, ainda o presente Projeto de Lei encontramos estas ações também contempladas de forma genéricas na Relação de Ações Previstas para 2007, ou seja, emenda nº 01-18-Combate às Enchentes-001-Implantação de Galerias Pluviais e emenda nº 02-32-Atendimento em Creches-002-Implantação de Creches.





Quanto às emendas de nºs 03 a 11 tratam apenas de adequações aos artigos da propositura.

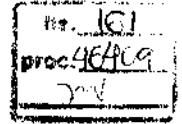
Assim sendo, entendemos que o presente projeto de lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. nº 101/00).

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 08 de junho de 2006.

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor Financeiro-Contábil



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 409**

PROJETO DE LEI Nº 9.541

PROCESSO Nº 46.409

Análise das emendas ofertadas ao projeto que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007.

Em decorrência do Despacho da Comissão Mista (CJR/CEFO), de fls. 158 dos autos, datado de 5 de junho p.p., foi solicitado a este órgão técnico parecer jurídico sobre as emendas apresentadas ao projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

A Diretoria Financeira da Casa (fls. 159/160) analisou as 11 (onze) emendas encartadas aos autos às fls. 145/157. Destarte, as emendas têm que estar recepcionadas no Plano Plurianual-PPA – Lei 6.613, de 8 de dezembro de 2005 – que é o instrumento orientador da presente proposta.

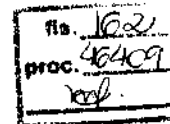
A Diretoria Financeira da Casa, através do Parecer nº 0046/2006, conferiu às emendas nº 1 e 2 ofertadas, estudo individual técnico-formal, concluindo, em suma, que se encontram respaldadas e em conformidade com o PPA 2006/2009. Esse também é o entendimento deste órgão técnico. Quanto às emendas de nº 3 a 11, considera a Diretoria Financeira que tratam apenas de adequações aos artigos da propositura.

No que concerne às emendas de nº 3 a 11, entendemos que somente as de nº 3, 7 e 8 estão revestidas da condição legalidade. Quanto às emendas consideradas ilegais, passaremos à análise individual, nestes termos:

Emenda nº 4 – É ilegal ao estabelecer atribuição ao Executivo de instrução dos projetos que autorizam convênio a pareceres de órgãos técnicos. Aliás, há entendimento jurisprudencial que defende a possibilidade de os municípios assinarem convênios independentemente de autorização legislativa, conforme julgado nº 70012437158 do Município de Capão da Cano/RS. O Tribunal de Justiça daquele Estado decidiu que as normas que subordinam a celebração de acordos e convênios em geral à prévia autorização da câmara de vereadores ferem o princípio da independência dos Poderes e, por conseguinte, devem ser declaradas inconstitucionais. Idem STF (ADIN 1.857-SC, Min. Rel. Moreira Alves – 05.02.2003) e (ADIN 342-PR, Min. Rel. Sidney Sanches – 06.02.2003).

Emenda nº 5 – Trata de atribuição a Conselho Municipal, que é órgão público. É ilegal por ser matéria privativa do Executivo.

Emenda nº 6 - Trata de imposição de atribuição ao Executivo em matéria privativa de sua alçada. Ilegal, portanto.



Emenda nº 9 – Retira do Executivo a possibilidade de alterar a LDO e o Orçamento, fixando período para realização da ação. Ilegal.

Emenda nº 10 – O proposto § 2º ao art. 8º fixa atribuição ao Executivo em matéria de sua privativa alçada, e indiretamente propõe a criação de um serviço público. Ilegal, portanto. Quanto ao proposto § 3º, que exige realização de audiências públicas pelo Poder Executivo, a temática já foi discutida em curso realizado nesta Câmara pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde o Conselheiro Sérgio Ciqueira Rossi, respondendo a perguntas, firmou entendimento no sentido de que audiências públicas no Executivo na fase de elaboração da LDO e do Orçamento é dispensável, desde que a Câmara Municipal a (as) realize (em).

Emenda nº 11 – Também importa em imposição ao Executivo. Ilegal, pois.

As emendas ao projeto de LDO de nº 01; 02; 03; 07 e 08 são legais e, conseqüentemente, constitucionais, por encontrarem amparo na legislação vigente, posto que, ou se enquadram no disposto nos §§ 3º e 4º, incisos e letras do art. 166 da Constituição da República¹ (emendas 01 e 02), ou melhor disciplinam o dispositivo sem alterar-lhe o objeto (emendas 03; 07 e 08). As demais se nos afiguram ilegais e, conseqüentemente, inconstitucionais.

Este órgão técnico, portanto, abordou apenas os aspectos de *legalidade e constitucionalidade* visando orientar a Comissão Mista, que por força regimental detém poderes para obstar emendas viciadas, exceto se o autor da emenda rerepresentá-la com alterações, devidamente subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.

Espera assim esta Consultoria, ter ofertado a necessária contribuição técnica ao bom desenvolvimento dos trabalhos de análise, discussão e votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o nosso parecer.

Jundiaí, 9 de junho de 2006.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico em exercício

¹ Diz o § 3º da CF: As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso: I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	163
proc.	46.409

Of. VE 96/2006

Em 13 de junho de 2006.

Exmo. Sr.

Vereador ADILSON RODRIGUES ROSA

NESTA

Vimos comunicar aos integrantes da Comissão Mista (CJR/CEFO) que foi agendada para o próximo **dia 19 de junho, às 14h**, a reunião da Comissão, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº. 9.541, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, e sobre as emendas que foram apresentadas.

Sendo o que havia, queira aceitar nossas expressões e apreço e respeito.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente da CJR

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente da CEFO



Diretoria Administrativa

FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

DOCUMENTO: Ofício VE 96 - Reunião Com Mista em

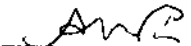
19.06.2006, às 14hs.

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ADILSON RODRIGUES ROSA	13/06		
ANA VICENTINA TONELLI			
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	13/06		
CARLOS ALBERTO KUBITZA			
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	13/06		
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS			
GERSON HENRIQUE SARTORI			
JOSÉ ANTONIO KACHAN			
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS			
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS			
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	13/06		
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO			
MARCELO ROBERTO GASTALDO	13/06/06		
MARILENA PERDIZ NEGRO	13/6/06		
ROBERTO CONDE ANDRADE	13/06/06		
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA			



COMISSÃO MISTA (COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO)

TERMO

Em dezenove do mês de junho de dois mil e seis (19/06/2006), às catorze horas, na sede da Câmara Municipal, esta Comissão Mista reuniu-se para na forma regimental, através de convocação feita pelo Of. VE. 96/2006 (folhas 163 dos autos), exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº. 9.541, do Prefeito Municipal, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, e as emendas apresentadas. Presentes os Vereadores Silvana Cássia Ribeiro Baptista (Presidente da Comissão de Justiça e Redação), Gerson Henrique Sartori (Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento), Antonio Carlos Pereira Neto, Luiz Fernando Arantes Machado e Marilena Perdiz Negro; ausentes os demais membros da Comissão, os Vereadores Adilson Rodrigues Rosa, Cláudio Ernani Marcondes de Miranda, Júlio César de Oliveira, Marcelo Roberto Gastaldo e Roberto Conde Andrade. Não havendo número regimental de presentes, convocou-se reunião para o dia vinte de junho próximo futuro, em horário oportuno. Sem mais. Eu, Ana Raquel Panetta, , Técnica Legislativa, redigi o presente termo que é assinado pelos Vereadores presentes à reunião. x-x

COMISSÃO MISTA

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente da CJR

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente da CEFO

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
MARILENA PERDIZ NEGRO



COMISSÃO MISTA (COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO)

TERMO

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e seis (20/06/2006), após o término da Sessão Extraordinária, na sede da Câmara Municipal, esta Comissão Mista reuniu-se para na forma regimental, através de convocação feita pelos membros presentes à reunião do dia anterior, exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº. 9.541, do Prefeito Municipal, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, e as emendas apresentadas. Presentes os Vereadores Silvana Cássia Ribeiro Baptista (Presidente da Comissão de Justiça e Redação), Gerson Henrique Sartori (Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento), Júlio César de Oliveira, Marcelo Roberto Gastaldo e Marilena Perdiz Negro; ausentes os demais membros da Comissão, os Vereadores Adilson Rodrigues Rosa, Cláudio Ernani Marcondes de Miranda, Luiz Fernando Arantes Machado, Antonio Carlos Pereira Neto e Roberto Conde Andrade. Após discussões sobre as emendas ofertadas ao projeto, verificou-se a inexistência de quorum (número regimental de presentes) para deliberação sobre as emendas e o projeto e, assim sendo, esta Comissão resolveu convocar nova reunião para o dia vinte e sete de junho próximo futuro, às 8h. Sem mais. Eu, Gabriel Milesi, _____, Técnico Legislativo, redigi o presente termo que é assinado pelos Vereadores presentes à reunião.-----

COMISSÃO MISTA

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente da CJR

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente da CEFO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

MARCELO ROBERTO GASTALDO

MARILENA PERDIZ NEGRO



COMISSÃO MISTA (COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO)

Abertura: 17h40min

Encerramento: 18h20min

ATA

Em vinte e seis do mês de junho de dois mil e seis (26/06/2006), na sede da Câmara Municipal, esta Comissão Mista reuniu-se para na forma regimental, para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n°. 9.541, do Prefeito Municipal, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, e as emendas apresentadas. Presentes os Vereadores Silvana Cássia Ribeiro Baptista (Presidente da Comissão de Justiça e Redação), Adilson Rodrigues Rosa, Antonio Carlos Pereira Neto, Marcelo Roberto Gastaldo, Marilena Perdiz Negro e Roberto Conde Andrade; ausentes os demais membros da Comissão, os Vereadores Cláudio Ernani Marcondes de Miranda, Gerson Henrique Sartori (Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento), Júlio César de Oliveira e Luiz Fernando Arantes Machado. Foi exarado parecer favorável ao Projeto e às seguintes emendas 1, 2, 3, 5, 7, 8 e 11; e parecer contrário às emendas 4, 6, 9 e 10. Sem mais. Eu, Ana Raquel Panetta, *[Assinatura]*, Técnica Legislativa, redigi a presente ata que é assinada pelos Vereadores presentes à reunião. x-x

COMISSÃO MISTA

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente da CJR

ADILSON RODRIGUES ROSA

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MARCELO ROBERTO GASTALDO

cl. Rodrigues

MARILENA PERDIZ NEGRO

cl. Rodrigues

ROBERTO CONDE ANDRADE



COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

PROCESSO Nº 46.409

PROJETO DE LEI Nº 9.541, do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007, e dá outras providências.

PARECER Nº 398

A proposta que institui a lei de diretrizes orçamentárias-LDO - que deverá nortear a confecção do orçamento municipal do próximo exercício financeiro - consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - § 1º do art. 131 - deverá obedecer a lei complementar federal já editada, mas que em nada alterou a questão prazo. Assim, o prazo para encaminhamento à Câmara daquela norma é fixado com base no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, mais precisamente no disposto no art. 39 e incisos, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o § 9º do art. 165 da Carta da República, e como bem apontou a Consultoria Jurídica da Casa em seu Parecer nº 375, às fls. 133/140, **o prazo de envio da LDO será de até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (fls. 135)**. Portanto, a propositura em exame foi enviada ao Legislativo no prazo constitucional.

Então, vencida a questão prazo, em face da tempestividade do envio do projeto, no que concerne ao aspecto legalidade podemos considerar que a matéria observa a legislação, vez que obedece a Carta da Nação, a Constituição Paulista, a Lei Orgânica de Jundiaí, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, e assim, sob a ótica da juridicidade a matéria não incorpora impedimentos que venham incidir sobre a sua tramitação. O órgão técnico, em conjunto com a Diretoria Financeira da Casa analisou as emendas ofertadas pelos Edis, e os respectivos pareceres estão encartados nos autos às fls. 159/162.

Relativamente ao estudo econômico-financeiro-orçamentário da matéria, também subscrevemos a análise da Diretoria Financeira expressa no Parecer 0046, de fls. 159/160, este último abordando as emendas oferecidas pelos Edis, que contribuiu para nortear a estudo jurídico que se seguiu.

Como ocorreu em outras proposituras do mesmo quilate remetidas pelo Executivo para análise da Câmara, na presente buscou-se evidenciar as metas para formulação da próxima peça orçamentária enfocando os pontos em que a Administração deverá concentrar sua política para cada setor abrangido. As emendas oferecidas pelos Srs. Edis, em número de 11, também foram objeto do estudo pelo órgão técnico da Casa, que as considerou, em parte, tecnicamente compatíveis, relacionadas no Parecer 409 da Consultoria Jurídica, e culminaram por serem analisadas por esta Comissão Mista, em reunião realizada no dia 26 de junho p.p., registrada em ata, que assim deliberou:

I - pela aprovação, e liberadas para discussão em Plenário, das seguintes emendas: **01; 02; 03; 05; 07; 08 e 11.**

II - pela rejeição das seguintes emendas: **04; 06; 09 e 10.**

Decorre do exposto, o voto pela pertinência do projeto de LDO, deixando ao crivo Plenário a apreciação das emendas.



Nosso parecer, pois, é favorável ao projeto.

APROVADO
27/06/06

Sala das Comissões, 27.06.2006.

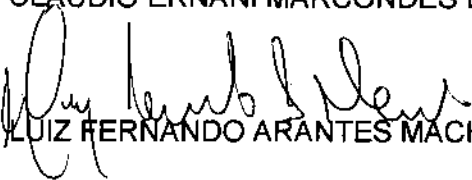
COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora,


ADILSON RODRIGUES ROSA

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

MARILENA PERDIZ NEGRO

com restrições.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO


GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA


MARCELO ROBERTO GASTALDO


ROBERTO CONDE ANDRADE



Of. PR 581/2006
proc. 46.409

Em 04 de julho de 2006.

Exmº. Sr.

ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.541** (objeto de seu GP.L. nº. 123/2006), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANA TONELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.541

PROCESSO Nº. 46.409

OFÍCIO PR Nº. 581/2006

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/07/06

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane S.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

26/07/06


Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ms. 172
proc. 46.409

proc. 46.409

PUBLICAÇÃO
11/07/2006

Rúbrica

GP., em 18.07.2006

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.541

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de julho de 2006 o Plenário aprovou:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2007, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais, estabelecidos pela Portaria STN n. 587, de 29 de agosto de 2005 e na Relação de



(Autógrafo PL n.º. 9.541 – fls. 02)

Ações previstas para 2007, que fazem parte integrante da presente Lei e do Anexo a que se refere o art. 5º da Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º. As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º. No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em categorias



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL n.º. 9.541 – fls. 03)

econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
- VI – amortização da dívida; e
- VII – reserva de contingência.

Art. 5º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

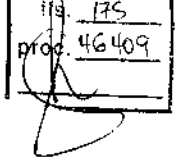
- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;
- V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:



Câmara Municipal de Jundiá

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL nº. 9.541 – fls. 04)

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2007, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2006 e os observados em 2005, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

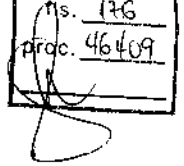
IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:



Câmara Municipal de Jundiá

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL nº. 9.541 – fls. 05)

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 12 de setembro de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2006 e o programado para 2007, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde,

VI – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

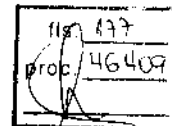
VIII – a situação observada no exercício de 2005 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL n.º 9.541 – fls. 06)

Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2006 e a estimada para 2007, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2006 e o programado para o exercício de 2007;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ou do fundo que vier substituí-lo, com a indicação do valor mínimo por aluno;

XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

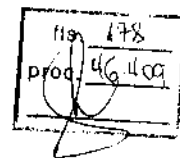
§ 3º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL nº. 9.541 – fls. 07)

§ 6º. Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I - Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

II - Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subseqüentes;

III - Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

IV - Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.

V - Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;

VI - Dívida Pública Consolidada: o montante total apurado:

a) das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

VII - Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

Art. 7º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2006, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I



(Autógrafo PL nº. 9.541 – fls. 08)

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na “Internet” pelo Poder Executivo:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

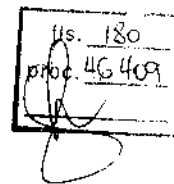
Art. 13. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 14. É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL nº. 9.541 – fls. 09)

de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15. A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “caput”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º. Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 3º. Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos



(Autógrafo PL n.º 9.541 – fls. 010)

arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – do orçamento fiscal, e
- II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.

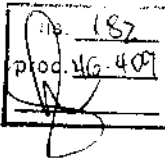
§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL nº. 9.541 – fls. 011)

Art. 20. O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2006, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22. No exercício de 2007, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV – observado o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Os órgãos da Administração Indireta também atenderão ao preceituado no “caput” deste artigo.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.



(Autógrafo PL nº. 9.541 – fls. 012)

Art. 25. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 26. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.



(Autógrafo PL nº. 9.541 – fls. 013)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação de cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 30. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 33. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL nº. 9.541 – fls. 014)

definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 36. Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.

Art. 37. Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

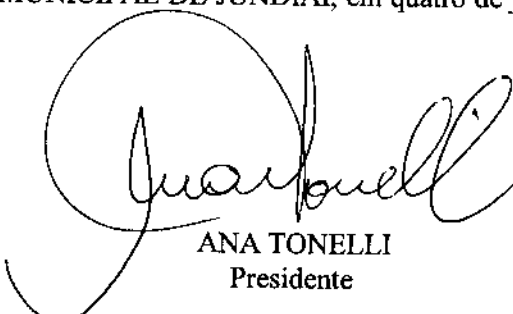
Art. 38. Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de julho de dois mil e seis (04/07/2006).



ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2007

LRF, art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009			em R\$
	Valor Corrente (b)	Valor Constante de 2007	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	% PIB (c / PIB) x 100	
	Receita Total	668.690.145	630.839.760	0,086%	737.164.016	656.073.350	0,088%	812.649.611	682.316.284	
Receitas Não-Financeiras (I)	631.904.118	596.135.960	0,081%	696.611.099	619.981.399	0,081%	767.944.076	644.780.655	0,081%	
Despesa Total	668.690.145	630.839.760	0,086%	737.164.016	656.073.350	0,086%	812.649.611	682.316.284	0,086%	
Despesas Não-Financeiras (II)	631.503.988	595.758.480	0,081%	696.169.997	619.588.819	0,081%	767.457.805	644.372.372	0,081%	
Resultado Primário (I - II)	400.129	377.480	0,000%	441.103	392.580	0,000%	486.271	408.283	0,000%	
Resultado Nominal	(6.519.816)	(6.150.770)	-0,001%	(6.574.717)	(5.851.475)	-0,001%	(6.419.754)	(5.390.150)	-0,001%	
Dívida Pública Consolidada	357.707.015	337.459.448	0,046%	353.349.456	314.479.758	0,041%	349.257.717	293.243.514	0,037%	
Dívida Consolidada Líquida	313.363.860	295.626.283	0,040%	306.789.143	273.041.245	0,036%	300.369.389	252.196.931	0,032%	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

186
46409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Is. 187
Proc. 46409

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2007

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2005 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2005 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	539.155.287	0,091%	550.168.879	0,093%	11.013.592	2,04%
Receita Não-Financeira (I)	503.885.093	0,085%	505.827.497	0,088%	1.942.404	0,39%
Despesa Total	539.155.287	0,091%	451.984.252	0,076%	(87.171.035)	-16,17%
Despesa Não-Financeira (II)	506.945.287	0,086%	421.681.123	0,071%	(85.264.164)	-16,82%
Resultado Primário (I-II)	(3.060.194)	-0,001%	84.146.374	0,014%	87.206.568	2849,71%
Resultado Nominal	11.370.000	0,002%	45.146.423	0,008%	33.776.423	297,07%
Dívida Pública Consolidada	314.615.000	0,053%	358.536.883	0,061%	43.921.883	13,96%
Dívida Consolidada Líquida	314.615.000	0,053%	131.423.900	0,022%	(183.191.100)	-58,23%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiaí - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2004 em R\$) 591.600.000.000

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	≅% PIB Brasil	≅% PIB SP
2000	1.101.255	370.819	8,85%	8,04%
2001	1.198.736	400.629	12,29%	9,37%
2002	1.346.028	438.148	15,61%	16,08%
2003	1.558.182	508.600	13,69%	16,32%
2004	1.769.202	591.600	9,53%	8,17%
2005	1.937.862 (*)	639.943 (*)	10,24%	10,15%
2006	2.136.299 (*)	704.916 (*)	10,24%	10,16%
2007	2.355.056 (*)	776.544 (*)	10,24%	10,17%
2008	2.596.213 (*)	855.505 (*)	10,24%	10,17%
2009	2.862.065 (*)	942.553 (*)	10,24%	10,17%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2007 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa de Inflação 2007-2009: 6% a.a.

(*) Valores projetados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

2.3 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2007

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2003	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Recetta Total	423.414.208	486.207.420	550.188.879	13,2%	606.576.692	10,3%	668.690.145	10,2%	737.164.016	10,2%
Recettas Não-Financieiras (I)	383.089.499	451.616.372	505.827.497	12,0%	573.207.694	13,3%	631.904.118	10,2%	696.611.099	10,2%
Despesa Total	368.341.727	424.746.485	451.984.252	6,4%	606.576.692	34,2%	668.690.145	10,2%	737.164.016	10,2%
Despesas Não-Financieiras (II)	346.585.721	400.002.983	421.681.123	5,4%	572.844.692	35,8%	631.503.988	10,2%	696.169.987	10,2%
Resultado Primário (I - II)	36.503.779	51.613.378	84.146.374	83,0%	362.962	-99,6%	400.129	10,2%	441.103	10,2%
Resultado Nominal	56.886.503	19.750.773	45.146.423	128,6%	3.578.369	-92,1%	(6.519.816)	-282,2%	(6.574.717)	0,8%
Dívida Pública Consolidada	290.572.175	313.390.460	358.536.883	14,4%	362.115.253	1,0%	357.707.015	-1,2%	353.349.456	-1,2%
Dívida Consolidada Líquida	246.667.353	266.418.125	131.423.900	-50,7%	319.883.677	143,4%	313.363.860	-2,0%	306.789.143	-2,1%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES DE									
	2003	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Recetta Total	610.407.987	644.704.879	683.179.011	7,1%	606.576.692	4,0%	630.839.760	4,0%	666.073.350	4,0%
Recettas Não-Financieiras (I)	461.798.249	505.952.144	536.177.147	6,0%	573.207.694	6,9%	596.135.960	4,0%	619.981.399	4,0%
Despesa Total	444.020.432	475.849.433	479.103.308	0,7%	606.576.692	26,6%	630.839.760	4,0%	666.073.350	4,0%
Despesas Não-Financieiras (II)	417.794.483	448.128.954	446.981.990	-0,3%	572.844.692	28,2%	595.758.480	4,0%	619.588.818	4,0%
Resultado Primário (I - II)	44.003.767	57.823.190	89.195.156	54,3%	362.962	-99,6%	377.480	4,0%	392.580	4,0%
Resultado Nominal	68.574.282	22.127.067	47.855.208	116,3%	3.578.369	-92,5%	(6.150.770)	-271,9%	(5.851.475)	-4,9%
Dívida Pública Consolidada	350.272.514	351.095.720	380.049.096	8,2%	362.115.253	-4,7%	337.459.448	-6,8%	314.479.758	-6,8%
Dívida Consolidada Líquida	297.347.100	298.471.956	139.309.334	-53,3%	319.883.677	129,6%	296.626.283	-7,6%	273.041.245	-7,6%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

188
p.p.c. 46.409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

189
46.409

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	270.214.881	20,7%	223.964.617	21,3%	184.692.632
TOTAL	270.214.881	20,7%	223.964.617	21,3%	184.692.632

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2004	%	2003
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	243.035.497	20,5%	201.684.303	18,6%	170.038.153
TOTAL	243.035.497	20,5%	201.684.303	18,6%	170.038.153

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

18. 190
Proc. 46.409

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso III em R\$

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	1.025.291	562.376	1.281.506
TOTAL	1.025.291	562.376	1.281.506

DESPEAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPEAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.025.291	562.376	1.281.506
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPEAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	1.025.291	562.376	1.281.506
SALDO FINANCEIRO (c)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ms. 191
Proc. 46 409

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a em R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	27.753.045,60	29.898.373,84	53.478.021,83
Receita de Contribuições	8.519.913,88	10.281.649,92	27.073.311,64
Pessoal Civil	7.444.213,72	9.739.940,63	27.073.311,64
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	1.075.700,16	541.709,29	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	14.323.159,06	14.458.953,36	21.029.397,13
Outras Receitas Correntes	4.909.972,66	5.157.770,56	5.375.313,06
RECEITAS DE CAPITAL	777.330,56	881.027,35	991.874,48
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	777.330,56	881.027,35	991.874,48
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	9.130.599,70	10.262.661,79	-
Contribuição Patronal do Exercício	8.767.891,60	9.851.560,72	-
Pessoal Civil	8.767.891,60	9.851.560,72	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	362.708,10	411.101,07	-
Pessoal Civil	362.708,10	411.101,07	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	864.963,37	1.634.880,48	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	38.326.939,23	42.676.943,46	54.469.896,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2004	2005
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.850.669,06	11.959.532,57	17.059.409,98
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.850.669,06	11.959.532,57	17.059.409,98
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.850.669,06	11.959.532,57	17.059.409,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	26.476.270,17	30.717.410,89	37.410.486,33
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	68.596.083,35	95.082.091,87	150.703.700,51

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças e IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

2.7 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2007

LR.F, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	2006	2007	2008	2009	
Aposentados/pensionistas					
Aposentados/pensionistas					
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)					
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)					
Outras Associações (sem fins lucrativos)					
Outras Associações (sem fins lucrativos)					
Entidades Religiosas					
Entidades Religiosas					
Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)					
Feiras-Livres					
Imóveis declarados de Utilidade Pública					
Imóveis declarados de Utilidade Pública					
Locação de imóveis para finalidade pública					
Locação de imóveis para finalidade pública					
Portadores de moléstias (hanseníase)					
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)					
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)					
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)					
Aterro Sanitário					
TOTAL	8.476.007,41	1.558.536,45	1.652.048,64	1.751.171,55	-

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita

Is. 192
Proc. 46.409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

19. 193
Pop. 46.409

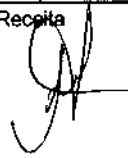
2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V em R\$

EVENTO	Valor Previsto 2006
Aumento Permanente da Receita	58.696.464
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	58.696.464
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	58.696.464

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Dívida Consolidada (I)	290.572.175	313.390.460	356.536.883	362.115.253	357.707.015	353.349.456	349.257.717
Deduções (II)	43.904.823	46.972.335	227.112.983	42.231.576	44.343.155	46.560.313	48.888.328
Ativo Disponível	51.069.756	48.467.424	231.444.088	42.231.576	44.343.155	46.560.313	48.888.328
Haveres Financeiros							
(-) Restos a pagar processados	7.164.934	1.495.090	4.331.105				
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	319.883.677	313.363.860	306.789.143	300.369.389
Receitas de Privatizações (IV)							
Passivos Reconhecidos (V)							
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	319.883.677	313.363.860	306.789.143	300.369.389

Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)

Saldo anterior	313.390.482			310.858.491	310.068.643	302.737.469	295.579.632
Liberações	5.108.464			6.560.000			
Conexão monetária	10.934.080			11.074.616	11.046.477	10.785.297	10.530.292
Juros	12.612.653			12.510.751	12.478.963	12.183.914	11.895.841
(-) Amortizações do serviço da dívida	(31.187.187)			(30.935.215)	(30.856.613)	(30.127.048)	(29.414.733)
Saldo para o exercício seguinte	310.858.491			310.068.643	302.737.469	295.579.632	288.591.033

Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)

Restos a pagar (a partir de 2006 são estimativas):

de exercícios anteriores							
saldo do ano anterior	33.711.552			47.678.392	52.046.610	54.969.546	57.769.824
(-) cancelamentos	(349.265)			(493.967)	(539.223)	(569.506)	(598.518)
(-) pagamentos	(27.915.471)			(39.480.970)	(43.088.154)	(45.518.544)	(47.837.366)
+ inscrições	42.231.576			44.343.155	46.560.313	48.888.328	51.332.745
total para o exercício seguinte	47.678.392			52.046.610	54.969.546	57.769.824	60.666.884

Disponibilidades financ. em 31/12:

Caixa	85.420						
Bancos - C/Movimento	51.280.285						
Bancos - C/Vinculadas	53.500.924						
Aplicações financeiras (prejun e autarquias)	126.577.459						
Subtotal	231.444.088						
(-) Deduções:							
Valores compromissados a pagar até 31/12							
Total das Disponibilidades:	231.444.088						

194
proc 46409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Despesas
LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Categorias Econômicas/Natureza	2006		2005		2004		2003	
	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada
Despesas Correntes (C)	494.844.498		448.064.480	419.916.327	392.439.783	381.146.874	336.394.827	332.748.019
Pessoal/Encargos Sociais	286.371.180		241.307.144	207.802.663	203.327.292	188.929.846	166.567.722	160.366.324
Juros/Encargos da Dívida Interna	23.277.000		22.530.000	21.281.323	22.030.300	18.774.183	16.934.957	18.308.904
Juros/Encargos Dívida Externa								
Outras Despesas Correntes	215.196.318		186.227.336	180.831.351	167.082.191	173.441.845	152.892.148	154.072.791
Despesas de Capital (D)	108.749.745		89.826.907	32.068.926	81.318.894	43.800.611	90.737.796	35.593.708
Investimentos	71.504.745		54.632.307	23.047.119	50.114.894	37.631.302	68.485.695	31.483.269
Inversões Financeiras	26.790.000		25.514.500		22.596.000		18.257.700	663.337
Amortização da Dívida	10.455.000		9.680.000	9.021.806	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Amortização do Refin. Div. Mobil.				1.599.735				
Outras Amortizações	10.455.000		9.680.000	7.422.071	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Outras Despesas de Capital								
Reserva de Contingência (E)	2.982.449		264.000		121.700			
DESPESA TOTAL (C+D)	606.576.692		539.155.287	461.984.252	473.758.677	424.746.485	427.132.622	368.341.727
Despesas não-financeiras	572.844.692		506.945.287	421.681.123	443.242.077	400.002.993	406.203.265	348.585.721

Ms. 105
Proc. 46.409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Receitas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Categoria Econômica/Fontes	2006		2005		2004		2003	
	Orçamento	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização
Receitas Correntes (A)	592.066.692	541.831.597	521.459.377	476.379.082	463.637.064	408.774.222	409.461.990	
Tributárias	165.250.000	141.244.519	136.531.821	123.454.508	117.150.300	96.716.200	105.064.128	
Impostos	149.500.000	127.888.445	121.800.000	110.642.747	104.847.000	86.486.700	87.476.545	
IPTU	50.000.000	42.484.132	44.500.000	39.441.462	38.323.000	35.710.400	34.255.680	
ISSQN	74.000.000	63.347.695	56.300.000	47.661.000	47.661.000	35.809.800	37.359.514	
ITBI	7.500.000	6.206.521	6.700.000	5.087.901	6.808.000	4.296.500	5.517.809	
ITRIRF	18.000.000	15.850.108	14.300.000	13.650.603	12.065.000	10.680.000	10.343.542	
Taxas	15.750.000	13.398.413	14.728.621	12.814.160	12.295.500	10.194.600	17.585.197	
Contribuição de Melhoria		(42.434)	5.000	(2.402)	7.800	24.900	2.387	
Contribuições	25.110.000	27.076.090	23.078.500	22.176.402	22.345.000	20.030.000	18.316.085	
Patrimoniais	25.529.038	36.507.044	23.418.284	28.109.655	17.146.000	15.069.100	27.369.986	
Indústrias								
Agropecuárias								
Serviços	16.410.000	28.127.280	14.692.000	48.133.812	13.704.500	46.972.100	38.875.140	
Transferências Correntes	319.541.190	303.768.011	314.776.059	247.807.388	282.017.396	218.393.827	207.403.371	
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(34.282.500)	(29.395.376)	(30.277.500)	(26.186.102)	(26.825.700)	(24.132.705)	(22.160.669)	
Outras Receitas Correntes	40.226.464	5.108.653	39.240.413	34.793.422	38.099.568	34.725.700	33.563.950	
Receitas correntes não financeiras	566.537.654	505.324.553	498.041.093	450.269.427	446.491.064	392.705.122	382.062.005	
Receitas de Capital (B)	14.510.000	8.337.281	17.695.910	9.828.338	10.243.313	16.358.400	13.952.218	
Operações de Crédito	6.560.000	5.817.172	10.550.910	7.037.990	3.336.081	17.635.000	10.865.886	
Refinanciamento da Dívida								
Outras Operações de Crédito	6.560.000	5.817.172	10.550.910	7.037.990	3.336.081	17.635.000	10.865.886	
Alienação de Bens	230.000	1.025.291	308.000	562.376	106.000	63.400	1.281.506	
Amortização de Empréstimos	1.050.000	991.874	995.000	881.027	836.000	660.000	777.331	
Transferências de Capital	6.670.000	502.944	5.844.000	1.346.946	5.966.252	-	1.027.465	
Outras Receitas de Capital								
Receitas de capital não financeiras	6.670.000	502.944	5.844.000	1.346.946	5.966.252	-	1.027.465	
RECEITA TOTAL (A+B)	606.576.692	550.168.879	539.155.287	486.207.420	473.880.377	427.132.622	423.414.208	

Is 196
Proc. 46409



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

15. 197
prbc. 46.409

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores não inflacionados
LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

em R\$

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Previsão 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	408.461.990	478.379.082	541.831.597	592.006.692	615.749.360	640.379.334	665.994.507
RECEITA TRIBUTÁRIA	106.064.128	123.454.508	141.244.519	165.250.000	171.860.000	178.734.400	185.883.778
IPTU	34.255.890	38.441.482	42.484.132	50.000.000	52.000.000	54.080.000	56.243.200
ISS	37.359.514	52.462.761	63.347.685	74.000.000	78.960.000	80.038.400	83.239.936
ITBI	5.517.809	5.087.801	6.208.521	7.500.000	7.800.000	8.112.000	8.436.480
Outras Receitas Tributárias	27.931.125	26.462.361	28.208.181	33.750.000	35.100.000	36.504.000	37.964.180
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	18.316.085	22.176.402	27.078.090	25.110.000	26.114.400	27.158.978	28.245.335
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	27.399.988	26.109.855	36.507.044	25.529.038	26.550.200	27.612.208	28.716.696
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	27.399.988	26.109.855	36.507.044	25.529.038	26.550.200	27.612.208	28.716.696
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	16.410.000	17.088.400	17.749.056	18.459.016
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.403.371	247.907.388	303.788.011	319.541.190	332.322.838	345.615.751	359.440.381
FPM	16.708.961	18.817.085	23.107.842	25.500.000	26.520.000	27.580.800	28.684.032
ICMS	126.423.370	152.472.573	189.052.315	197.000.000	204.860.000	213.075.200	221.598.208
Outras Transferências Correntes	65.271.010	76.617.730	111.637.855	97.041.190	100.922.838	104.959.751	109.158.141
Outras Receitas Correntes	51.278.421	58.731.132	33.235.933	40.228.464	41.835.523	43.508.943	45.249.301
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.952.218	9.828.338	8.337.281	14.510.000	15.090.400	15.594.016	16.321.777
Operações de Crédito (V)	10.865.886	7.037.990	5.817.172	6.560.000	6.822.400	7.095.296	7.379.108
Amortização de Empréstimos (VI)	777.331	891.027	891.874	1.050.000	1.062.000	1.135.680	1.161.107
Atenuação de Ativos (VII)	1.281.506	562.378	1.025.291	230.000	239.200	248.768	258.719
Transferências de Capital	1.027.495	1.348.945	502.944	6.870.000	6.938.800	7.214.272	7.502.943
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)-(IV-V-VI-VII)	1.027.495	1.348.945	502.944	6.870.000	6.938.800	7.214.272	7.502.943
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU							
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VII)	383.089.496	451.816.372	505.827.487	573.207.684	596.135.960	619.981.399	644.780.685
DESPESAS FISCAIS							
DESPESAS CORRENTES (X)	332.748.019	381.145.874	419.915.327	494.844.468	514.838.278	535.223.906	556.632.761
Pessoal e Encargos Sociais	160.368.324	188.928.848	207.802.853	256.371.180	266.526.027	277.291.069	288.382.711
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.308.904	18.774.183	21.261.323	23.277.000	24.208.080	25.178.403	26.183.459
Outras Despesas Correntes	154.072.791	173.441.845	190.831.351	215.196.318	223.904.171	232.758.338	242.066.591
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	314.439.115	362.371.662	398.634.004	471.567.468	490.430.198	510.047.408	530.449.302
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	35.593.708	43.800.611	32.068.925	108.749.745	113.099.735	117.623.724	122.328.673
Investimentos	31.483.289	37.831.302	23.047.119	71.504.745	74.364.835	77.338.332	80.433.113
Inversões Financeiras	663.337	-	-	28.790.000	27.861.600	28.978.064	30.135.107
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	28.790.000	27.861.600	28.978.064	30.135.107
Demais Inversões Financeiras	663.337	-	-	-	-	-	-
Amortização de Dívida (XIV)	3.447.103	5.969.309	9.021.806	10.455.000	10.873.200	11.308.128	11.760.453
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	32.146.605	37.831.302	23.047.119	98.294.745	102.228.535	106.315.596	110.568.220
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	2.982.449	3.101.747	3.225.617	3.354.850
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU							
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	346.585.721	409.002.963	421.681.123	572.844.692	596.768.440	619.589.619	644.372.372
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)	38.503.779	61.813.378	84.146.374	182.962	377.480	382.880	405.283

Fator de crescimento real anual considerado

1,04

1,04

1,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

198
46.409

Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário - valores inflacionados
LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

em R\$

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Orçamento 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	339.873.416	425.219.253	511.161.884	562.086.692	652.694.321	719.530.220	793.210.114
RECEITA TRIBUTÁRIA	87.157.031	110.186.343	133.249.546	165.256.000	182.171.600	200.826.972	221.390.551
IPTU	28.417.152	35.205.721	40.079.370	50.000.000	55.120.000	60.764.288	66.986.551
ISS	30.991.870	46.528.640	59.781.897	74.000.000	81.577.800	88.931.148	99.140.098
ITBI	4.577.355	4.541.495	5.855.209	7.500.000	8.268.000	9.114.643	10.047.863
Outras Receitas Tributárias	23.170.553	23.820.488	27.553.061	33.750.000	37.206.000	41.015.894	45.215.922
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	15.194.297	19.794.809	25.543.481	25.110.000	27.881.264	30.515.825	33.640.648
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	22.729.841	23.305.858	34.440.808	25.529.038	28.143.211	31.025.078	34.202.044
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	22.729.841	23.305.858	34.440.808	25.529.038	28.143.211	31.025.078	34.202.044
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.053.806	221.283.843	286.573.595	319.541.190	352.282.208	388.333.856	428.099.245
FPM	13.861.118	18.617.738	21.799.851	25.500.000	28.111.200	30.989.787	34.183.141
ICMS	104.048.250	136.098.070	159.483.318	197.000.000	217.172.800	239.411.295	263.927.011
Outras Transferências Correntes	54.145.239	66.568.035	105.290.429	97.041.190	106.978.208	117.932.778	130.009.063
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	42.538.543	50.938.600	31.354.654	40.226.464	44.345.554	45.886.849	53.582.842
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I-II)	318.943.475	401.913.595	478.721.277	586.537.654	624.551.110	680.505.143	759.098.070
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	11.574.206	6.772.842	7.885.380	14.510.000	15.995.624	17.633.790	19.439.497
Operações de Crédito (V)	8.013.908	8.282.158	5.487.698	8.500.000	7.231.744	7.972.275	8.788.638
Amortização de Empréstimos (VI)	644.843	786.411	935.731	1.050.000	1.157.520	1.278.050	1.408.718
Alienação de Ativos (VII)	1.063.057	501.981	967.256	230.000	253.552	279.518	308.136
Transferências de Capital	852.369	1.202.292	474.475	6.670.000	7.353.008	8.105.958	8.936.006
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI-VII)	852.369	1.202.292	474.475	6.670.000	7.353.008	8.105.958	8.936.006
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU							
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VII)	317.796.844	403.116.887	477.196.752	573.207.654	631.904.118	688.611.099	767.944.076

DESPESAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Orçamento 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
DESPESAS CORRENTES (X)	278.034.950	340.213.436	396.146.535	494.844.498	545.516.575	601.377.472	662.958.525
Pessoal e Encargos Sociais	133.033.538	166.640.083	186.040.239	256.371.150	282.823.589	311.584.244	343.468.423
Juros e Encargos da Dívida (XI)	15.188.340	18.757.965	20.079.720	23.277.000	25.650.585	28.286.207	31.184.819
Outras Despesas Correntes	127.812.872	154.815.387	180.029.576	215.196.318	237.232.421	261.525.021	288.305.183
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	280.846.210	323.455.470	376.069.815	471.567.498	519.866.010	573.089.265	631.773.606
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	29.527.128	36.818.206	30.253.703	108.749.745	119.885.719	132.162.017	145.695.407
Investimentos	26.117.270	33.589.959	21.742.585	71.504.745	78.826.831	85.898.698	95.797.125
Inversões Financeiras	550.278	-	-	20.790.000	20.533.288	32.557.506	35.891.394
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado	-	-	-	20.790.000	20.533.288	32.557.506	35.891.394
Demais Inversões Financeiras	550.278	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	2.859.579	5.328.246	8.511.138	10.455.000	11.525.592	12.705.813	14.006.888
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	26.667.549	33.589.959	21.742.585	98.294.745	108.360.127	119.456.204	131.688.519
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	2.962.449	3.287.852	3.624.528	3.995.679
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU							
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII+XV)	287.813.758	357.045.430	397.812.300	572.844.692	631.663.989	696.169.697	767.467.808

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)	30.283.086	46.070.487	79.384.372	362.962	400.129	441.103	486.271
---	-------------------	-------------------	-------------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Fator a considerar para correção a valores de 2006	0,8290	0,8926	0,9434	1,0000	1,0600	1,1236	1,1910
Índice de Inflação	87,9334	94,8163	100,0000	106,0000	112,3600	119,1016	126,2477
		1,0760	1,0569	1,0600	1,0600	1,0600	1,0600

Inflação Anual - IPC-A	
2002	12,5
2003	9,3
2004	7,6
2005	5,7
2006	6,0
2007	6,0
2008	6,0
2009	6,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO
LRF art. 5º, inc. I

	2003		2004		2005		Proposta Orçamentária 2006		2007		2008		2009	
	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
		%		%		%		%		%		%		%
Receita Corrente Líquida	402.832.288,58		465.504.883,75		531.861.722,84		592.066.692,00		652.694.321,26		718.530.219,76		783.210.114,26	
Despesas Totais com Pessoal	184.201.473	40,76	188.221.974	40,36	217.182.377	40,63	256.371.180	43,3%	282.623.669	43,3%	311.584.244	43,3%	343.468.423	43,3%
Limite Prudencial 96% (Par.ún.art.22 LRF)	206.652.984	51,30	239.317.010	51,30	272.845.064	51,30	303.730.213	51,30	334.832.187	51,30	369.119.003	51,30	406.918.789	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	217.529.436	54,00	251.912.643	54,00	287.205.330	54,00	319.716.014	54,00	352.454.933	54,00	388.546.319	54,00	428.333.462	54,00
Excesso a Regularizar		0,00		0,00										
Despesa Liq. Indivíduos e Pensionistas														
Total das Despesas Líquidas	2.865.827	0,73	4.564.468	0,98	6.827.429	1,26	7.375.500	1,25	8.113.060,00	1,24	8.924.386,00	1,24	9.816.790,50	1,24
Limite Legal (5º art.2º Lei Federal 9.717/98)	48.339.875	12,00	55.960.587	12,00	63.823.407	12,00	71.048.009	12,00	78.323.318	12,00	86.343.626	12,00	95.185.214	12,00
Excesso a Regularizar														
Dívida Consolidada Líquida														
Saldo devedor	239.602.419	59,46	264.923.036	56,79	253.670.264	47,69	362.116.253	61,16	313.363.860	48,01	306.789.143	42,64	306.368.369	37,87
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	483.398.746	120,00	556.805.873	120,00	638.234.087	120,00	710.480.090	120,00	783.233.196	120,00	863.436.264	120,00	951.852.137	120,00
Excesso a Regularizar		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Concessões de Garantias														
Montante														
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	68.622.103	22,00	102.631.077	22,00	117.009.579	22,00	130.254.672	22,00	143.582.751	22,00	169.296.648	22,00	174.506.225	22,00
Excesso a Regularizar														
Operações de Crédito (exceto ARO)														
Realizadas no período	10.865.896	2,70	7.037.980	1,51	5.487.898	1,03	8.560.000	1,41	7.231.744	1,11	7.972.278	1,11	8.788.636	1,11
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	84.453.166	16,00	74.640.783	16,00	65.097.878	16,00	94.730.671	16,00	104.431.091	16,00	115.124.835	16,00	128.973.618	16,00
Excesso a regularizar														
Antecipação de Rec. Orçamentárias														
Saldo devedor														
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	28.196.260	7,00	32.655.343	7,00	37.230.321	7,00	41.444.658	7,00	45.688.602	7,00	50.367.115	7,00	55.524.708	7,00
Excesso a regularizar														

13. 199
proc 46409

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

№. 200
proc. 46.409

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2007

Anexo de Riscos Fiscais

(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.

Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Ms. 201
Proc. 46.409
Data.: 29/03/2006
Hora.: 14/10.31

Relação de Ações previstas para 2007

1

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

1 PROCESSO LEGISLATIVO

PROGRAMAS LIGADOS A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.

FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO

001. OBRAS E BENFEITORIAS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 21,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: OBRA EXECUTADA

002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 34,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

3 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS À ROTINA ADMINISTRATIVA

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 29/03/2006
Hora.: 14:10:31

fls. 202
Proc. 46409

Relação de Ações previstas para 2007

2

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	ACÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
		ACÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO
		DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2007

Data.: 29/03/2007
Hora.: 14:10:31

11s. 203
prog. 46 409

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS. CONTINUAR DESEMPENHANDO AS ACÇÕES DA SECRETARIA.
001.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
002.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/08/2006
Hora.: 13:49:54

Ms. 204
Proc. 16.409

Relação de Ações previstas para 2007

3	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE	CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
	PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVICOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONOMICO BRASILEIRO
001. CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO
	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPIOS
001. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPE ATENDIDO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PLANTÃO SOCIAL	ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.
	DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
001. ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS CARENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: UNIDADE Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2005
Hora.: 13:49:01

Ns. 205
Arq. 46409

Relação de Ações previstas para 2007

3	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS	EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS À COMUNIDADE EM GERAL. AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2007
Hora.: 13:49:01

206
proc 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

3		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	ATENDER AO MUNICIPE	
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2007
Hora.: 13:49:01

116 207
proj. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

3		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	
	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVICOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS	
	PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICIPIO	
001.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Ms 208
p100/46409

Relação de Ações previstas para 2007

4

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	SUORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 22/03/2006
Hora: 13:49:05

119. 209
Proc. 46409

Relação de Ações previstas para 2007

6		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

ifs: 210
proc: 16.409

Relação de Ações previstas para 2007

6

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
		DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO
		DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:04

211
ppp 46 409

Relação de Ações previstas para 2007

6	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA	PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS. DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE
001. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:51

Ms. 212.
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

7	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
	CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

fls. 243
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

8	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO ACÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO
001. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROGRAMA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:48:04

116 214
proc 46.409
13:48:04

Relação de Ações previstas para 2007

9	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN- TO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data...
Hora...

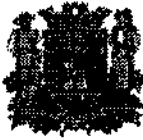
22/03/2006

15:48:01

215
Proc. 48.409

Relação de Ações previstas para 2007

9	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 MALHA VIÁRIA	MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO. NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.
001. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16 TRANSPOSIÇÕES	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS. MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.
001. EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	CRIAR PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS, LOCAIS PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS, AUMENTANDO ASSIM AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO. TRANSFORMAÇÃO DO USO DE ÁREAS PÚBLICAS VISANDO O LAZER E A PRÁTICA DESPORTIVA DA POPULAÇÃO.
001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: REURBANIZAÇÃO DE ÁREA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2006
Hora... 13:49:01

116 216
p/oc/46.409

Relação de Ações previstas para 2007

9	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
28 PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 COMBATE ÀS ENCHENTES	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES. PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.
001. IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002. CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003. DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO. EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.
001. INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

18 217
Proc. 06.409

Relação de Ações previstas para 2007

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E HUMANO.	
	CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.	
001.	SUORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 105,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 105,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 22/03/2006
Hora: 13:49:01

115 218
proc 46409

Relação de Ações previstas para 2007

10	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001. SUPORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 105,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 105,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
23 MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANCA AOS MUNICÍPES. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO,VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPES.
001. IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002. CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 800,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.:

22/03/2006

Hora.:

13:48:01

116. 219
Doc. 46409

Relação de Ações previstas para 2007

10

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 ÁREAS PÚBLICAS

IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES. VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.

PROVER AOS MUNICÍPIES DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 2,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IMPLANTAÇÃO

002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 328,00

Unidade: UNIDADE

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

116 220
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO
		PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.
001.	FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.104,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 524,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.:
Hora.:

115. 221
Prcc. 46.409
22/03/2008
15.48.81

Relação de Ações previstas para 2007

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
21	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	MANTER A CIDADE LIMPA, LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS. EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS. ATRAVÉS DE AÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA. EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.
001.	COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
002.	CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANÇA DE VIAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
003.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

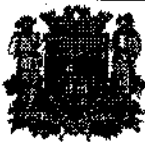
Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

11s. 277
Pres. 16.409

Relação de Ações previstas para 2007

10

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	COMBATE ÀS ENCHENTES	EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES. EVITAR QUE OS MUNICÍPIOS LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.
001.	CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 70,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002.	AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.863,00 Unidade: M Produto: GALERIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

fil. 223
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS	
001.	ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIDORES CAPACITADOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

115. 224
Proc. 116.409

Relação de Ações previstas para 2007

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

23 INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS

REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTAN DO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL

RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA. COM A R DUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL. ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO.

PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

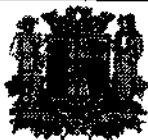
002. APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

22/07/2008

Hora..:

13:49:07

225
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

27 LIMPEZA PÚBLICA

AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

17 MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO

MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS

MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS

001. CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS

002. PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

28/03/2006

Hora..:

13:49:01

226
Prog. 46409

Relação de Ações previstas para 2007

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
		AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..

22/03/2008

Hora..

13:49:01

114 227
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

11

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

35 ECOTURISMO

ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

15 PROJETOS ECOTURÍSTICOS

ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA
SERRA DO JAPI

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA
SERRA DO JAPI.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

115: 228
proj: 46409

Relação de Ações previstas para 2007

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 14,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

ns. 229
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

12

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

22 ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS

AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.

DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO.

CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.

001. FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 23,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 23,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

113. 230
prop. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

12		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	
	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDES. SEGURANCA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CICLISTAS E PEDESTRES.	
	MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.	
001.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,51 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,36 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICIPES
003.	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 21,77 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

22/03/2006

Hora..:

13:48:01

Is. 231
PROP. 40409

Relação de Ações previstas para 2007

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
31	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
001. SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

13
16.409

Relação de Ações previstas para 2007

13	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
14 ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 700,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 22/03/2006
Hora: 13:49:01

115 232
prop. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

13

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)

FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIARIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 45.389,00
Unidade: UNIDADE
Produto: ALUNO

002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 70,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: PRÉDIOS ESCOLARES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.

001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 1.170,00
Unidade: UNIDADE
Produto: ALUNO

Código Programa Setorial

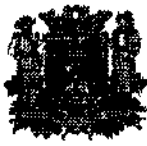
Objetivo / Justificativa

36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)

FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.

001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 7,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: ALUNO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

22/03/2006

Hora..:

13:49:01

113. 234
plac. 48.409

Relação de Ações previstas para 2007

13

002. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 7,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MUNICÍPIES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data...

22/03/2006

Hora...

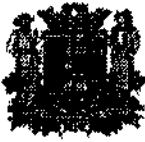
13:49:01

proq. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)	ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.
001. DESENVOLVIMENTO DE ACOES INERENTES AS CRECHES	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	23,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	27,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	37,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	20,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008

Hora.: 13:49:01

MS. 270
Proc. 46409
22/03/2008
13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

13

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)

ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS. DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES.

GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E AGIL.

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 100,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 100,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: UNIDADES ESCOLARES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM

MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 5,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ENTIDADES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/08/2006

Hora.: 13:49:01

115. 257
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

13

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

21 INCENTIVO À CULTURA

AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

30 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.

QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 50,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 3,00

Unidade: UNIDADE

Produto: BIBLIOTECA

004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



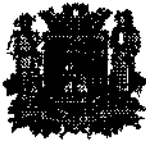
Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

232
46.409

Relação de Ações previstas para 2007

13		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	
	OFERECER AO MUNICÍPIO OPCÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.	
	AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO9 DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	7.701,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNICÍPIES
002. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	7.701,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNICÍPIES
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	7.701,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNICÍPIES
004. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	7.701,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MUNICÍPIES
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..

22/03/2006

Hora..

13:49:31

1s. 239
Proc. 409

Relação de Ações previstas para 2007

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE.
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 22/03/2008
Hora: 13:49:01

16 240
Proc. 06.409

Relação de Ações previstas para 2007

14		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
48	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENLOGAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
34	ATENÇÃO BÁSICA	
	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE. OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS	
	MENSURAR A CAPACIDADE DA REDE BÁSICA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL. ESSE INDICADOR PERMITE AVALIAR E REPROGRAMAR, ALÉM DA OFERTA BÁSICA, A RESOLUTIVIDADE E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS À SAÚDE.	
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍASE, TUBERCULOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

115. 249
46.409

Relação de Ações previstas para 2007

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

proj. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

14	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
49 AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL. COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.
001. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004. CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENIASE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005. MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006. PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007. PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008. SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2007

Data.: 22/03/2006
Hora.: 18:49:01

Ms. 243
Proc. 40.400
18:49:01

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA

Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTI-
MAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:45:01

Proc. 113.409

Relação de Ações previstas para 2007

14

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

50 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO
TERCIÁRIA

DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID
RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS
NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DE MAIS
NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPUL.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

36 ATENÇÃO TERCIÁRIA

OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE
NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO
EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DE MAIS NÍVEIS DE
ATENÇÃO.
PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO
E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.

001. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:45:07

fls. 245
proc. 40.409

Relação de Ações previstas para 2007

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

115. 246
prod. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

15

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	ACÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA. COM O CRESCIMENTO DAS ACÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.
001.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002.	MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE ACÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOlhIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.
001.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 600,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
002.	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 778,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003.	SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:48:01

111. 247
Proc. 46.109

Relação de Ações previstas para 2007

16

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT	MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 890,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 5.397,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO	ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRACÃO E PARTICIPACÃO. A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 100,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: IDOSOS

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	RETIRAR CRIANCAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE. SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Fls. 248
Proj. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

16

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.

ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117,118 E 119.

A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.

001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 300,00
Unidade: UNIDADE
Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO

002. SERVIÇOS DE DURAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 170,00
Unidade: UNIDADE
Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA

COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.

TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIÁ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.

001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 1.350,00
Unidade: UNIDADE
Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS

002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 3.600,00
Unidade: UNIDADE
Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

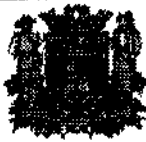
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA

ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS

A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 4.220,00
Unidade: UNIDADE
Produto: USUÁRIOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Nº 249
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

15

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
	A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
	NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL
	ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MAS CULINO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Fls. 250
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

16

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA

OFERECER SERVIÇOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.

SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.

001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 70,00

Unidade: UNIDADE

Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO

OFERECER SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA

SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.

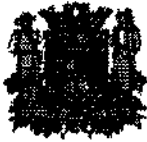
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 180,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IDOSOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2007
Hora.: 13:48:01

fls. 251
ano 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

16	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 INCENTIVO AO TURISMO	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL
001. FOMENTO AO TURISMO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
8 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PROPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

filo. 252
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
9	EMPREENDEDORISMO	
	CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES	
	EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO	
001.	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Ass. 253
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/08/2006
Hora.: 13:48:01

fls. 254
proc. 46409

Relação de Ações previstas para 2007

17	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
46 AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001. IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002. MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003. DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004. EXTENSÃO RURAL	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICIPIO
001. REGISTRO DE INSPEÇÃO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 22/03/2008
Hora: 13:49

Nº. 255
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

17

Código Título do Programa

47 ABASTECIMENTO MUNICIPAL

Objetivo do Programa

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS SA/UTIL.VIAS PÚBLICAS.

Código Programa Setorial

6 FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENT

Objetivo / Justificativa

DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE

001. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

003. IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLITICAS PUBLICAS

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 22/03/2006
Hora: 13:49:00

fls. 256
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR	
		REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO
		OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR
001.	AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
002.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNÍCIPE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:07

Is. 257
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	6.370,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	SERVIDORES
004. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade:	6.275,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
006. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:04

Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	
	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO	
	MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL	
001.	IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO/ANO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2007

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

fls. 259
proc. 46.409

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS	
001. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade:	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:04

Ms. 260
Pp. 46, 409

Relação de Ações previstas para 2007

19

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
7	PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO. INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GM. AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 21,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PUBLICO	
001. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS PROCESSOS POLICIAIS, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNIC. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2007

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

fls. 261
Proc. 46.409

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
0		ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2 DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO. DE DESP. DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV. DA DÍVIDA PÚBLICA MUN., PRECATÓRIOS, AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA/INDIRETA MUN.	
001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Relação de Ações previstas para 2007

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:04

fil. 262
fol. 46.409

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS

Prioridade: 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2007

Data.: 22/03/2007
Hora.: 13:49:0

Fls. 263
Proc. 46.409

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.	
001. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI DOR PÚBLICO	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Date... 22/03/2006
Hora... 13:49:01

fls. 264
Proc. 46.1109

Relação de Ações previstas para 2007

21

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA. Objetivo / Justificativa
Código Programa Setorial	1 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001. REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO		Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002. PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.		Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
Código Programa Setorial	2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	Objetivo / Justificativa
001. SUPORTE ADMINISTRATIVO		GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
002. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.		Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:0

Fls. 265
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

22

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO. PROMOVENDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 80,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIO	
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA	
004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

22/03/2006

Hora..:

13:49:01

15. 266
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

50

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
10	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS
001.	SUORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
003.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 22/03/2006
Hora: 13:49:01

fls. 267
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
8	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO		Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:48:01

Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

51

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

50 AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO
TERCIÁRIA

DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID
RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS
NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DE MAIS
NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBIL. ATEND. INTEGRAL À POPUL.
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

9 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPU-
LAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM
SAÚDE.

CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO
SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

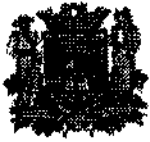
Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:04

fil. 269
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

82

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR. PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIÁ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO	



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..

22/03/2006

Hora..

13:49:01

Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

83

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

21 INCENTIVO À CULTURA

AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

3 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.

001. PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

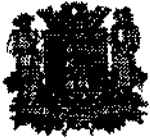
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 2,00

Unidade: UNIDADE

Produto: BIBLIOTECA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

MS 27
Proc. 146409

Relação de Ações previstas para 2007

63

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	
	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO	
	NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS	
001.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

116.400

Hora.: 13:49:04

Relação de Ações previstas para 2007

54

Código Título do Programa

9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Objetivo do Programa

AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Objetivo / Justificativa

Código Programa Setorial

1 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMELHADOS.

PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE

001. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 10.000,00

Unidade: UNIDADE

Produto: REFEIÇÕES

002. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 10.000,00

Unidade: UNIDADE

Produto: REFEIÇÕES/DIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: ..

22/03/2006

Hora: ..

13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

54	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
25 HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ E ÁREAS DE RISCO
001. MANUTENCAO DE NUCLEOS DE SUBMORADIAS E AREAS DE RISCO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CADASTRAMENTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Prot. nº 409

Relação de Ações previstas para 2007

64

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS	
	VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO.	
	CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	
002. OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	OBRA REALIZADA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

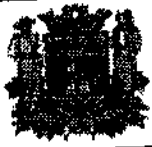
Data... 22/03/2008
Hora... 13:49:01

15 239
46.409

Relação de Ações previstas para 2007

66

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.	
	OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS	
001.	MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003.	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	
	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.	
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/08/2008
Hora.: 13:40:54

15 276
Proc. 46.409
13:40:54

Relação de Ações previstas para 2007

66	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..

22/08/2008

Hora..

15:48:04

Ms. 277
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS
001. COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

22/03/2006

Hora..:

13:40:01

Relação de Ações previstas para 2007

66

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO
010. IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SERVIÇOS	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.	APERFEICOAR OS PROCESSOS INTERNOS. GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL. A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO
002. OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: PROJETO CONCLUÍDO	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE. OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.
001. ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SOFTWARE	
002. IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SOFTWARE	



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:54

Ms. 279
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

56

004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PRO
VIDER) Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL. ESTIMAD
Produto: SISTEMAS

005. IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL. ESTIMAD
Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

006. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE
TI Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: VL. ESTIMAD
Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO
INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL

ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO
MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO

001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO.

POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 300,00
Unidade: UNIDADE
Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA

005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNE-
CER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
Produto: SALAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2006
Hora... 13:49:01

19. 280
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

56

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

7 GESTÃO DE CONHECIMENTO

GERENCIAR E COMPARTILHAR O CONHECIMENTO DOS COLABORADORES ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO

FORNECER INSTRUMENTOS PARA GESTÃO EMPRESARIAL APERFEIÇOANDO O PROCESSO DE PESQUISA NA EMPRESA

003. IMPLEMENTAR O GERENCIAMENTO DO CONHECIMENTO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: VL. ESTIMAD

Produto: SOFTWARE



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.:
Hora.:

22/03/2006
13:49:01

16. 281
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

67

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO
001.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

22/03/2006

Hora..:

15:44:03

(fls. 282)
prog. 46409

Relação de Ações previstas para 2007

67	
Código	Título do Programa
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Objetivo do Programa	
ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIÁ-MIRIM
ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.	
GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO	
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,11 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	REDE DE ÁGUA
AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	
GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 23,64 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA
MELHORIA NO FATURAMENTO.	
GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 41,67 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data..:

22/03/2006

Hora..:

13:49:01

15 283
Proc. 06.409

Relação de Ações previstas para 2007

57

003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

004. MODERNIZAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 20,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA

SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO

001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 26,76

Unidade: PERCENTUAL

Produto: OBRA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REMOÇÃO DE LODO E AUTOMACÃO DAS ETAS

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 28,24

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR

PROTEGER OS MANANCIAS EXISTENTES NA REGIÃO

GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. IMPLANTAÇÃO

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 20,83

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MATA PLANTADA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

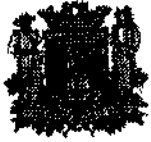
Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

f/s 284
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

57

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13 PEIXAMENTO	MELHORIA DO MEIO AMBIENTE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 001. REPOVOAMENTO DE PEIXES Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

113. 285
p. 001 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

67

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 REDE DE ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.

ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL

001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

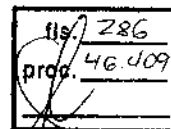
Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 23,81
Unidade: PERCENTUAL
Produto: OBRA

002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 40,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: OBRA

003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: OBRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

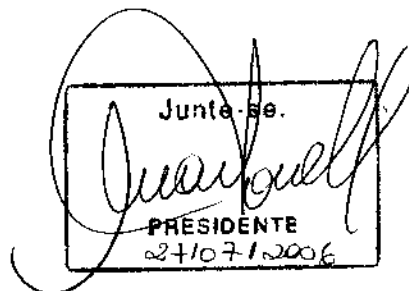
OF. GP.L. nº 291/2006

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 25/JUL/06 17:09 047225

Processo nº 9.909-8/2006

Jundiaí, 18 de julho de 2006.


Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.541, bem como cópia da Lei nº 6.716, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 6.716, DE 18 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 128, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2007, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas nos Anexos de Metas Fiscais, estabelecidos pela Portaria STN n. 587, de 29 de agosto de 2005 e na Relação de Ações previstas para 2007, que fazem parte integrante da presente Lei e do Anexo a que se refere o art. 5º da Lei n. 6.613, de 8 de dezembro de 2005, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do “caput” deste artigo.

§ 2º - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

I – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 3º – No orçamento serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



§ 2º - As atividades e projetos serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade ou projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por órgão, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, os grupos de despesa e a modalidade de aplicação, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida; e

VII – reserva de contingência.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que delas receba recursos.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;



III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

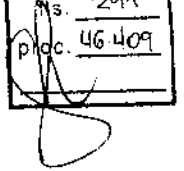
V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente às despesas constitucionais obrigatórias, nos termos da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



X – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – informações e análise sobre a conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário para 2007, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo das políticas fiscal e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo local, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados, primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária, os estimados para 2006 e os observados em 2005, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V – anexos, contendo as seguintes informações complementares sobre:

a) as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

b) os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

c) os recursos destinados ao atendimento da educação básica, no âmbito do Município, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 12 de setembro de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

d) o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

e) a despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2006 e o programado para 2007, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, demonstrando a memória de cálculo;



f) os recursos destinados ao atendimento das despesas com a área da Saúde.

VI – a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, que cuida da previdência social dos funcionários do Município, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios e os índices de reajuste dos benefícios;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

VII – as despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna, indicando os prazos médios de vencimento e, separadamente, as despesas com juros e respectivas taxas e outros encargos;

VIII – a situação observada no exercício de 2005 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IX – o demonstrativo do efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, identificada expressamente à legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

X – o demonstrativo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XI – a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, a execução provável para 2006 e a estimada para 2007, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento a que se refere o inciso III deste artigo;

XII – a memória de cálculo das estimativas mês a mês das receitas brutas administradas pelo Município, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

XIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;



XIV – os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna, realizados nos últimos três anos, sua execução provável no exercício de 2006 e o programado para o exercício de 2007;

XV – a memória de cálculo dos valores relativos ao repasse ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, ou do fundo que vier substituí-lo, com a indicação do valor mínimo por aluno;

XVI – a memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, do montante de recursos para aplicação na educação básica, erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no âmbito do Município;

XVII – as despesas do Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII – o orçamento de investimento, indicando as fontes de financiamento, distinguindo as fontes de recursos próprios e de outros níveis de governo;

XIX – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico com sua despesa discriminada até a modalidade de aplicação, por fonte de financiamento.

§ 5º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 6º - Para os efeitos desta lei, entende-se como:

I - Receitas Primárias: o total da receita orçamentária, deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e do retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;



II - Despesa Total: o valor estimado da despesa total para o exercício orçamentário a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para os dois exercícios subsequentes;

III - Despesas Primárias: o total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

IV - Resultado Primário: resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias, que indicará se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com sua arrecadação.

V - Resultado Nominal: a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida;

VI - Dívida Pública Consolidada: o montante total apurado:

a. - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b. - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c. - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

VII - Dívida Consolidada Líquida – DCL: a dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

Art. 7º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2006, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na "Internet" pelo Poder Executivo:

I – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – a lei orçamentária anual.

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 12 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que contratadas no prazo referido no art. 15, da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.



Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções sociais na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - A entidade privada sem fins lucrativos, para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2006, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o artigo anterior fica condicionada à autorização específica exigida no “caput”, do art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§ 2º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.



§ 3º - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 6º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203 e 204 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal, e

II - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º - A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município;



III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 4º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2007, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 21 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2006, acrescida de margem previamente estabelecida, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 22 - No exercício de 2007, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 20 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;



III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV – observado o limite fixado na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º - Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - Os órgãos da Administração Indireta também atenderão ao preceituado no “*caput*” deste artigo.

Art. 24 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar federal n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25 - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “*caput*” deste artigo.

Art. 26 – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para o cômputo do valor referido no “*caput*” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;



II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único – Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação de cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



Art. 31 - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32 - O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 33 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não-previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 21 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 35 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro do exercício em curso, o projeto de lei orçamentária anual, respeitando-se os prazos definidos no artigo 39, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, que será apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido, a seguir, para sanção.

Art. 36 - Não sancionado, o projeto de lei orçamentária pelo Prefeito, até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:



I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e

III – pagamento do serviço da dívida.

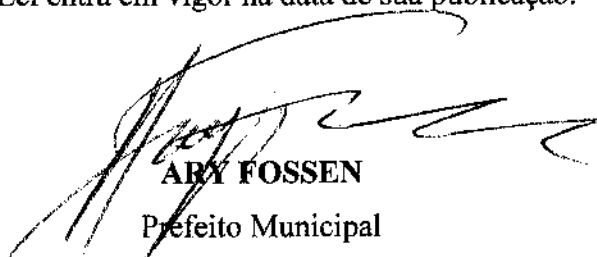
Art. 37 – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no sistema SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

Art. 38 – Ficam todos os entes da Administração Indireta obrigados a apresentação, na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de seus dados contábeis até o décimo dia útil do mês subsequente, a partir do momento em que tiverem implantados o módulo correspondente do Sistema SIIM, para os fins de consolidação e confecção dos balanços mensais, de conformidade com as normas de Direito Financeiro, bem como das instruções baixadas nessa área pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial às relativas ao “Projeto Audesp”.

Art. 39 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

(Lei nº 6.716/2006)

2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2007

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	2007		2008		2009		% PIB (c / PIB) x 100
	Valor Corrente (b)	Valor Constante de 2007	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2007	
Receita Total	668.690.145	630.839.760	737.164.016	656.073.350	812.649.611	682.316.284	0,086%
Receitas Não-Financeiras (I)	631.904.118	596.135.960	696.611.099	619.981.399	767.944.076	644.780.655	0,081%
Despesa Total	668.690.145	630.839.760	737.164.016	656.073.350	812.649.611	682.316.284	0,086%
Despesas Não-Financeiras (II)	631.503.988	595.758.480	696.169.997	619.588.819	767.457.805	644.372.372	0,081%
Resultado Primário (I - II)	400.129	377.480	441.103	392.580	486.271	408.283	0,000%
Resultado Nominal	(6.519.816)	(6.150.770)	(6.574.717)	(5.851.475)	(6.419.764)	(5.390.150)	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	357.707.015	337.459.448	353.349.456	314.479.758	349.257.717	293.243.514	0,046%
Dívida Consolidada Líquida	313.363.860	295.626.283	306.789.143	273.041.245	300.369.389	252.195.931	0,040%

LRP, art. 4º, § 1º

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiáí - Secretaria Municipal de Finanças





(Lei nº 6.716/2006)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 304
Proc. 46.409

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2007

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2005 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2005 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	539.155.287	0,091%	550.168.879	0,093%	11.013.592	2,04%
Receita Não-Financeira (I)	503.885.093	0,085%	505.827.497	0,086%	1.942.404	0,39%
Despesa Total	539.155.287	0,091%	451.984.252	0,076%	(87.171.035)	-16,17%
Despesa Não-Financeira (II)	506.945.287	0,086%	421.681.123	0,071%	(85.264.164)	-16,82%
Resultado Primário (I-II)	(3.060.194)	-0,001%	84.146.374	0,014%	87.206.568	2849,71%
Resultado Nominal	11.370.000	0,002%	45.146.423	0,008%	33.776.423	297,07%
Dívida Pública Consolidada	314.615.000	0,053%	358.536.883	0,061%	43.921.883	13,96%
Dívida Consolidada Líquida	314.615.000	0,053%	131.423.900	0,022%	(183.191.100)	-58,23%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2004 em R\$) 591.600.000.000

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo

Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	≅% PIB Brasil	≅% PIB SP
2000	1.101.255	370.819		
2001	1.198.736	400.629	8,85%	8,04%
2002	1.346.026	438.148	12,29%	9,37%
2003	1.556.182	508.600	15,61%	16,08%
2004	1.769.202	591.600	13,69%	16,32%
2005	1.937.862 (*)	639.943 (*)	9,53%	8,17%
2006	2.136.299 (*)	704.916 (*)	10,24%	10,15%
2007	2.355.056 (*)	776.544 (*)	10,24%	10,16%
2008	2.596.213 (*)	855.505 (*)	10,24%	10,17%
2009	2.862.065 (*)	942.553 (*)	10,24%	10,17%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

1) Estimativa de crescimento do PIB para 2007 em diante: 4% a.a.

2) Estimativa da Inflação 2007-2009: 6% a.a.

(*) Valores projetados



(Lei nº 6.716/2006)

2.3 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2007

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2003	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Recetta Total	423.414.208	486.207.420	550.168.879	13,2%	606.576.692	10,3%	668.690.145	10,2%	737.164.016	10,2%
Recetas Não-Financeiras (I)	383.089.499	451.616.372	505.827.497	12,0%	573.207.654	13,3%	631.904.118	10,2%	696.611.069	10,2%
Despesa Total	368.341.727	424.746.485	451.984.252	6,4%	606.576.692	34,2%	668.690.145	10,2%	737.164.016	10,2%
Despesas Não-Financeiras (II)	346.585.721	400.002.983	421.881.123	5,4%	572.844.692	35,8%	631.503.988	10,2%	696.169.997	10,2%
Resultado Primário (I - II)	36.803.779	51.613.378	84.146.374	63,0%	362.962	-89,6%	400.129	10,2%	441.103	10,2%
Resultado Nominal	56.886.503	19.750.773	45.146.423	128,6%	3.578.369	-92,1%	(6.519.816)	-282,2%	(6.574.717)	0,8%
Dívida Pública Consolidada	290.572.175	313.390.460	358.536.883	14,4%	362.115.253	1,0%	357.707.015	-1,2%	353.349.456	-1,2%
Dívida Consolidada Líquida	246.667.353	266.418.125	131.423.800	-50,7%	319.883.677	143,4%	313.363.860	-2,0%	306.789.143	-2,1%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES DE									
	2003	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Recetta Total	510.407.987	544.704.979	583.179.011	7,1%	606.576.692	4,0%	630.839.760	4,0%	666.073.350	4,0%
Recetas Não-Financeiras (I)	461.798.249	505.952.144	536.177.147	6,0%	573.207.654	6,9%	596.135.960	4,0%	619.981.398	4,0%
Despesa Total	444.020.432	475.849.433	479.103.308	0,7%	606.576.692	26,6%	630.839.760	4,0%	666.073.350	4,0%
Despesas Não-Financeiras (II)	417.794.483	448.128.954	446.981.990	-0,3%	572.844.692	28,2%	595.758.480	4,0%	619.588.819	4,0%
Resultado Primário (I - II)	44.003.767	57.823.190	89.195.156	54,3%	362.962	-99,6%	377.480	4,0%	392.580	4,0%
Resultado Nominal	68.574.282	22.127.067	47.855.208	116,3%	3.578.369	-92,5%	(6.150.770)	-271,9%	(5.851.475)	-4,9%
Dívida Pública Consolidada	350.272.514	351.085.720	380.049.096	8,2%	362.115.253	-4,7%	337.459.448	-6,8%	314.479.758	-6,8%
Dívida Consolidada Líquida	297.347.100	298.471.566	139.309.334	-53,3%	319.883.677	129,6%	295.626.283	-7,6%	273.041.245	-7,6%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2007

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	270.214.881	20,7%	223.964.617	21,3%	184.692.632
TOTAL	270.214.881	20,7%	223.964.617	21,3%	184.692.632

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2004	%	2003
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	243.035.497	20,5%	201.684.303	18,6%	170.038.153
TOTAL	243.035.497	20,5%	201.684.303	18,6%	170.038.153

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



(Lei nº 6.716/2006)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ass. 307
Proc. 46.409

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso III em R\$

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	1.025.291	562.376	1.281.506
TOTAL	1.025.291	562.376	1.281.506

DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.025.291	562.376	1.281.506
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	1.025.291	562.376	1.281.506
SALDO FINANCEIRO (c)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



(Lei nº 6.716/2006)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ms. 302
Proc. 46 409

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2007

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

em R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	27.753.046,60	29.898.373,84	53.478.021,83
Receita de Contribuições	8.519.913,88	10.291.649,92	27.073.311,64
Pessoal Civil	7.444.213,72	9.739.940,63	27.073.311,64
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	1.075.700,16	541.709,29	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	14.323.159,06	14.458.953,36	21.029.397,13
Outras Receitas Correntes	4.909.972,68	5.157.770,56	5.375.313,06
RECEITAS DE CAPITAL	777.330,56	881.027,35	991.874,48
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	777.330,56	881.027,35	991.874,48
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	9.430.599,70	10.262.661,79	-
Contribuição Patronal do Exercício	8.767.891,60	9.851.560,72	-
Pessoal Civil	8.767.891,60	9.851.560,72	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	362.708,10	411.101,07	-
Pessoal Civil	362.708,10	411.101,07	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	664.963,37	1.634.880,48	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	38.325.939,23	42.676.943,46	54.469.896,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2004	2005
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.850.669,08	11.959.532,57	17.059.409,98
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.850.669,08	11.959.532,57	17.059.409,98
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	11.850.669,08	11.959.532,57	17.059.409,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	26.475.270,17	30.717.410,89	37.410.486,33
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	58.596.083,35	85.082.091,87	150.703.700,51

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças e IPREJUN



(Lei nº 6.716/2006)

2.7 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2007

LRP, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
	Tributo/ Contribuição	2006	2007	2008	2009	
Aposentados/pensionistas	IPTU	393.727,38	417.351,02	442.392,08	468.935,61	
Aposentados/pensionistas	Tx.Coleta de lixo	-	-	-	-	
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	IPTU	187.363,64	198.605,46	210.521,79	223.153,09	
Associações Beneficentes (sem fins lucrativos)	Tx.Coleta de lixo	1.914,00	2.028,84	2.150,57	2.279,60	
Outras Associações (sem fins lucrativos)	IPTU	437.463,60	463.711,42	491.534,10	521.026,15	
Outras Associações (sem fins lucrativos)	Tx.Coleta de lixo	312,04	330,76	350,61	371,64	
Entidades Religiosas	IPTU	123.223,12	130.616,51	138.453,50	146.760,71	
Entidades Religiosas	Tx.Coleta de lixo	9.014,20	9.555,05	10.128,36	10.736,06	
Ex-Combatentes (1932 e II Guerra)	IPTU	19.292,20	20.449,73	21.676,72	22.977,32	
Feiras-Livres	IPTU	19.168,35	20.318,45	21.537,56	22.829,81	
Imóveis declarados de Utilidade Pública	IPTU	133.489,46	141.498,83	149.988,76	158.988,08	
Imóveis declarados de Utilidade Pública	Tx.Coleta de lixo	8.673,30	9.193,70	9.745,32	10.330,04	
Locação de imóveis para finalidade pública	IPTU	1.233,64	1.307,66	1.386,12	1.469,28	
Locação de imóveis para finalidade pública	Tx.Coleta de lixo	340,86	361,31	382,99	405,97	
Portadores de moléstias (hanseníase)	IPTU	1.772,69	1.879,05	1.991,79	2.111,30	
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	IPTU	1.632.169,65	3.791,32	4.018,80	4.259,93	
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	ISSQN	3.007.439,73	-	-	-	
Remissões (situação sócio-econômica e legislação)	Outros	2.383.064,91	14.212,02	15.064,74	15.968,63	
Aterro Sanitário	Tx.Coleta de lixo	116.344,64	123.325,32	130.724,84	138.568,33	
TOTAL		8.476.007,41	1.558.536,45	1.652.048,64	1.751.171,55	

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita



(Lei nº 6.716/2006)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

310
proc. 46.409

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2007

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

em R\$

EVENTO	Valor Previsto 2006
Aumento Permanente da Receita	58.696.464
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	58.696.464
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	58.696.464

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita



(Lei nº 6.716/2006)

Evolução do total da dívida consolidada - realizada e prevista							
ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Dívida Consolidada (I)	290.572.175	313.390.460	358.536.883	362.115.253	357.707.015	363.349.456	349.257.717
Deduções (II)	43.904.823	46.972.335	227.112.983	42.231.576	44.343.155	46.560.313	48.888.328
Ativo Disponível	51.069.756	48.467.424	231.444.088	42.231.576	44.343.155	46.560.313	48.888.328
Haveres Financeiros							
(-) Restos a pagar processados	7.164.934	1.495.090	4.331.105				
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	319.883.677	313.363.860	306.789.143	300.369.389
Receitas de Privatizações (IV)							
Passivos Reconhecidos (V)							
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	246.667.353	266.418.125	131.423.900	319.883.677	313.363.860	306.789.143	300.369.389
Dívida Fundada e outras dívidas (anexo 16)							
Saldo anterior	313.390.482		310.858.491	310.858.491	310.068.643	302.737.469	295.579.632
Liberações	5.108.464		6.560.000				
Correção monetária	10.934.080	11.074.616	11.074.616	11.046.477	10.785.297	10.530.292	10.530.292
Juros	12.612.653	12.510.751	12.510.751	12.478.963	12.183.914	11.895.841	11.895.841
(-) Amortizações do serviço da dívida	(31.187.187)	(30.935.215)	(30.935.215)	(30.856.613)	(30.127.048)	(29.414.733)	(29.414.733)
Saldo para o exercício seguinte	310.858.491		310.858.491	310.068.643	302.737.469	295.579.632	288.591.033
Informações adicionais obtidas do Relatório de Gestão Fiscal (posição em 31/12)							
Restos a pagar (a partir de 2006 são estimativas):							
de exercícios anteriores							
saldo do ano anterior	33.711.552		47.678.392	47.678.392	52.046.610	54.969.546	57.769.824
(-) cancelamentos	(349.265)		(493.967)	(493.967)	(539.223)	(569.506)	(598.518)
(-) pagamentos	(27.915.471)		(39.480.970)	(39.480.970)	(43.098.154)	(45.518.544)	(47.837.366)
+ inscrições	42.231.576		44.343.155	44.343.155	46.560.313	48.888.328	51.332.745
total para o exercício seguinte	47.678.392		52.046.610	52.046.610	54.969.546	57.769.824	60.666.684
Disponibilidades financ. em 31/12:							
Caixa	85.420						
Bancos - C/Movimento	51.280.285						
Bancos - C/Vinculadas	53.500.924						
Aplicações financeiras (prejuiz e autarquias)	126.577.459						
Subtotal	231.444.088						
(-) Deduções:							
Valores compromissados a pagar até 31/12							
Total das Disponibilidades:	231.444.088						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fis. 312
proc. 46.409

(Lei nº 6.716/2006)

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Metas Anuais para as Despesas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

DESPESAS	2006		2005		2004		2003	
	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada	Inicial	Liquidada
Despesas Correntes (C)	484.844.496		449.064.480	419.915.327	392.439.783	381.146.874	336.394.827	332.748.019
Pessoal/Encargos Sociais	256.371.180		241.307.144	207.802.653	203.327.292	188.929.846	166.567.722	160.366.324
Juros/Encargos da Dívida Interna	23.277.000		22.530.000	21.281.323	22.030.300	18.774.183	16.934.957	18.308.904
Juros/Encargos Dívida Externa								
Outras Despesas Correntes	215.196.318		185.227.336	190.831.351	167.082.191	173.441.845	152.892.148	154.072.791
Despesas de Capital (D)	108.748.745		89.826.807	32.068.925	81.318.894	43.600.611	90.737.795	36.593.708
Investimentos	71.504.745		54.632.307	23.047.119	50.114.894	37.631.302	68.486.695	31.483.269
Inversões Financeiras	28.790.000		25.514.500		22.596.000		18.257.700	663.337
Amortização da Dívida	10.455.000		9.680.000	9.021.806	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Amortização do Refin. Div. Mobil.				1.599.735				
Outras Amortizações	10.455.000		9.680.000	7.422.071	8.608.000	5.969.309	3.994.400	3.447.103
Outras Despesas de Capital								
Reserva de Contingência (E)	2.982.449		264.000		121.700			
DESPESA TOTAL (C+D)	606.576.692		538.156.287	461.984.252	473.768.677	434.746.486	427.132.622	368.341.727
Despesas não-financeiras	572.844.692		506.945.287	421.681.123	443.242.077	400.002.993	406.203.265	346.585.721



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No. 313
Proc. 46.409

(Lei nº 6.716/2006)

I - Metodologia e Memória de Cálculo

Médias Anuais para as Receitas

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

Categoria Econômica/Fontes	2006		2005		2004		2003	
	Orçamento	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização	Inicial	Realização
Receitas Correntes (A)	592.066.692	541.831.597	521.459.377	541.831.597	463.637.064	476.379.082	408.774.222	409.461.990
Tributárias	165.250.000	141.244.519	136.531.821	141.244.519	117.150.300	123.454.506	96.716.200	105.064.128
Impostos	149.500.000	127.888.445	121.800.000	127.888.445	104.947.000	110.642.747	86.496.700	87.476.545
IPTU	50.000.000	42.484.132	44.500.000	42.484.132	38.323.000	39.441.462	35.710.400	34.255.660
ISSQN	74.000.000	63.347.685	56.300.000	63.347.685	47.661.000	52.462.781	35.809.800	37.359.514
ITBI	7.500.000	8.206.521	6.700.000	8.206.521	6.808.000	5.087.901	4.296.500	5.517.809
IRRF	18.000.000	15.850.108	14.300.000	15.850.108	12.055.000	13.650.603	10.680.000	10.343.542
Taxas	15.750.000	13.398.413	14.726.621	13.398.413	12.295.500	12.814.160	10.194.600	17.585.197
Contribuição de Melhoria		(42.434)	5.000	(42.434)	7.800	(2.402)	24.900	2.387
Contribuições	25.110.000	27.076.090	23.078.500	27.076.090	22.345.000	22.176.402	20.030.000	18.316.085
Patrimoniais	25.529.038	36.507.044	23.418.284	36.507.044	17.146.000	26.109.655	16.069.100	27.399.986
Industriais								
Agropecuárias								
Serviços	16.410.000	28.127.280	14.692.000	28.127.280	13.704.500	48.133.812	46.972.100	39.875.140
Transferências Correntes	318.541.190	303.768.011	314.776.059	303.768.011	282.017.396	247.907.388	218.393.827	207.403.371
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(34.282.500)	(29.395.375)	(30.277.500)	(29.395.375)	(26.825.700)	(26.186.102)	(24.132.705)	(22.160.669)
Outras Receitas Correntes	40.226.464	5.108.653	38.240.413	5.108.653	38.099.568	34.783.422	34.725.700	33.563.950
Receitas correntes não financeiras	566.537.654	505.324.553	498.041.093	505.324.553	446.491.064	450.269.427	392.705.122	382.062.005
Receitas de Capital (B)	14.510.000	8.337.281	17.895.910	8.337.281	10.243.313	9.828.338	18.358.400	13.952.218
Operações de Crédito	6.560.000	5.817.172	10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886
Refinanciamento da Dívida								
Outras Operações de Crédito	6.560.000	5.817.172	10.550.910	5.817.172	3.336.061	7.037.990	17.635.000	10.865.886
Alienação de Bens	230.000	1.025.291	306.000	1.025.291	106.000	562.376	63.400	1.281.506
Amortização de Empréstimos	1.050.000	991.874	995.000	991.874	835.000	891.027	660.000	777.331
Transferências de Capital	6.670.000	502.944	5.844.000	502.944	5.966.252	1.346.945	-	1.027.495
Outras Receitas de Capital								
Receitas de capital não financeiras	6.670.000	502.944	5.844.000	502.944	5.966.252	1.346.945	-	1.027.495
RECEITA TOTAL (A+B)	606.576.692	550.168.879	539.155.287	550.168.879	473.880.377	486.207.420	427.132.622	423.414.208



(Lei nº 6.716/2006)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Is. 314
Proc. 46.409

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores não inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

em R\$

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Previsão 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	400.481.990	478.378.062	541.831.587	592.086.892	615.749.360	640.378.334	665.984.507
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.064.128	123.454.506	141.244.519	165.250.000	171.860.000	178.734.400	185.893.776
IPTU	34.255.880	39.441.482	42.484.132	50.000.000	52.000.000	54.080.000	56.243.200
ISS	37.359.514	52.462.781	63.347.885	74.000.000	78.990.000	80.038.400	83.239.936
ITBI	5.517.809	5.087.901	6.206.521	7.500.000	7.800.000	8.112.000	8.436.480
Outras Receitas Tributárias	27.931.125	28.462.381	29.208.181	33.750.000	35.100.000	36.504.000	37.984.160
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	18.318.085	22.178.402	27.078.090	26.110.000	26.114.400	27.158.978	28.245.335
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	27.399.988	26.109.655	36.507.044	25.529.038	26.550.200	27.612.208	28.716.696
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	27.399.988	26.109.655	36.507.044	25.529.038	26.550.200	27.612.208	28.716.696
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	16.410.000	17.088.400	17.749.058	18.459.018
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.403.371	247.907.388	303.768.011	319.541.180	332.322.838	345.615.751	359.440.381
FPM	18.708.991	18.617.085	23.107.842	26.500.000	26.520.000	27.580.600	28.694.032
ICMS	125.423.370	152.472.573	169.052.315	197.000.000	204.880.000	213.075.200	221.598.208
Outras Transferências Correntes	65.271.010	76.817.730	111.607.855	97.041.180	100.922.838	104.959.751	109.158.141
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	51.278.421	56.731.132	33.235.933	40.228.494	41.835.523	43.508.943	45.249.301
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-IV)	382.062.006	490.289.427	508.324.663	598.537.654	599.199.180	612.797.127	637.277.812
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.952.218	9.628.338	9.337.281	14.510.000	15.090.400	15.094.016	16.321.777
Operações de Crédito (V)	10.865.888	7.037.980	5.817.172	6.590.000	6.822.400	7.095.298	7.379.108
Amortização de Empréstimos (VI)	777.331	981.027	991.874	1.050.000	1.082.000	1.135.680	1.181.107
Alienação de Ativos (VII)	1.281.506	562.378	1.025.291	230.000	239.200	248.768	256.719
Transferências de Capital	1.027.495	1.349.945	502.944	6.670.000	6.638.600	7.214.272	7.502.843
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (V-VI-VII)	1.027.495	1.346.945	502.944	6.670.000	6.638.600	7.214.272	7.502.843
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VII)	383.089.499	491.636.372	508.827.497	573.207.654	596.138.960	619.981.399	644.780.655
DESPESAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Previsão 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
DESPESAS CORRENTES (X)	332.748.019	381.145.874	419.915.327	494.844.498	514.838.278	535.223.909	556.632.761
Pessoal e Encargos Sociais	180.398.324	188.929.846	207.902.853	256.371.180	268.626.027	277.291.068	286.382.711
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.308.904	18.774.183	21.281.323	23.277.000	24.208.080	25.178.403	26.183.458
Outras Despesas Correntes	154.072.791	173.441.845	190.831.351	215.196.318	223.804.171	232.758.338	242.066.591
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	314.439.115	362.371.692	398.634.004	471.567.498	490.430.198	510.047.406	530.449.302
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	35.593.708	43.600.811	32.066.925	108.749.745	113.069.735	117.623.724	122.328.673
Investimentos	31.453.269	37.831.302	23.047.119	71.594.745	74.384.935	77.339.532	80.433.113
Inversões Financeiras	663.337	-	-	25.780.000	27.861.600	28.978.064	30.135.107
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	26.790.000	27.861.600	28.978.064	30.135.107
Demais Inversões Financeiras	663.337	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	3.447.103	5.969.309	9.021.806	10.455.000	10.873.200	11.308.128	11.760.453
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	32.146.606	37.631.302	23.047.119	98.294.745	102.228.535	106.315.596	110.568.220
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	2.982.449	3.101.747	3.225.817	3.354.850
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	346.585.721	400.002.993	421.681.123	672.844.892	595.738.480	619.588.919	644.372.372
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)	36.503.778	81.613.378	84.146.374	382.962	377.486	392.580	408.283

Fator de crescimento real anual considerado

1,04

1,04

1,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

315
46.409

Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário - valores inflacionados

em R\$

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Orçamento 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	339.673.416	425.216.253	511.161.884	592.069.692	652.894.321	719.530.220	793.210.114
RECEITA TRIBUTÁRIA	87.157.031	110.198.343	133.249.548	165.250.000	182.171.600	200.825.972	221.390.551
IPTU	28.417.152	35.206.721	40.079.370	50.000.000	55.120.000	60.784.288	66.986.551
ISS	30.991.970	46.528.640	59.781.967	74.000.000	81.577.600	89.931.140	99.140.099
ITBI	4.577.355	4.541.495	5.855.209	7.500.000	8.268.000	9.114.643	10.047.983
Outras Receitas Tributárias	23.170.553	23.620.489	27.553.001	33.750.000	37.206.000	41.015.894	45.215.922
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	15.194.297	19.794.809	25.543.481	25.110.000	27.651.264	30.515.625	33.840.848
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	22.729.941	23.305.656	34.440.808	25.529.038	28.143.211	31.025.078	34.202.044
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	22.729.941	23.305.656	34.440.808	25.529.038	28.143.211	31.025.078	34.202.044
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	172.053.605	221.283.843	286.573.595	319.541.190	352.282.208	388.333.858	428.069.245
FPM	13.991.118	19.917.738	21.799.851	25.500.000	28.111.200	30.989.787	34.163.141
ICMS	104.046.250	136.098.070	159.483.316	197.000.000	217.172.800	239.411.295	263.827.011
Outras Transferências Correntes	54.146.239	65.268.035	105.290.429	97.041.190	106.978.208	117.932.776	130.009.093
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	42.538.543	50.838.600	51.354.854	40.226.464	44.345.554	48.888.849	53.892.842
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-III)	319.943.475	401.913.565	478.721.277	596.537.854	624.551.110	688.505.143	759.008.070
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	11.574.206	8.772.542	7.895.390	14.510.000	15.995.824	17.633.799	19.439.497
Operações de Crédito (V)	9.013.908	6.282.158	5.487.898	6.580.000	7.231.744	7.972.275	8.768.938
Amortização de Empréstimos (VI)	644.843	788.411	935.731	1.050.000	1.157.520	1.278.050	1.406.718
Alienação de Ativos (VII)	1.093.087	501.891	987.256	230.000	253.552	278.518	308.139
Transferências de Capital	852.369	1.202.282	474.475	6.670.000	7.353.008	8.105.958	8.938.008
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	852.369	1.202.282	474.475	6.670.000	7.353.008	8.105.958	8.938.008
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VIII)	317.798.844	403.116.887	477.198.752	573.207.854	631.904.118	696.611.099	767.944.078

DESPESAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Orçamento 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
DESPESAS CORRENTES (X)	278.034.950	340.213.435	396.146.535	494.844.495	545.516.575	601.377.472	662.858.525
Pessoal e Encargos Sociais	133.033.536	168.640.063	199.040.239	256.371.180	282.823.569	311.564.244	343.468.423
Juros e Encargos da Dívida (XI)	15.188.340	16.757.965	20.078.720	23.277.000	25.960.565	28.288.207	31.184.919
Outras Despesas Correntes	127.812.872	154.815.397	169.029.576	215.198.318	237.232.421	261.525.021	288.305.183
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	260.646.210	323.455.470	376.066.815	471.567.498	519.856.010	573.089.265	631.773.608
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	29.527.128	38.918.206	30.253.703	108.749.745	119.895.719	132.162.017	145.885.407
Investimentos	26.117.270	33.589.959	21.742.585	71.504.745	78.628.831	88.898.698	95.797.125
Inversões Financeiras	550.278	-	-	26.790.000	29.533.296	32.557.506	35.891.394
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	26.790.000	29.533.296	32.557.506	35.891.394
Demais Inversões Financeiras	550.278	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	2.859.579	5.328.245	8.511.138	10.455.000	11.525.592	12.705.813	14.006.888
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	26.667.549	33.589.959	21.742.585	98.294.745	108.369.127	119.456.204	131.888.519
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	2.982.449	3.287.852	3.624.528	3.995.879
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	287.513.768	397.045.430	397.812.380	572.644.692	631.803.888	696.168.997	767.457.895

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)	30.282.084	48.070.487	79.383.372	362.962	400.129	441.103	486.271
------------------------------------	------------	------------	------------	---------	---------	---------	---------

Fator a considerar para correção a valores de 2006	0,8296	0,8928	0,9434	1,0000	1,0600	1,1236	1,1910
Índice de Inflação	87,9334	94,6163	100,0000	106,0000	112,3600	119,1016	126,2477
		1,0760	1,0589	1,0600	1,0600	1,0600	1,0600

Inflação Anual - IPC-A

2002	12,5
2003	9,3
2004	7,6
2005	5,7
2006	6,0
2007	6,0
2008	6,0
2009	6,0



(Lei nº 6.716/2006)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ms. 397
Proc. 46.409

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2007
Anexo de Riscos Fiscais
(LRF art. 4º, § 3º)

Riscos Fiscais

Passivos contingentes (superveniências passivas, riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações e outros).

Pagamento de ações trabalhistas e judiciais em trâmite.
Acréscimos aos serviços da dívida (juros, por elevação do BC/COPOM e correção monetária, por elevação da meta anual de inflação).

Providências a serem tomadas

Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas.



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 29/03/2006
 Hora.: 14:10:31

Nº: 308
 Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

1	
Código	Título do Programa
1	PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo do Programa	
PROGRAMAS LIGADOS À EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.	
FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONARIOS E A POPULAÇÃO	
001. OBRAS E BENFEITORIAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 21,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 34,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA
DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 29/03/2006

Hora.: 14:10:31

349
 46.400

Relação de Ações previstas para 2007

2	
Código	Título do Programa
6	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Objetivo do Programa	
AÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DOS DIRIGENTES E AGENTES POLÍTICOS.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
AÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS SUBSÍDIOS E OUTRAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO	
DESEMPENHAR AS ROTINAS DE TRABALHOS AFETOS AO GABINETE DO PREFEITO.	
001.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
Prioridade	1 MANUTENÇÃO
Quantidade:	25,00
Unidade:	PERCENTUAL
Produto:	MANUTENÇÃO
002.	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
Prioridade	3 EXPANSÃO
Quantidade:	25,00
Unidade:	PERCENTUAL
Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS.
Prioridade	3 EXPANSÃO
Quantidade:	25,00
Unidade:	PERCENTUAL
Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Prioridade	1 MANUTENÇÃO
Quantidade:	25,00
Unidade:	PERCENTUAL
Produto:	MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 29/03/2006
Hora.: 14:10:31

Relação de Ações previstas para 2007

3	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa	
AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO AS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO, INFORMATIZAÇÃO E PESQUISA DE NORMAS E ATOS OFICIAIS.	
CONTINUAR DESEMPENHANDO AS AÇÕES DA SECRETARIA.	
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2007
 Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

3	
Código	Título do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Objetivo do Programa	<p>ações que buscam a resolução dos problemas sociais locais, por intermédio de atendimento assistencial, acompanhados por cursos especializados (iniciação profis., ativ. socio-educativas, cult. e recreativas)</p> <p>Objetivo / Justificativa</p>
Código Programa Setorial	2 REDE PERMANENTE DE SOLIDARIEDADE
Objetivo / Justificativa	<p>CAMPANHAS DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA</p> <p>PARCELA DA POPULAÇÃO EXCLUIDA DOS BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR FORÇA DO SISTEMA SOCIO ECONOMICO BRASILEIRO</p>
001. CAMPANHA DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: FAMÍLIAS ATENDIDAS</p>
Código Programa Setorial	3 PROGRAMAS DE PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO
Objetivo / Justificativa	<p>CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS E DE MUNICÍPES EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO</p> <p>MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE NOSSOS MUNICÍPES</p>
001. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO SOCIAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MUNICÍPE ATENDIDO</p>
Código Programa Setorial	5 PLANTÃO SOCIAL
Objetivo / Justificativa	<p>ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO.</p> <p>DAR ATENDIMENTO A PESSOAS COM RENDA DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS</p>
001. ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPES CARENTES	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>

Ins. 322
Proc. 46.409



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

3	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 EDUC. E PREV. AO USO INDEVIDO DE DROGAS	EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS A COMUNIDADE EM GERAL. AÇÕES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS
001. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTI-DROGAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ANDAMENTO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.
001. MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

fls. 323
Pág. 46.409



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2006
Hora... 13:49:07

Relação de Ações previstas para 2007

3

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
11	PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	ATENDER AO MUNICIPE	
001.	MANUTENÇÃO DAS ATIV PREV, INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 110,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
002.	PLANEJAMENTO, PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA IMEDIATA PARA EVITAR DESASTRES PELAS CALAMIDADES PÚBLICAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49

Ns. 324
 Doc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

3	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
998 PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 PROGRAMAS DURAÇÃO CONTINUADA	DESENVOLVER MELHOR AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ÓRGÃOS DE OUTRAS ESFERA GOVERNAMENTAIS PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO
001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:01

s. 325
 Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

4	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5	PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA
DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE CARATER SOCIAL, EDUCATIVO E INFORMATIVO PARA QUE TODA A POPULACAO TENHA ACESSO AS INFORMACOES.	
001. SUPORTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008

Hora.: 13:49:07

Proc 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

5

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	DINAMIZAR OS TRABALHOS ENVOLVENDO OS VEREADORES E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO /AQUISIÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:00

s. 327
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

6	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTÍNUO DAR MELHOR ATENÇÃO ÀS ANÁLISES DOS PROCESSOS
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:04

Relação de Ações previstas para 2007

6

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

9 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

1 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

PROPORCIONAR À POPULAÇÃO EM GERAL A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE TODOS POSSAM EXERCER OS ATRIBUTOS INERENTES À CIDADANIA E À SUA CONDIÇÃO DE CIDADÃOS.

DAR CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE

001. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
 Hora.: 13:49:00

329
 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

7	
Código	Título do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Objetivo do Programa
	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.
	CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ESPAÇOS FÍSICOS DO PAÇO
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

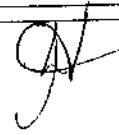
330
46.409



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

8	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DE CARATER CONTINUADO
001. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: PROGRAMA</p>
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
	

339
46.409



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

8	
Código	Título do Programa
2	ACÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo do Programa	
ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
13	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, AUTOMAÇÃO DOS TRABALHOS, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMEN- TO DAS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA.	
001. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: MANUTENÇÃO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
 Hora.: 13:49:01

Ns. 332
 Proc. 46409

Relação de Ações previstas para 2007

8	
Código	Título do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS
Objetivo do Programa REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	MALHA VIÁRIA
MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO.	
NECESSIDADE DE OBRAS VIÁRIAS FACE AO CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.	
001. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
002. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: VIA PAVIMENTADA/RECUPERADA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	TRANSPOSIÇÕES
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÕES DE INTERFERÊNCIAS.	
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE INTERFERÊNCIAS NATURAIS OU NÃO.	
001. EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
CRIAR PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS, LOCAIS PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS, AUMENTANDO ASSIM AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.	
TRANSFORMAÇÃO DO USO DE ÁREAS PÚBLICAS VISANDO O LAZER E A PRÁTICA DESPORTIVA DA POPULAÇÃO.	
001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: REURBANIZAÇÃO DE ÁREA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2006
Hora... 13:49:07

Relação de Ações previstas para 2007

9		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS	PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
18	COMBATE ÀS ENCHENTES	
	RESOLVER PROBLEMAS DE ENCHENTES EM DIVERSAS REGIÕES.	
	PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E MATERIAL DA POPULAÇÃO.	
001.	IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 30,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: GALERIA
002.	CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CANALIZAÇÃO
003.	DESASSOREAMENTO E CONSERVAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CONSERVAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
18	PROTEÇÃO EM ÁREAS DE RISCO	
	PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS SUJEITAS À INSTABILIDADE DO SOLO.	
	EVITAR DANOS PESSOAIS E MATERIAIS ADVINDOS DA INSTABILIDADE DE ENCOSTAS E TALUDES.	
001.	INTERVENÇÕES EM ENCOSTAS E TALUDES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: AREA CONTROLADA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

fls. 334
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

10

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

14 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA

MODERNIZAR A SECRETARIA NO ASPECTO MATERIAL E
HUMANO.

CONCEDER AO MUNICÍPIO UM ATENDIMENTO CONDIZENTE COM
A EVOLUÇÃO DO MUNICÍPIO.

001. SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 105,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 105,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:51

115. 335
 prog. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

10		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS	REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	SUPOORTE ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 105,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS DEPARTAMENTOS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 105,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
23	MALHA VIÁRIA	CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO PROVER SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO O BEM ESTAR E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.
001.	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS MALHAS VIÁRIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 22,00 Unidade: KM Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
002.	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS E VIAS URBANAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 800,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO
003.	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 400,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:01

Ms. 336
 p. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

10	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
24 ÁREAS PÚBLICAS	<p>IMPLANTAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, BEM COMO CONSERVAR AS EXISTENTES, VISANDO PROVER ÁREAS DE LAZER E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE.</p> <p>PROVER AOS MUNICÍPIES DE ÁREAS VERDES DE LAZER E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 2,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IMPLANTAÇÃO</p>
002. REMODELAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 328,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:07

Relação de Ações previstas para 2007

10	
Código	Título do Programa
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivo do Programa	
VISANDO MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E VISUAL URBANO, ALÉM DA CONSIDERÁVEL ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONTINUIDADE NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES EM BAIROS AFASTADOS, BEM COMO MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E ECONOMIA NO CONSUMO.	
001. FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 35.104,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO
002. AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 524,00 Unidade: UNIDADE Produto: PONTOS DE ILUMINAÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:01

115. 338
 Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

10	
Código	Título do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA
	Objetivo do Programa
	<p>ACÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.</p> <p>Objetivo / Justificativa</p> <p>MANTER A CIDADE LIMPA. LIVRE DE INSETOS, ANIMAIS PECONHENTOS. EVITANDO-SE PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS E EPIDEMIAS. ATRAVÉS DE ACÇÕES PERTINENTES A LIMPEZA PÚBLICA.</p> <p>EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE PÚBLICA.</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
001. COLETA E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: ATENDIMENTO AO MUNICIPE</p>
002. CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO SEGURANCA DE VIAS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: ATENDIMENTO AO MUNICIPE</p>
003. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>

[Handwritten signature]

339
46.409



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:07

Relação de Ações previstas para 2007

10	
Código	Título do Programa
28	PREV.A INUNDAÇÕES E DEFESA CONTRA OUTROS SINISTROS
Objetivo do Programa	
PRESTAÇÃO DE SOCORRO À POPULAÇÃO EM ÁREAS ATINGIDAS POR INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS,BEM COMO ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22	COMBATE ÀS ENCHENTES
EVITAR QUE OS MUNÍCIPES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.	
EVITAR QUE OS MUNÍCIPES LINDEIROS SOFRAM COM AS INTEMPÉRIES.	
001. CONSERVAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, CANAIS E GALERIAS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 70,00 Unidade: KM Produto: CONSERVAÇÃO DE GALERIAS
002. AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 8.863,00 Unidade: M Produto: GALERIA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:01

340
 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
001.	ATUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS
		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SMPMA	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS
		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE RESULTEM NO USO E OCUPAÇÃO PLANEJADA E ORDENADA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS
		Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIDORES CAPACITADOS

[Handwritten signature]

fls. 341
Proc. 46409



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

11	
Código	Título do Programa
23	INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS
Objetivo do Programa	
REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO. IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, AUMENTANDO AS ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12	RECUPERAÇÃO DA PAISAGEM URB E DO PATR AMBIENTAL
RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA, COM A REDUÇÃO DA POLUIÇÃO VISUAL, ORDENAMENTO DO ESPAÇO PÚBLICO E PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO.	
PRESERVAÇÃO DE BENS DE INTERESSE PÚBLICO	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À PAISAGEM URBANA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002. APRIMORAMENTO DA PAISAGEM URBANA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

11	
Código	Título do Programa
27	LIMPEZA PÚBLICA
Objetivo do Programa	
AÇÕES VOLTADAS À COLETA E TRATAMENTO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, HOSPITALAR, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ALÉM DAS VOLTADAS A REDUÇÃO DO VOLUME DO LIXO ATRAVÉS DO SIST. COLETA SELETIVA.	
Objetivo / Justificativa	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17	MONITORAM DOS SERV DE SANEAM RURAL E REC HIDRICO
MINIMIZAR OS PROBLEMAS GERADOS COM DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS E PRESERVAR ÁREAS DE MANANCIAS	
MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS DESTINAÇÕES FINAIS DOS RESÍDUOS	
001. CAMPANHAS PARA COLETA SELETIVA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002. PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Date.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

11

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
33	PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS ÀS RESERVAS BIOLÓGICAS. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PASSEIOS RECREACIONAIS NO TERRITÓRIO DA SERRA DO JAPI.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
18	CONSERV PRESERV E RECUPER DO PATRIM AMBIENTAL	
	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	
	AS ÁREAS DA SERRA DO JAPI, SOFREM PRESSÕES PARA USOS E OCUPAÇÕES INDEVIDOS COM OS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
001.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS
002.	EXPANSÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS NA SERRA DO JAPI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

11	
Código	Título do Programa
35	ECOTURISMO
Objetivo do Programa	
ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15	PROJETOS ECOTURÍSTICOS
ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	
IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS QUE, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESTIMULEM O USO SUSTENTÁVEL DA SERRA DO JAPI	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BASE ECOLÓGICA NA SERRA DO JAPI.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROJETOS E PROGRAMAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:04

Relação de Ações previstas para 2007

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA.	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MELHORAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA.
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA.	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 14,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2008

Hora... 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

12	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
22 ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS	AMPLIAÇÃO, RACIONALIZAÇÃO E MELHORIA NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO.	DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE COLETIVO. CORRESPONDE A INVESTIMENTOS PARA ADEQUAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E MELHORAR A SUA QUALIDADE.
001. FISCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DO TRANSPORTE COLETIVO.	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 23,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>
002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.	<p>Prioridade 3 EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 23,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: APRIMORAMENTO</p>



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
 Hora.: 13:49:01

fls. 347
 proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

12

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
24	CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO TRÂNSITO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
12	SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO	
	PROPORCIONAR MELHOR FLUIDES, SEGURANCA E CONFORTO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLISTAS E PEDESTRES.	
	MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS.	
001.	PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,61 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,38 Unidade: PERCENTUAL Produto: MUNICÍPIES
003.	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRÁFEGO URBANO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 21,77 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIOData.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

2 AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM
PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

31 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

GARANTIR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UM BOM DESEMPENHO DO
TRABALHO. ENVOLVENDO CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS
E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.FORNECER A INFRA-ESTRUTURA FUNDAMENTAL PARA
ATENDER AS DIRETORIAS, COM APOIO LOGÍSTICO ADEQUADO
ÀS SUAS NECESSIDADES.

001. SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

13	
Código Titulo do Programa	Objetivo do Programa
14 ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR AO EDUCANDO	ATENDIMENTO AO EDUCANDO, ATRAVÉS DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32 ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 80% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS ATENDIDAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, ATENDENDO OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.472,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS U.E.(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 700,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33 ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 11.308,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA NOVAS UE(S)	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1.120,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIOData.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

13	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. GARANTIR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DAR CONTINUIDADE DOS PROJETOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 45.389,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
002. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 70,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PRÉDIOS ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	FORNECER AOS ALUNOS ATENDIDOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. A FIM DE COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DESSES ALUNOS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.170,00 Unidade: UNIDADE Produto: ALUNO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
36 ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS ENSINO (MÉDIO/SUP)	FORNECER AOS ALUNOS 15% DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS. MANTER O ENS. JOVENS/ADULTOS. GARANTIR ACESSO À UNIVERSIDADE E TRANSPORTE ESCOLAR AO ENSINO MÉDIO DA REDE. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ OFERECER UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E DE QUALIDADE, SUPRINDO PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, AUXILIANDO O MUNICÍPIO NA CONSTRUÇÃO DO SEU CONHECIMENTO E NO SEU ACESSO À UNIVERSIDADE.
001. FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 7,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ALUNO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

13

002. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 7,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MUNICÍPIES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 22/03/2008
Hora: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

13	
Código	Título do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivo do Programa	
ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
32	ATENDIMENTO EM CRECHE (0 A 3 ANOS)
ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DE 0 A 3 ANOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	
GARANTIR ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS O DIREITO AO ATENDIMENTO EM CRECHE.	
001. DESENVOLVIMENTO DE ACOES INERENTES AS CRECHES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 23,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE CRECHES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 27,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
33	ATENDIMENTO EM PRÉ-ESCOLA (4 A 6 ANOS)
ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 4 A 6 ANOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	
SUBSIDIAR AS AÇÕES QUE PERMITEM A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO COM QUALIDADE.	
001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 6 ANOS)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 37,00 Unidade: UNIDADE Produto: UNIDADES ESCOLARES
002. IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: UNIDADES ESCOLARES
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIOData.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

13

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

34 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 14 ANOS)

ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA FAIXA ETÁRIA DE 7 A 14 ANOS, DANDO O APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO ÀS UNIDADES ESCOLARES.

GARANTIR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE FORMA PRÁTICA E ÁGIL.

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 100,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

002. MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 100,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: UNIDADES ESCOLARES

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

35 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

GARANTIR APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇAS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM

MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO EM SALA DE AULA

001. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 5,00

Unidade: UNIDADE

Produto: ENTIDADES



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:04

No. 354
 Doc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

13

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
30	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
	PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO, PROMOVEDO, DESENVOLVENDO, E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO. QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 3,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA
004.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

13	
Código	Título do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER
Objetivo do Programa	
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
38	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER
OFERECER AO MUNICÍPE OPCÕES PARA PRÁTICA ESPORTIVA BEM COMO LOCAIS ADEQUADOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.	
AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO.	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO9 DESPORTO AMADOR (COMPETIÇÃO)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 7.701,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
002. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO COMUNITÁRIO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 7.701,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.701,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
004. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 7.701,00 Unidade: UNIDADE Produto: MUNICÍPES
005. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

**Prefeitura do Município de Jundiá**
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIOData.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01**Relação de Ações previstas para 2007**

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E SUPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
001.	SUPORTE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PLENO FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE	GARANTIR O SUPORTE BÁSICO PARA QUE AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE SEJAM REALIZADOS COM A OTIMIZAÇÃO E QUALIDADE. Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, VI SANDO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E INFOR- MAÇÃO EM SAÚDE, ADEQUAÇÕES DA INFRA-ESTRUTURA E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

14		Objetivo do Programa
Código	Título do Programa	
48	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS - ATENÇÃO BÁSICA	CONJUNTO DE AÇÕES QUE ENGLOMAM PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS GERENCIAIS E SANITÁRIAS, EM EQUIPE, DIRIGIDAS À POPULAÇÃO.
Código Programa Setorial		Objetivo / Justificativa
34	ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO DA POPULAÇÃO. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE. OPORTUNOS E HUMANITÁRIOS
001.	ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, UTILIZANDO AÇÕES EDUCATIVAS, PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E ALEITAMENTO MATERNO.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO, VISANDO A REDUÇÃO DE MORBIMORTALIDADE POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, E CRÔNICO-DEGENERATIVAS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004.	ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS, HANSENÍASE, TUBERCULOSE.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007.	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
008.	ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

14

009. PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
010. AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2006
Hora... 13:49:01

Ms. 359
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

14	
Código	Título do Programa
49	AVALIAÇÃO/CONTROLE DOS AGRAVOS -ATENÇÃO SECUNDÁRIA
	Objetivo do Programa
	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
35	PROGRAMAS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
	ATENÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROMOVENDO SAÚDE INTEGRAL.
	COMPLEMENTAR E AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DO ACESSO À SAÚDE, PROMOVENDO ATENDIMENTO E/OU PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. ESSE INDICADOR PERMITE MENSURAR E REGULAR A COBERTURA DA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E A PREVENÇÃO DOS AGRAVOS.
001. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003. MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
004. CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, TUBERCULOSE, HANSENÍASE, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, HIV/AIDS.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
005. MANUTENÇÃO DAS POLICLÍNICAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006. PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
007. PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
008. SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.)	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

14

009. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
010. AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
011. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
012. IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

ins. 369
prod. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

14

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVID RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO INTEGRAL À POPUL. OBJETIVO / Justificativa
36	ATENÇÃO TERCIÁRIA	OFERECER SERVIÇOS COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NA REDE ASSISTENCIAL, PRIORIZANDO A ARTICULAÇÃO EFETIVA DOS HOSPITAIS COM OS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO. PROMOVER A REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE NO MUNICÍPIO E AMPLIAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO.
001.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:07

Relação de Ações previstas para 2007

14	
Código	Título do Programa
51	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Objetivo do Programa	
SISTEMA DE MONITORAMENTO, DETECÇÃO E INTERVENÇÃO CONTÍNUA E INTEGRADA DA SITUAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E SEUS FATORES DETERMINANTES.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
37	PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AMPLIAR O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.	
AUMENTAR A QUALIDADE E EXPECTATIVA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEADO NAS AÇÕES PACTUADAS DA "PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA" (PPI).	
001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE EPIDEMIOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIBANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, ADQUISIÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS.	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:01

f.s. 363
 p.p.c. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

16		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
10	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	MODERNIZAR, REORGANIZAR E DAR CONTINUIDADE ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	
	COM O CRESCIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, EXIGE-SE UMA NOVA MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ALÉM DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.	
001.	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 9.500,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇOS E INFORMAÇÕES
002.	MUDANÇA E NOVAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
13	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA	
	CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL POR MEIO DE AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	
	PARA OS PRÓXIMOS QUATRO ANOS VAMOS PREVER O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACOELHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS.	
001.	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 600,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
002.	SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA VOLTADOS À FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 776,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS
003.	SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1.544,00 Unidade: UNIDADE Produto: FAMÍLIAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

fls. 364
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
16	
14 REDE PROTECAO SOCIAL BASICA CRIANCA E ADOLESCENT	<p>MANTER E IMPLEMENTAR SERVICOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTECAO BASICA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL</p> <p>A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPÕE SERVICOS, PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 18 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, PROMOCIONAIS E INCLUSIVAS.</p>
001. SERVIÇOS DE AÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 890,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 5.397,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
15 REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA IDOSO	<p>ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO IDOSO CRIANDO CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.</p> <p>A REDE ATENDERÁ NOS PRÓXIMOS QUATRO ANOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO VULNERAVEL EM DECORRÊNCIA DA POBREZA.</p>
001. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM CENTRO PÚBLICO.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 100,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
002. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA EM CENTRO DE REFERÊNCIA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 400,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: IDOSOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PETI	<p>RETIRAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 7 A 15 ANOS, DO TRABALHO CONSIDERADO PERIGOSO, PENOSO, INSALUBRE OU DEGRADANTE.</p> <p>SÃO SERVIÇOS QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL. O MUNICÍPIO JÁ CONTA COM ESTRUTURA MONTADA QUE VEM DEMONSTRANDO BONS RESULTADOS NO TRABALHO DESENVOLVIDO.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 110,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

16	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
17 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIDAS SOCIO EDUC.	<p>ATENDER ADOLESCENTES INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS CONFORME PRECONIZA O ESTA TUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ART. 117,118 E 119.</p> <p>A REDE ATENDERÁ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, VISANDO AÇÕES CURATIVAS, IMPEDINDO A REINCIDÊNCIA DO ATO INFRACIONAL E OU INTERNAÇÃO EM UNIDADES FORA DO MUNICÍPIO.</p>
001. SERVIÇOS / ATENDIMENTOS AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E/OU DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	<p>Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO</p> <p>Quantidade: 300,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: ADOLESCENTE ATENDIDO</p>
002. SERVICOS DE DURACAO CONTINUADA DO PROGRAMA SINAL A MARELO	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 170,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
18 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL POPULAÇÃO DE RUA	<p>COMPREENDER UM CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA: MIGRANTE, MORADOR DE RUA E ITINERANTE.</p> <p>TRABALHO DESENVOLVIDO COM MORADORES DE RUA, MIGRANTES E ITINERANTES QUE CHEGAM EM JUNDIÁ, EM BUSCA DE EMPREGO OU DE PARENTES E NÃO ENCONTRAM NEM UM E NEM OUTRO, FICANDO SEM RECURSOS PARA SE MANTER OU PARA RETORNAR A SUA CIDADE DE ORIGEM.</p>
001. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 1.350,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
002. SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA.	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 3.600,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: MIGRANTE/MORADOR RUA ATENDIDOS</p>
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
19 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA ASSISTÊNCIA PÚBLICA	<p>ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS</p> <p>A REDE COMPREENDE SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADOS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA, ATENUANDO AS CARÊNCIAS E INSERINDO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS EMANCIPATÓRIOS OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>
001. ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS	<p>Prioridade: 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 4.220,00</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Produto: USUÁRIOS</p>



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:04

Fls. 366
 de 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

15	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
20 REDE P. ESPECIAL PESSOAS COM NEC. ESPECIAIS	OFERECER SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. A REDE DE SERVIÇOS CONTEMPLA AÇÕES VOLTADAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PREVENDO SUA PROMOÇÃO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO NA SOCIEDADE.
001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 2.951,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIÇO DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
21 CASA DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS	IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NECESSIDADE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, TEREM UM ESPAÇO PRÓPRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.
001. ESPAÇO PRÓPRIO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS VINCULADOS A SEMIS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: CONSELHOS INTEGRADOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
22 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ABRIGOS	ABRIGAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESGATADOS DAS RUAS OU NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, SENDO INVIÁVEL O RETORNO IMEDIATO PARA A FAMÍLIA.
001. ABRIGAMENTO PROVISÓRIO DE ADOLESCENTES DO SEXO MAS CULINO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10,00 Unidade: UNIDADE Produto: ADOLESCENTES
002. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

15

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

23 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL VITIMAS DE VIOLÊNCIA

OFERECER SERVICOS ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR.

SERVIÇOS QUE VIRÃO A ATENDER PESSOAS QUE SOFRERAM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS OU ABRIGAMENTO PROVISÓRIO.

001. SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 70,00

Unidade: UNIDADE

Produto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

24 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL IDOSO

OFERECER SERVICOS DE ABRIGAMENTO À PESSOA IDOSA

SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS QUE NÃO CONTAM MAIS COM A SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA E NEM PROVIDA POR SUA PRÓPRIA FAMÍLIA.

001. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ABRIGAMENTO DE PESSOAS IDOSAS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 180,00

Unidade: UNIDADE

Produto: IDOSOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

15		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	INCENTIVO AO TURISMO	INCREMENTAR AS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO AUMENTO DE EMPREGO E RENDA E PRESERVAÇÃO DO PATRIM.HISTORICO, NATURAL E CULTURAL
001. FOMENTO AO TURISMO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
8	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES AS ATIVIDADES PROPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	
002. APRIMORAMENTO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS	
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO	



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:0

fls. 369
 Proc. 46.40

Relação de Ações previstas para 2007

16

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
998	PROGRAMAS INTEGRADOS	COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
9	EMPREENDEDORISMO	
	CRIAR CONDIÇÕES PARA GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDEDORES	
	EXISTENCIA DE GRANDE NÚMERO DE DESEMPREGADOS, QUE POR FALTA DE CAPACITAÇÃO, PREPARO E MÍNIMAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, ESTÃO FORA DO MERCADO DE TRABALHO	
001.	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EMPREENDEDORES ATENDIDOS

JH



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 400,00 Unidade: UNIDADE Produto: PRODUTOR RURAL/PERM.FEIRA LIVRE ATENDIDO
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49

fil. 374
46.400

Relação de Ações previstas para 2007

17	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
46 AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA APRIMORAMENTO DO SETOR.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 FOMENTO DO SETOR AGRICOLA	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA INCENTIVANDO O USO DE TECNOLOGIAS PARA O APRIMORAMENTO DO SETOR DENTRO DA AREA RURAL DETECTAMOS A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
001. IMPLANTAÇÃO DO CADASTRAMENTO RURAL	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES PRODUTIVAS
002. MONITORAMENTO DA FERTILIDADE DO SOLO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
003. DIFUSÃO DE TECNOLOGIA	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
004. EXTENSÃO RURAL	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: PROPRIEDADES ATENDIDAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	INSPECCIONAR O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DOS CONSUMIDORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E ARTESANAL PRODUZIDOS NO MUNICIPIO
001. REGISTRO DE INSPEÇÃO	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: INSPEÇÕES REALIZADAS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

118 372
46 409
[Handwritten signature]

17

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
47	ABASTECIMENTO MUNICIPAL	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM QUALIDADE, HIGIENE E CONFORTO. PRÉ-ESTABELECIMENTO DE ARMAZÉNS SETORIAIS EM LOCAIS PRÓPRIOS S/UTIL.VIAS PÚBLICAS.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6	FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	DAR CONTINUIDADE A FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS. VISANDO O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO PROMOVER O ABASTECIMENTO ALIMENTAR ORDENADO NO MUNICÍPIO COM CONTROLE DE QUALIDADE
001.	COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
003.	IMPLANTAÇÃO DE AGROPOLÍTICAS PÚBLICAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

f.s. 372
proc. 46.16
[Handwritten signature]

17

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

998 PROGRAMAS INTEGRADOS

COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS.

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

7 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO CONSUMIDOR

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO

OBTER RENDIMENTO SATISFATORIO NO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

001. AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MUNICIPE ATENDIDO

002. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

Prioridade 3 EXPANSÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MUNICIPE ATENDIDO

003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
Quantidade: 25,00
Unidade: PERCENTUAL
Produto: MANUTENÇÃO

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

fls. 374
 proc. 4640

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO	
	MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE- CRETARIA	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS ACÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 6.370,00 Unidade: UNIDADE Produto: SERVIDORES
004.	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 6.275,00 Unidade: UNIDADE Produto: FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS
005.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
006.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

13. 375
prog. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
7 ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL	MOTIVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MELHORAR O ÍNDICE DE SATISFAÇÃO NO TRABALHO DE FORMA A OTIMIZAR O CLIMA ORGANIZACIONAL E O DESEMPENHO PROFISSIONAL

001. IMPLANTAÇÃO DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	Prioridade	4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO
	Quantidade:	120,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	ALUNO/ANO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Fls. 376
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

18

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO.	
	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, VISANDO O ACOLHIMENTO DE ESTAGIÁRIOS	
001.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: ESTÁGIO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:01

ns. 377
 Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

19

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
7	PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS, PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CORPORação DA GUARDA MUNICIPAL
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO. INFORMATIZAR, AGILIZAR E APRIMORAR AS ATIVIDADES DA GM. AUMENTO DO EFETIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS.	
	ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS GMS E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	
001.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 24,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 21,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
7	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO/PAT.PUBLICO	
	IMPLEMENTAÇÃO DO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSIBILITE A IMPLANTAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DOS PROCESSOS POLICIAIS, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA POLICIAL MUNIC. OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, BENS E CIDADÃOS.	
001.	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO GERENCIA DE CAMERAS NO MUNICIPIO.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data... 22/03/2006
Hora... 13:49:01

fls. 378
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

20

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

0

ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: PAGAMENTO DA DÍVIDA, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DIVERSAS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

2 DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

POSSIBILITAR A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS AO PAGTO. DE DESP. DECORRENTES DO PAGTO. DO SERV. DA DÍVIDA PÚBLICA MUN. PRECATÓRIOS. AÇÕES TRABALHISTAS E INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR. AS DESPESAS COM PAGTO. DE JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA, DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE PEQUENO VALOR E OUTROS ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA/INDIRETA MUN.

001. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: MANUTENÇÃO

Vis. 379
Proc. 4640



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO COMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS.
001.	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DIVERSAS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

fls. 380
proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

20

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
999	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
Código	Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
		ATENDIMENTO A OUTROS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO: PASEP, PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS.
001.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:01

 Ab. 384
 Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

21

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
53	PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	URBANIZAR E REGULARIZAR AS OCUPAÇÕES EM DESACORDO COM A LEI, OBEDECENDO AS NORMAS CONTIDAS NA CF, NO ESTATUTO DA CIDADE E OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FED. E EST., E LEG. URBANÍSTICA MUN. ESPECÍFICA.
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA PELA PREFEITURA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	PREVENIR O SURGIMENTO E/OU CRESCIMENTO DE PARCELAMENTOS IRREGULARES.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 240,00 Unidade: UNIDADE Produto: AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA	GARANTIR QUE A REGULARIZAÇÃO APROVADA SE EFETIVE COM O NECESSÁRIO REGISTRO IMOBILIÁRIO. ATINGIR AS METAS DEFINIDAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
001.	SUPORTE ADMINISTRATIVO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS
002.	ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 50,00 Unidade: UNIDADE Produto: PARCELAMENTOS APROVADOS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:01

Nº 382
 Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

22

Código Título do Programa

Objetivo do Programa

21 INCENTIVO À CULTURA

AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

30 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

PROPORCIONAR DE FORMA DESCENTRALIZADA A CULTURA DO MUNICÍPIO.PROMOVENDO.DESENVOLVENDO.E ESTIMULANDO O CIDADÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SEU CONHECIMENTO.
 QUALIFICAR O PESSOAL DA ÁREA CULTURAL, GARANTIR AOS CIDADÃOS ACESSO A LEITURA E ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS.

001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
 Quantidade: 50,00
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
 Quantidade: 80,00
 Unidade: UNIDADE
 Produto: FUNCIONÁRIO

003. DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER

Prioridade 3 EXPANSÃO
 Quantidade: 3,00
 Unidade: UNIDADE
 Produto: BIBLIOTECA

004. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Prioridade 1 MANUTENÇÃO
 Quantidade: 25,00
 Unidade: PERCENTUAL
 Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:01

383
 46.400

Relação de Ações previstas para 2007

50	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
10 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	CUSTEAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS INATIVOS E FUNCIONARIOS
001. SUPORTE AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DO INSTITUTO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
003. MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E OUTRAS DESPESAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

[Handwritten Signature]



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
 Hora.: 13:49:01

Vis. 384
 Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

61

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
B	ENSINO DE GRADUAÇÃO	
		FORMAÇÃO ACADÊMICA
		MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002.	REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003.	IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: CURSOS

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:04

Relação de Ações previstas para 2007

51

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
50	AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS AGRAVOS-ATENÇÃO TERCIÁRIA	DESENVOLVER UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO, COM DEVIDA RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DO PAPEL DOS HOSPITAIS NA REDE ASSISTENCIAL, INTEGRANDO-OS AOS DEMAIS NÍVEIS DE ATENÇÃO, POSSIBILITANDO ATENDIMENTO INTEGRAL À POPULAÇÃO.
9	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PROPORCIONAR ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE. CENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL DO SUS NO HU E CUMPRIR O CONVENIO SMS/FMJ
001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

62

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
45	ACESSO E SUPORTE AO ENSINO SUPERIOR	OFERECER SUPORTE AO ACESSO DE PROFISSIONAIS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	ENSINO DE GRADUAÇÃO	
	FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
	NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, EM VIRTUDE DAS MUDANÇAS NO SISTEMA DE ENSINO E AMPLIAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELA ESEF.	
001. ADMINISTRAÇÃO GERAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
002. REMODELAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. ADMINISTRAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
8	ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
	OFERECER CAPACITAÇÃO ACADÊMICA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTES EM ENSINO SUPERIOR.	
	PROPORCIONAR A COMUNIDADE ACADÊMICA DE JUNDIÁ E REGIÃO, OPORTUNIDADE DE CONTINUIDADE DE SEUS ESTUDOS, RECICLAGEM E ESPECIALIZAÇÃO, AUMENTANDO CAMPO DE TRABALHO PARA O DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM GERAL.	
001. COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO	Prioridade	2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	PROFISSIONAL CAPACITADO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
 Hora.: 13:49:00

Fls. 387
 Loc. 46.400

Relação de Ações previstas para 2007

63	
Código	Título do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA
Objetivo do Programa	
AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
VIABILIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.	
NECESSIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO RESGATE HISTÓRICO E CULTURAL, ESTÍMULO AS ATIVIDADES CULTURAIS NOS VÁRIOS SEGMENTOS.	
001. PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PESQUISAS NO MUNICÍPIO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE Produto: BIBLIOTECA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

53

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
52	ACESSO AO ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E LAZER
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	
	VIABILIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO	
	NECESSIDADE DE INTEGRAR A POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR SOCIAL, DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO, AUMENTO DA EXPECTATIVA DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE, LAZER, ENTRE OUTROS	
001.	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EVENTOS



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:00

15. 389
 Prod 46.400

Relação de Ações previstas para 2007

54

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
9	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	AÇÕES QUE BUSCAM A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS LOCAIS, POR INTERMÉDIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, ACOMPANHADOS POR CURSOS ESPECIALIZADOS (INICIAÇÃO PROFIS., ATIV. SOCIO-EDUCATIVAS, CULT. E RECREATIVAS)
	Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
1	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, IDOSOS, GESTANTES E DOENTES DOS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, CORTICOS E ASSEMBLHADOS. PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE
001.	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES
002.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 10.000,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFEIÇÕES/DIA



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
 Hora.: 13:49:00

Is. 3910
 Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

64	
Código Título do Programa	Objetivo do Programa
25 HABITAÇÃO POPULAR	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS POPULARES, INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE ÁREAS E NÚCLEOS DE SUBMORADIAS, ABRANGENDO OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2 CONSTR/REURBANIZAÇÃO NÚCL.HABITACIONAIS	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM LOTEAMENTOS POPULARES. INCLUSIVE REURBANIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO. MELHORAR E REDUZIR OS NÚCLEOS DE SUBMORADIAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E ÁREAS DE RISCO
001. MANUTENCAO DE NUCLEOS DE SUBMORADIAS E AREAS DE RISCO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
002. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTOS POPULARES E MELHORIAS EM NÚCLEOS E SUBMORADIAS E ÁREAS DE RISCO.	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: OBRAS
003. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: PROJETO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
003. CADASTRAMENTO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: RECADASTRAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2007

Hora.: 13:49:0

 397
 46 409
 proc

Relação de Ações previstas para 2007

84

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
29	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS	SERVICOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	VELÓRIO MUNICIPAL E CEMITÉRIOS	
	VIABILIZAR RECURSOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE CONFORTO. CRESCENTE AUMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EXIGE A CONSTANTE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	
002. OBRAS E BENFEITORIAS NOS VELÓRIOS E CEMITÉRIOS	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	OBRA REALIZADA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA	
	DAR ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	Prioridade	1 MANUTENÇÃO
	Quantidade:	1,00
	Unidade:	UNIDADE
	Produto:	MANUTENÇÃO / AQUISIÇÃO



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:07

fls. 392
 Prog. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

66	
Código	Título do Programa
19	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA
Objetivo do Programa	
ATENDER ÀS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA
DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO E À CLASSE ESTUDANTIL.	
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS FUNCIONÁRIOS	
001. MELHORIA DOS TRABALHOS DA FUNDACAO	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. CONCESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	Prioridade 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
003. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	ATENDIMENTO NO ENSINO INFANTIL
MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.	
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS CONFORME PROPOSTA PEDAGÓGICA.	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO
002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO INFANTIL.	Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO



Prefeitura do Município de Jundiaí
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

66

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 ATENDIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIA DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, CONFORME PROPOSTA PEDAGOGICA
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
--	--

Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 ATEND NÍVEIS MAIS ELEV.(ENS MÉDIO/SUP)	MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.
	ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E MELHORIAS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: MANUTENÇÃO

002. APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: APRIMORAMENTO
--	--



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006

Hora.: 13:49:04

Ms. 394
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

55

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
21	INCENTIVO À CULTURA	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO À CULTURA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
6	DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
	<p>INTERAGIR COM A COMUNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO INTEGRANDO-SE E REPRODUZINDO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.CULTURAIS E PERFORMANCE DA SOCIEDADE EM GERAL.</p> <p>ESTABELECEER UMA IDENTIDADE ENTRE A CIDADE E SUA GENTE E AO MESMO TEMPO RESGATAR OS NOSSOS VALORES EDUCACIONAIS</p>	
001.	COORDENACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	<p>Prioridade 1 MANUTENÇÃO</p> <p>Quantidade: 25,00</p> <p>Unidade: PERCENTUAL</p> <p>Produto: MANUTENÇÃO</p>



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:01

Is. 395
 Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

66		
Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
8	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	SERVICOS DE INFORMATIZACÃO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS	
	FIDELIZAR OS CLIENTES COM A PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS	
	MANTER OS RECURSOS DE TI DO USUARIO OPERANDO, GARANTINDO O ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO MENOR TEMPO	
010.	IMPLANTAÇÃO DO SERVICE DESK	Prioridade: 2 ACRÉSCIMQ DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	MODERNIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTR.	
	APERFEICOAR OS PROCESSOS INTERNOS, GARANTINDO A GESTÃO EMPRESARIAL.	
	A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA DEVE SER EFICIENTE PARA GARANTIR OS PROCESSOS DE NEGÓCIO	
002.	OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: PROJETO CONCLUÍDO
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
4	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA	
	GARANTIR QUE A INFRA-ESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE OS NEGÓCIOS DO CLIENTE.	
	OS SISTEMAS E INFRA-ESTRUTURA DEVEM PERMANECER DISPONÍVEIS, O MÁXIMO DE TEMPO, NO HORÁRIO ACORDADO COM O CLIENTE.	
001.	ADOTAR NOVAS FERRAMENTAS NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SOFTWARE
002.	IMPLEMENTAR POLITICA DE SEGURANÇA	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SOFTWARE



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
 Hora.: 13:49:01

396
 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

66	
004. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ASP (APPLICATION SERVER PROVIDER)	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: SISTEMAS
005. IMPLMENTAR GERENCIA DE CONFIGURAÇÃO	Prioridade: 2 ACRÉSCIMO DE MANUTENÇÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
006. IMPLEMENTAR PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA OS ATIVOS DE TI	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: VL. ESTIMAD Produto: ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	DESENVOLVER A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS COMO INSTRUMENTO MOTIVADOR E TRANSFORMACIONAL ADEQUAR OS CARGOS E SALÁRIOS NA REALIDADE DO MERCADO, E CRIAR PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
001. ADOTAR NOVO MODELO ORGANIZACIONAL	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: REFORMA ADMINISTRATIVA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
6 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	FORNECER TREINAMENTO À POPULAÇÃO. POSSIBILITAR À POPULAÇÃO O ACESSO AOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
001. FORNECIMENTO DE CURSOS DE INFORMÁTICA A POPULAÇÃO	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 300,00 Unidade: UNIDADE Produto: POPULAÇÃO ATENDIDA
005. MONTAGEM DE UM CENTRO DE TREINAMENTO PARA FORNECER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Prioridade: 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO Quantidade: 1,00 Unidade: UNIDADE Produto: SALAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13.49:01

Ms. 397
Proc. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

56

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

7 GESTÃO DE CONHECIMENTO

GERENCIAR E COMPARTILHAR O CONHECIMENTO DOS COLABORADORES ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORNECER INSTRUMENTOS PARA GESTÃO EMPRESARIAL APERFEIÇOANDO O PROCESSO DE PESQUISA NA EMPRESA

003. IMPLEMENTAR O GERENCIAMENTO DO CONHECIMENTO

Prioridade 4 MANUTENÇÃO DA EXPANSÃO

Quantidade: 1,00

Unidade: VL. ESTIMAD

Produto: SOFTWARE

398
46.409



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

57

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
2	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO, EM ATENDIMENTO ÀS COM PETÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
14	PROGRAMA DURAÇÃO CONTINUADA	MELHORAR O ATENDIMENTO AO PUBLICO COM A OTIMIZAÇÃO DE FROTA E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA MELHORAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AO PUBLICO
001. MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDA PELA DAE S/A	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	APRIMORAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

67

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
31	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
1	COMPLEXO BARRAGEM DO RIO JUNDIÁ-MIRIM	ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO. GARANTIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DA REPRESA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,11 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
2	REDE DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E CANALIZAÇÃO TRONCO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 23,84 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
3	CONTROLE DE PERDAS DE ÁGUA	MELHORIA NO FATURAMENTO. GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. HOMOGENEIZAÇÃO DE PRESSÃO	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA	
002. REDUÇÃO DE PERDAS FINANCEIRA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 41,87 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS	



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
 Hora.: 13:49:01

fil. 400
 p. 46.409

Relação de Ações previstas para 2007

67	
003. REDUÇÃO DE PERDAS FÍSICAS	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
004. MODERNIZAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
4 RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SUPRIR NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA REGIÃO
	GARANTIR ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO
001. AMPLIAÇÃO DE RESERVAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 26,76 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
11 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REMOÇÃO DE LODO E AUTOMACÃO DAS ETAS
	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MELHORAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 28,24 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
12 RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR	PROTEGER OS MANANCIAS EXISTENTES NA REGIÃO
	GARANTIR ABASTECIMENTO DE ÁGUA
001. IMPLANTAÇÃO	Prioridade 3 EXPANSÃO Quantidade: 20,83 Unidade: PERCENTUAL Produto: MATA PLANTADA



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Relação de Ações previstas para 2007

Data.: 22/03/2006
Hora.: 13:49:07

Fls. 401
Proc. 46.409

67

Código Programa Setorial

Objetivo / Justificativa

13 PEIXAMENTO

MELHORIA DO MEIO AMBIENTE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

001. REPOVOAMENTO DE PEIXES

Prioridade 3 EXPANSÃO

Quantidade: 25,00

Unidade: PERCENTUAL

Produto: SERVIÇOS

fs 402
página 46409



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data.: 22/03/2008
Hora.: 13:49:01

Relação de Ações previstas para 2007

67

Código	Título do Programa	Objetivo do Programa
32	SISTEMAS DE ESGOTOS	AÇÕES VOLTADAS À COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa	
5	REDE DE ESGOTO	
	AMPLIAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO.	
	ATENDER CRESCIMENTO DA DEMANDA POPULACIONAL	
001. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	23,81
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA
002. MELHORIA DE REDES DE ESGOTO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	40,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA
003. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Prioridade	3 EXPANSÃO
	Quantidade:	25,00
	Unidade:	PERCENTUAL
	Produto:	OBRA